

Bruxelas, 17 de junho de 2025
(OR. en)

9585/25
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2025/0140(NLE)

ECOFIN 631
UEM 180
FIN 593
EIB
ECB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 28 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Chipre

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

A. COMPONENTE 1.1: SISTEMA DE SAÚDE RESILIENTE E EFICAZ, REFORÇO DA PROTEÇÃO CIVIL

Esta componente do plano de recuperação e resiliência cipriota aborda o desafio do acesso universal a cuidados de saúde de elevada qualidade em Chipre, bem como a preparação e resposta globais da proteção civil a situações de emergência. O objetivo desta componente é reforçar a eficácia, a acessibilidade e a resiliência global do setor dos cuidados de saúde, apoiando o Sistema Nacional de Saúde recentemente introduzido através de várias intervenções. Estas incluem i) a modernização e a digitalização das infraestruturas e equipamentos de cuidados de saúde, ii) a intensificação dos serviços de saúde em linha, iii) a acreditação dos serviços de saúde prestados e a introdução de protocolos clínicos baseados em dados concretos e de sistemas de monitorização da qualidade, bem como iv) oportunidades de melhoria de competências para os profissionais de saúde. Visa ainda reforçar o sistema de proteção civil de Chipre através da criação de um sistema moderno de alerta público.

A componente aborda as recomendações específicas por país em matéria de saúde (recomendação específica n.º 1 de 2020 e recomendação específica por país n.º 3 de 2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C1.1R1): Centro Nacional de Provas Clínicas e Melhoria da Qualidade

O objetivo da reforma é melhorar a qualidade e a sustentabilidade do sistema de saúde.

Para o efeito, será criado um Centro Nacional de Provas Clínicas e Melhoria da Qualidade. Uma equipa de peritos, em colaboração com o Ministério da Saúde e o Comité Coordenador do Centro Nacional de Provas Clínicas e Melhoria da Qualidade, deve desenvolver protocolos clínicos de medicina baseada em dados concretos para todos os níveis de cuidados (cuidados de saúde primários, secundários e terciários), em estreita cooperação com os profissionais de saúde e os doentes. Os processos de acompanhamento e avaliação podem incluir auditorias clínicas, avaliações pelos pares e inspeções. Além disso, deve ser desenvolvido um sistema informático que permita a aplicação e o acompanhamento das normas e protocolos clínicos e que inclua uma plataforma de aprendizagem eletrónica.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C1.1R2): Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomiais e cuidados de saúde — Infecções associadas

O objetivo da reforma é apoiar a transição digital do setor dos cuidados de saúde e reforçar a eficácia e a resiliência do sistema de saúde.

Consiste no desenvolvimento de uma plataforma eletrónica para o tratamento de dados provenientes de farmácias hospitalares (consumo de antibióticos nosocomiais), laboratórios de microbiologia (resistência antimicrobiana) e hospitais (infecções associadas aos cuidados de saúde (IACS)).

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 1 (C1.1I1): Novas instalações para o estabelecimento de sangue em Chipre e aquisição do equipamento de tecnologia mais recente

O objetivo do investimento é reforçar as operações centrais de estabelecimento de sangue em Chipre.

Esta medida implica a construção de novas instalações para o Estabelecimento de Sangue de Chipre e a aquisição do equipamento de apoio tecnológico mais recente. Cerca de 80 000 produtos sanguíneos (entre outros, glóbulos vermelhos, plaquetas e plasma fresco congelado) devem poder ser distribuídos para utilização clínica em todo o país. As novas instalações devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida no requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 2 (C1.1I2): Chipre Sistema inovador de tecnologias da informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública

O objetivo da medida é estabelecer o módulo de vigilância Sentinel da gripe do Sistema de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) de Saúde Pública Inovadora de Chipre, a fim de apoiar os organismos do setor da saúde pública na tomada de decisões baseadas em dados concretos.

Deve incluir o desenvolvimento das ferramentas digitais necessárias (por exemplo, software e infraestruturas TIC), bem como a melhoria das competências dos profissionais de saúde e do pessoal do Ministério da Saúde para utilizar o sistema de recolha de dados e extração de informações. De acordo com as orientações do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) e da Organização Mundial da Saúde (OMS), o módulo Vigilância Sentinel da gripe (ISS) do Sistema TIC Inovador de Saúde Pública de Chipre deve registar dados epidemiológicos que informem o Ministério da Saúde sobre potenciais excessos epidemiológicos. O Ministério da Saúde atribui 30 médicos como sentinela que introduzem dados no módulo Vigilância Sentinel da gripe (ISS) do Sistema TIC Inovador de Saúde Pública de Chipre.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2024.

Investimento 3 (C1.1I3): Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais

O investimento visa permitir que os hospitais privados invistam, num curto espaço de tempo, na modernização do seu equipamento médico, aumentando a qualidade dos serviços de saúde prestados.

A medida deve incluir um regime de apoio aos hospitais privados que apoiem a modernização ou substituição de equipamento médico. Os pedidos de financiamento são avaliados com base em critérios de seleção transparentes por um comité especial de avaliação, que será nomeado pelo Ministro da Saúde.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 4 (C1.1I4): Acreditação de hospitais públicos e privados

O objetivo deste investimento é apoiar a acreditação dos hospitais, permitindo o seu registo no Sistema Nacional de Saúde (SNS) e reforçando a garantia de qualidade dos serviços de cuidados de saúde prestados.

Consiste num regime de patrocínio que facilita a acreditação dos hospitais, cobrindo uma parte dos seguintes elementos: i) os custos incorridos pelos hospitais públicos e privados relacionados com os

serviços de aconselhamento em matéria de acreditação de peritos externos (sobre a forma de efetuar os preparativos necessários para a acreditação) e ii) as taxas de acreditação cobradas por organismos reconhecidos internacionalmente.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6 (C1.1I6): Implantação de serviços de saúde em linha transfronteiras genéricos em Chipre

A medida visa alargar os serviços de saúde em linha, a fim de permitir o intercâmbio transfronteiras de informações sobre a saúde dos doentes (em especial os resumos dos doentes e as receitas eletrónicas), tornando-se parte de uma rede segura de saúde em linha entre pares na UE.

Consiste em pôr em funcionamento um intercâmbio transfronteiriço de dados entre Chipre e os Estados-Membros da União com pontos de contacto nacionais operacionais para a saúde em linha (NCPeH), por exemplo, receitas eletrónicas, dispensas eletrónicas, resumos dos doentes e conjuntos de dados adicionais (nomeadamente formulários de descarga, relatórios laboratoriais e de imagiologia), tal como acordado com a infraestrutura de serviços digitais de saúde em linha (eHDSI).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 7 (C1.1I7): Sistema de alerta do público para apoiar operações de emergência

O objetivo do investimento é reforçar o sistema de proteção civil de Chipre através da criação de um sistema moderno de alerta público para alertar para situações de emergência.

A medida consiste em pôr em funcionamento um sistema de alerta ao público através de SMS ou de uma aplicação móvel.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 5 (C1.1I5): Reforço, modernização e modernização dos hospitais públicos de Chipre

O objetivo deste investimento é reforçar, modernizar e/ou modernizar os hospitais públicos de Chipre, a fim de lhes permitir competir em pé de igualdade com o setor privado e, ao mesmo tempo, melhorar a qualidade dos serviços de saúde, bem como as condições de trabalho dos profissionais de saúde nos hospitais públicos.

Esta medida consiste nas seguintes ações para reforçar, modernizar e/ou modernizar os hospitais públicos: (1) reforço do Hospital Makarios para as Crianças, a fim de oferecer um tratamento completo dos casos às crianças; (2) construção e/ou ampliação da unidade de Haemodialysis nos hospitais Paphos e Limassol; (3) construção de um hospital de saúde mental; (4) reforço do Hospital Geral de Limassol; (5) reforço do Hospital Geral de Paphos; (6) extensão da unidade de radiologia invasiva, incluindo equipamento médico (por exemplo, unidade de angiografia); (7) construção de uma unidade COVID-19 no Hospital de Famagusta, (8) clínica de Neurologia no Hospital Geral de Nicósia, (9) Unidade de Stroke no Hospital Geral de Nicósia, (10) Centro de Saúde em Akaki, (11) Reforço das Unidades de Acidente e Emergência no Hospital Geral de Nicósia, (12) Reforço das Unidades de Acidente e Emergência no Hospital Geral de Pafos e (13) Reforço do Hospital Geral de Larnaca. A unidade de Haemodialysis do Hospital de Paphos, o novo Hospital de Saúde Mental, o novo edifício do Hospital de Makarios para Crianças e o Centro de Saúde de Akaki devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida pelo requisito do edifício com necessidades quase nulas de energia (NZEB).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2a	C1.1R1 Centro Nacional de Provas Clínicas e Melhoria da Qualidade	Alvo	Protocolos clínicos preparados, auditados e revistos pelos pares	—	Número	0	90	T4	2025	Pelo menos 90 protocolos clínicos para todos os níveis de cuidados devem ser preparados, auditados e revistos pelos pares por equipa de peritos, sendo as principais características dos protocolos: • recomendações de práticas clínicas baseadas em dados concretos, • guia de execução, • plano de auditoria.
2b	C1.1R1 Centro Nacional de Provas Clínicas e Melhoria da Qualidade	Etapa	Desenvolvimento de um sistema informático que inclua uma plataforma de aprendizagem eletrónica concluída e o sistema esteja operacional	conclusão da instalação do sistema informático e do sistema está operacional	—	—	—	T4	2025	É desenvolvido e operacional um sistema informático que permite a aplicação e o acompanhamento das normas e protocolos clínicos e da plataforma de aprendizagem eletrónica.
3	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos	Etapa	Adoção da lista de instalações de cuidados de saúde	Adoção da lista de instalações de cuidados de saúde	—	—	—	T1	2023	Adoção da lista de estabelecimentos de cuidados de saúde Calendário: T1 2023 Descrição: Adoção da lista de instalações de cuidados de saúde que devem fornecer informações ao Ministério da Saúde sobre o consumo de antibióticos e as infeções associadas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	nosocomiais e cuidados de saúde — Infecções associadas									aos cuidados de saúde, que devem ser monitorizadas pelo Ministério da Saúde.
4	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomiais e cuidados de saúde — Infecções associadas	Etapa	A plataforma eletrónica, incluindo o sistema de monitorização, está operacional	Criação e funcionamento da plataforma eletrónica	—	—	—	T4	2025	A plataforma eletrónica para o tratamento de dados provenientes de farmácias hospitalares (consumo de antibióticos nosocomiais), laboratórios de microbiologia (resistência antimicrobiana) e hospitais (infecções associadas aos cuidados de saúde (IACS)) deve estar operacional (instalada em todos os pontos de utilização e estão a ser introduzidos dados reais) e deve existir um sistema de monitorização da sua eficácia.
5	C1.1I1 Novas instalações para o estabelecimento de sangue em Chipre e aquisição do equipamento de tecnologia mais recente	Etapa	Assinatura do contrato para a construção do estabelecimento de sangue de Chipre	Assinatura do contrato	—	—	—	T3	2022	Assinatura do contrato com o (s) proponente (s) selecionado (s) (contratante (s)) selecionado (s) no âmbito de um concurso para a construção do estabelecimento cipriota de sangue.
6	C1.1I1 Novas instalações para o estabelecimento	Etapa	As novas instalações dos serviços de sangue, incluindo todo	Conclusão da construção e início das operações	—	—	—	T2	2025	As novas instalações do serviço de sangue devem ser construídas e alojar o Estabelecimento de Sangue de Chipre. As novas instalações devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida no

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de sangue em Chipre e aquisição do equipamento de tecnologia mais recente		o equipamento, são: operacional							requisito de edifícios com necessidades quase nulas de energia. O novo equipamento pertinente deve estar operacional e a transferência do equipamento existente das atuais instalações do estabelecimento de sangue para as novas instalações deve estar concluída.
7	C1.112 Chipre Sistema inovador de tecnologias da informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública	Etapa	Sistema de vigilância dos sentinelas da gripe (ISS)	Sistema plenamente operacional	—	—		T2	2022	O módulo do Sistema de Vigilância Sentinela da Gripe do Sistema de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) de Saúde Pública Inovadora deve estar operacional e deve existir um sistema que monitorize a sua eficácia.
8	C1.112 Chipre Sistema inovador de tecnologias da informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública	Alvo	Sentinela que introduzem dados no módulo do Sistema de Vigilância Sentinela da Gripe	—	Número	0	30	T2	2024	O Ministério da Saúde atribui pelo menos 30 médicos como sentinela que introduzem dados no módulo ISS do Sistema TIC Inovador de Saúde Pública de Chipre.
9	C1.113 Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais	Alvo	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro	—	Número	0	10	T4	2023	Pelo menos dez das instituições de saúde candidatas de várias categorias receberam apoio financeiro do regime de aquisição de equipamento médico.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10	C1.1I3 Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais	Alvo	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro	—	Número	10	23	T4	2025	Pelo menos 23 das instituições de saúde candidatas de várias categorias receberam apoio financeiro do regime de aquisição de equipamento médico.
12	C1.1I4 Acreditação de hospitais públicos e privados	Alvo	Instituições de saúde que beneficiaram do regime que cobre os custos relacionados com a acreditação	—	Número	0	45	T2	2026	Pelo menos 45 das instituições de saúde candidatas de várias categorias foram apoiadas pelo sistema para obter a acreditação.
13	C1.1I6 Implantação de serviços de saúde em linha transfronteiras genéricos em Chipre	Etapa	Conclusão da fase de análise, conceção e desenvolvimento do sistema informático para os serviços de saúde em linha transfronteiriços	Conclusão da fase de análise, conceção e desenvolvimento do sistema informático, tal como previsto num relatório específico da equipa de aceitação das prestações concretas da entidade adjudicante	—	—	—	T4	2023	A análise, a conceção e o desenvolvimento da fase do sistema informático devem ser concluídos. As especificações devem incluir: a) Localização do serviço e capacidade de visualização do perfil/perfil de descoberta intercomunitária dos doentes (para localizar comunidades que possuem dados de saúde pertinentes dos doentes e a tradução de identificadores de doentes entre comunidades que possuem os dados do mesmo doente). b) atualização do ponto de contacto nacional de fonte aberta (OpenNCP) que apoia a recolha automática de dados eHDSI (eADC). c) Atualização do resumo do doente (PS-A), prescrição eletrónica (eP), e-Dispensing (eD), documentos clínicos não estruturados e acesso dos doentes a serviços de dados transfronteiras,

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										com base nas orientações de aplicação da Wave 6 Clinical Document Architecture (W6 CDA) pela rede de saúde em linha.
14	C1.116 Implantação de serviços de saúde em linha transfronteiras genéricos em Chipre	Etapa	Funcionamento do intercâmbio transfronteiriço de dados sobre cuidados de saúde	Aprovação do sistema pela Autoridade Nacional de Saúde em linha	—	—	—	T2	2025	Operação do intercâmbio transfronteiriço de dados entre Chipre e países com pontos de contacto nacionais operacionais para a saúde em linha (por exemplo, receitas eletrónicas, dispensas eletrónicas, resumos dos doentes trocados com Chipre) e também deve ser criado um novo serviço para permitir o intercâmbio de documentos clínicos originais não estruturados (OrCD), por exemplo, formulários de descarga, relatórios laboratoriais e de imagiologia.
15	C1.117 Sistema de alerta do público para apoiar operações de emergência	Etapa	O sistema de alerta ao público estabelecido e o seu sistema de monitorização estão operacionais	O Comité Técnico assina o relatório final de aceitação e entrada em funcionamento dos sistemas para o sistema de alerta ao público	—	—	—	T4	2025	O sistema de alerta ao público deve estar operacional e deve existir um sistema de monitorização que utilize SMS ou aplicações móveis. As máquinas de pontos terminais para envio de SMS devem estar operacionais.
17	C1.115 Reforço, modernização e modernização dos hospitais	Alvo	Ações para melhorar, construir e/ou modernizar os		Número	0	4	T2	2024	Devem ser executadas, pelo menos, quatro ações para reforçar, construir e/ou modernizar os hospitais públicos. A unidade de Haemodialysis do Hospital de Paphos, o novo Hospital de Saúde

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	públicos de Chipre		hospitais públicos							Mental, o novo edifício do Hospital Makarios para crianças e o Centro de Saúde de Akaki devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida pelo requisito do edifício com necessidades quase nulas de energia (NZEB).
18	C1.115 Reforço, modernização e modernização dos hospitais públicos de Chipre	Alvo	Ações para melhorar, construir e/ou modernizar os hospitais públicos		Número	4	13	T2	2026	Devem ser implementadas treze ações para reforçar, construir e/ou modernizar os hospitais públicos. A unidade de Haemodialysis do Hospital de Paphos, o novo Hospital de Saúde Mental, o novo edifício do Hospital Makarios para crianças e o Centro de Saúde de Akaki devem ter uma procura de energia primária que seja, pelo menos, 20 % inferior à definida pelo requisito do edifício com necessidades quase nulas de energia (NZEB). O fim dos trabalhos deve ser atestado pela receção dos certificados emitidos relativos às obras concluídas.

A.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 3 (C1.1R3): Transferência gradual do quadro de prestação de cuidados de saúde e de reembolso para modelos baseados no valor

O objetivo da reforma é introduzir e passar gradualmente para modelos de cuidados de saúde baseados em valores, a fim de complementar os atuais modelos de cuidados de saúde baseados no volume, melhorar os resultados em matéria de saúde e limitar os custos.

Consistirá no desenvolvimento de modelos e iniciativas adequados baseados no valor, com mecanismos de acompanhamento pertinentes para medir e acompanhar o êxito da reforma, e na introdução de modelos baseados no valor na decisão de reembolso para cuidados primários e internados, em conformidade com a legislação relativa ao sistema geral de saúde.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2023.

A.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
16	C1.1R3 Transferência gradual do quadro de prestação de cuidados de saúde e de reembolso para modelos baseados no valor.	Etapa	Reembolso baseado no valor a ter em conta para os cuidados primários e os cuidados hospitalares	Reembolso baseado no valor a refletir na decisão de reembolso	—	—	—	T1	2023	As decisões de reembolso anuais no sistema geral de saúde devem ser ajustadas de modo a incluir o reembolso baseado no valor dos cuidados primários e dos cuidados hospitalares.

B. COMPONENTE 2.1: NEUTRALIDADE CLIMÁTICA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ENERGIAS RENOVÁVEIS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência cipriota visa dar resposta ao desafio da atenuação das alterações climáticas, contribuindo para a transição do país para a neutralidade climática.

Os objetivos da componente são melhorar a política ambiental através de medidas relacionadas com a tributação ecológica, a abertura do mercado da eletricidade e a facilitação do licenciamento de projetos de energias renováveis e de renovação. A componente visa melhorar a eficiência energética do parque imobiliário e de outras infraestruturas e apoiar investimentos ecológicos para as PME, os agregados familiares, o setor público em geral e as ONG. A componente visa igualmente reduzir a pobreza energética e combater o isolamento energético de Chipre.

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país para os anos de 2019 e 2020, que recomendam que as políticas de investimento e de investimento se centrem na eficiência energética e nas energias renováveis (Recomendação Específica por País 4 de 2019 e Recomendação Específica por País 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C2.1R1): Fiscalidade ecológica

Os objetivos da medida consistem em promover a transição para uma utilização mais eficiente dos recursos ambientais, reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e aumentar a penetração das energias renováveis.

A reforma consistirá em alterações legislativas que introduzam um imposto sobre o carbono sobre os combustíveis para transportes. A reforma implicará igualmente a introdução de um aumento das taxas sobre a água existentes, bem como a introdução de uma taxa sobre a deposição de resíduos urbanos em aterros. A reforma visa dar um contributo concreto para a consecução dos objetivos em matéria de clima e energia para 2030, a fim de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e aumentar a quota de energias renováveis. As alterações legislativas devem basear-se nas conclusões de um estudo independente a realizar.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 2 (C2.1R2): Independência do operador da rede de transporte cipriota (TSOC) em relação à Autoridade de Eletricidade de Chipre

O objetivo da medida é reforçar a concorrência no mercado da eletricidade, criando condições para que novos investidores participem na produção, armazenamento, agregação, resposta da procura e oferta de eletricidade.

A reforma consistirá em assegurar a independência do operador da rede de transporte cipriota (TSOC) em relação à Autoridade de Eletricidade de Chipre (EAC) em termos de governação, gestão financeira

e pessoal. A medida deve igualmente facilitar a mudança de comercializador, o que deverá reduzir o custo da eletricidade para os clientes domésticos e comerciais/industriais.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Reforma 3 (C2.1R3): Balcões únicos digitais para racionalizar o licenciamento de projetos de FER e facilitar a renovação energética dos edifícios

O objetivo da medida é promover a execução de projetos FER, racionalizando o processo de licenciamento dos projetos FER. A reforma visa igualmente acelerar a renovação energética dos edifícios.

A reforma consistirá na digitalização do processo de licenciamento de projetos FER e na criação de um ponto de contacto único para apoio técnico e financeiro para efeitos de renovação energética de edifícios.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 4 (C2.1R4): Quadro regulamentar do armazenamento de energia

O objetivo da medida é estabelecer um quadro regulamentar para promover a participação das instalações de armazenamento no mercado da eletricidade.

A reforma consistirá na alteração das Regras de Transporte e Distribuição (TDR) e das Regras de Negociação e Liquidação (ETR), a fim de permitir que as instalações de armazenamento participem no mercado grossista da eletricidade. Tal deve promover a produção de eletricidade a partir de sistemas de energias renováveis e contribuir para a eficiência e a viabilidade económica do mercado da eletricidade no seu conjunto.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Investimento 1 (C2.1I1): Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos

O objetivo da medida é reduzir o consumo de energia primária e final e as emissões de CO₂ nos edifícios e/ou instalações detidos ou explorados por PME e organizações sem fins lucrativos.

O investimento consiste em prestar apoio à renovação de edifícios e a tornar os processos de produção mais eficientes através da execução de, pelo menos, 275 projetos de eficiência energética. O regime de subvenções deve também promover a realização de auditorias energéticas, bem como a adoção de tecnologias digitais e a integração das energias renováveis. O investimento visa alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.

Espera-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, o convite à apresentação de propostas para esta medida deve refletir que a aquisição de caldeiras a biomassa deve cumprir o disposto na Diretiva 2008/50/CE relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, na Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis e na legislação nacional pertinente relativa às emissões de poluentes atmosféricos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2 (C2.1I2): Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética, incluindo nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade

O objetivo da medida é incentivar a utilização de fontes de energia renováveis e a poupança de energia pelo grande parque de habitações antigas, bem como subsidiar a realização de renovações energéticas em pequena escala nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade, incluindo agregados familiares em situação de pobreza energética e pessoas com deficiência.

O investimento consiste na concessão de subvenções a, pelo menos, 16 200 habitações (incluindo agregados familiares de consumidores de eletricidade vulneráveis) para o isolamento térmico de telhados e/ou para a instalação de um sistema fotovoltaico e/ou para a instalação ou substituição de sistemas de aquecimento de água solar (SWH) de uma habitação existente.

O investimento deve alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3 (C2.1I3): Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte dos órgãos de poder local/público em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas

O objetivo da medida é promover a utilização das FER e a poupança de energia pelo grande parque de infraestruturas antigas utilizadas pelas autoridades locais, bem como construir uma reserva de projetos de investimento em energia sustentável e adaptação às alterações climáticas nas comunidades rurais de Chipre.

O investimento é composto por duas submedidas: I) incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte das autoridades públicas locais/mais vastas; e ii) facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas.

Submedida 1: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte das autoridades públicas locais/mais vastas

A submedida consiste na criação de um regime de subvenções para a prestação de apoio a medidas em grande escala no domínio da eficiência energética e das FER em edifícios, infraestruturas e habitação social destinadas às autoridades públicas locais e mais vastas.

A submedida deve conduzir a uma redução de, pelo menos, 45 % do consumo de energia primária por ano (11 250 MWh/ano) das autoridades locais e públicas em geral.

Submedida 2: Facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas

A submedida consiste na prestação de apoio técnico aos conselhos locais (comunitários) no desenvolvimento de planos em matéria de energia sustentável e clima e na execução de investimentos nos domínios da energia e do clima, bem como na criação de um regime de subvenções para apoiar investimentos sustentáveis em matéria de adaptação às alterações climáticas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4 (C2.1I4): Incentivar a redução das emissões de CO2 nas empresas

O objetivo da medida é incentivar as empresas a participarem em transformações que visem a descarbonização, começando pela medição das suas emissões de gases com efeito de estufa (GEE) e

pela formulação de planos de ação para reduzir as emissões (GEE) nas suas operações e/ou cadeias de abastecimento (roteiros para a descarbonização).

O investimento consiste na criação de um regime de apoio que conceda financiamento às empresas para elaborarem o seu roteiro de descarbonização até 2030. O regime visa apoiar as empresas na medição, verificação e monitorização das suas emissões de GEE resultantes das atividades da (s) sua (s) empresa (s) e criar um plano de ação para a redução das emissões de GEE que contenha determinados investimentos/ações para a sua descarbonização até 2030. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os investimentos/ações a incluir nos planos de ação apoiados devem excluir a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante¹; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes²; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores³ e estações de tratamento mecânico biológico⁴; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 5 (C2.I15): Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos

O objetivo da medida é facilitar a modernização energética e o aumento da eficiência energética de determinados edifícios públicos, ou seja, propriedades de bombeiros, escolas, Hospital Geral de Nicósia, estações de tratamento de água e estações de bombagem de água.

O investimento é composto por três submedidas: I) Propriedades e escolas dos serviços de combate a incêndios; II) Hospital Geral de Nicósia; e iii) instalação de sistemas de energia fotovoltaica ligados à rede Grid em instalações de tratamento de água e estações de bombagem de água.

¹ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

² Sempre que a atividade apoiada obtenha emissões de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência aplicáveis, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

³ Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

⁴ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

Submedida 1: Propriedades e escolas do Serviço de Incêndios

A submedida consiste na implementação de melhorias energéticas em 17 estações de bombeiros urbanos e rurais em Chipre, incluindo a sede da Brigada de Incêndios. A submedida deve abranger igualmente a instalação de sistemas de isolamento térmico e fotovoltaicos em, pelo menos, 405 escolas.

O investimento visa alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.

Submedida 2: Hospital Geral de Nicósia

A submedida consiste na instalação e instalação de um sistema fotovoltaico no Hospital Geral de Nicósia, com uma capacidade total de 943 kW.

Submedida 3: Estações de tratamento de águas e estações de bombagem de água

A submedida consiste na instalação de sistemas de energia fotovoltaica ligados à rede com uma potência total de 2 MWp em estações de tratamento de águas e estações de bombagem de água.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 6 (C2.1I6): Modernização das infraestruturas de ensaio de energias renováveis e redes inteligentes na Universidade de Chipre

O objetivo da medida é modernizar a infraestrutura de ensaio das energias renováveis e das redes inteligentes na Universidade de Chipre e integrar esta infraestrutura na futura rede inteligente.

O investimento consiste na entrega, instalação, ensaio, calibração, entrada em funcionamento e aceitação de equipamentos de redes inteligentes, seguindo-se a integração final da infraestrutura. A medida deve incluir igualmente a orientação e a formação do pessoal.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 7 (C2.1I7): Instalação em massa e funcionamento pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura avançada)

O objetivo da medida é facilitar a implantação em massa de contadores inteligentes em Chipre.

O investimento consiste na entrega de 400 000 contadores inteligentes à EAC e na instalação de 250 000 contadores inteligentes a clientes finais de eletricidade, incluindo pessoas singulares e coletivas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 8 (C2.1I8): Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura

O objetivo da medida é reforçar a monitorização das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura em Chipre e contribuir para a sua redução.

O investimento consistirá na criação de um sistema de monitorização dos GEE para a agricultura, que fornecerá dados para a aplicação de práticas de atenuação mais eficientes e contribuirá para alcançar uma redução de 10 % das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura até ao final de 2025.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 9 (C2.1I9): Proteção contra incêndios florestais

O objetivo da medida é melhorar as capacidades das autoridades competentes em Chipre para fazer face aos riscos de incêndio e reforçar a proteção contra os riscos enfrentados pelos cidadãos, pelas infraestruturas e pelas florestas.

O investimento consistirá na aquisição de aeronaves de combate a incêndios, veículos, equipamento e formação e serviços conexos durante o período de execução da medida. Tal inclui o fornecimento dos seguintes veículos, máquinas e equipamentos: 75 veículos de transporte para efeitos de patrulha para proteção florestal e transferência de pessoal em caso de incidentes de incêndio; 12 camiões de grande porte; 25 veículos de emergência de combate a incêndios; quatro bulldozers para a construção de obras de proteção contra incêndios, com possibilidade de transporte em camião para transporte rápido para incêndios; quatro bulldozers terrestres para a construção de obras de proteção contra incêndios; seis tratores agrícolas equipados com os instrumentos necessários para a aplicação de medidas de prevenção de incêndios; escavadoras/carregadoras de quatro rodas; retalhadores de seis ramos; quatro carregadores (camiões) e seis tanques de água (camiões) para fins de proteção contra incêndios; uma aeronave de combate a incêndios.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 10 (C2.1I10): Sistema de gestão do mercado (SGM) para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência

O objetivo da medida é introduzir um sistema de gestão do mercado (SGM) pelo operador da rede de transporte cipriota como instrumento para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência.

O investimento consistirá na instalação e finalização do MMS, na abertura do mercado cipriota concorrencial da eletricidade, com a acessibilidade da plataforma concedida aos utilizadores visados em plena funcionalidade («go-live») e na correspondente formação de 100 % do pessoal do operador da rede de transporte que operará o MMS.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
19	C2.1R1 Fiscalidade ecológica	Etapa	Entrada em vigor de um quadro legislativo que introduz um imposto sobre o carbono sobre os combustíveis para transportes, um aumento das taxas sobre a água existentes e uma taxa sobre a deposição de resíduos urbanos em aterros	Disposição legislativa/reg ulamentar que indica a entrada em vigor de a) uma lei que introduz um imposto sobre o carbono sobre os combustíveis para transportes, b) regulamentos que introduzem um aumento das taxas sobre a água existentes e c) regulamentos que introduzem uma taxa sobre a deposição em aterro de resíduos urbanos	—	—	—	T1	2024	Entrada em vigor de alterações legislativas que visam contribuir de forma tangível para a consecução do objetivo de 2030 de redução das emissões de gases com efeito de estufa. As alterações devem basear-se nas conclusões de um estudo independente a realizar. O quadro legislativo deve, em especial, a) introduzir um imposto sobre o carbono sobre os combustíveis para transportes, b) introduzir um aumento das atuais taxas sobre a água que reflita a escassez deste recurso natural e o custo da sua utilização para o ambiente e c) introduzir uma taxa a nível nacional sobre a deposição de resíduos urbanos em aterros.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
20	C2.1R1 Fiscalidade ecológica	Etapa	Relatório de avaliação de impacto que mede o efeito da reforma no ambiente e na economia	Publicação do relatório de avaliação de impacto que mede o efeito da reforma no ambiente e na economia	—	—	—	T2	2026	Relatório de avaliação de impacto que mede o efeito da reforma no ambiente e o efeito económico nas famílias e nas empresas, bem como recomenda novas alterações fiscais, se necessário.
21	C2.1R2 Independência do operador da rede de transporte cipriota (TSOC) em relação à Autoridade de Eletricidade de Chipre	Etapa	Lei relativa à regulamentação do mercado da eletricidade de 2021	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da «Lei de regulamentação do mercado da eletricidade» de 2021	—	—	—	T4	2021	Entrada em vigor da Lei de 2021 relativa à regulamentação do mercado da eletricidade, que facilitará a abertura do mercado da eletricidade à concorrência e impulsionará a adoção das FER: a) alcançar a independência do operador da rede de transporte cipriota (TSOC) em relação à Autoridade de Eletricidade de Chipre (EAC) (autonomia de governação, autonomia financeira e independência do pessoal do TSOC), b) introduzir as medidas necessárias para reduzir o custo da eletricidade para os clientes domésticos e comerciais/industriais e c) criar condições de transparência e confiança para motivar novos investidores na produção e no fornecimento de eletricidade.
22	C2.1R3 Balcões únicos digitais para racionalizar o licenciamento de projetos de FER e facilitar a renovação energética dos edifícios	Etapa	Plataforma informática plenamente operacional	Plataforma informática plenamente operacional aceite pelo Ministério da Energia, do Comércio e da Indústria	—	—	—	T4	2022	Plataforma informática plenamente operacional para (1) orientar o requerente através do processo administrativo de pedido de licença de forma transparente até à emissão de uma ou várias decisões pelas autoridades responsáveis, (2) fornecer ao requerente todas as informações necessárias e envolver, se for caso disso, outras autoridades administrativas.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
23	C2.1R4 Quadro regulamentar do armazenamento de energia	Etapa	Alteração das Regras de Transmissão e Distribuição (TDR) e das Regras de Negociação e Liquidação (RPT)	Publicação no sítio Web da Autoridade Reguladora da Energia de Chipre sobre a alteração das Regras de Transmissão e Distribuição (TDR) e das Regras de Comércio e Liquidação (RPT)	—	—	—	T4	2021	Entrada em vigor de uma alteração das Regras de Transporte e Distribuição (TDR) e das Regras de Negociação e Liquidação (RPT), que proporcionará o quadro regulamentar necessário (regras de mercado) e as modalidades técnicas que permitirão às instalações de armazenamento: — participar no mercado grossista da eletricidade, — promover o desenvolvimento de um mercado da eletricidade economicamente viável, eficiente, seguro e orientado para os consumidores que dê prioridade à produção de eletricidade a partir de sistemas de energias renováveis.
24	C2.1I1 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Etapa	Regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética nas PME, nos municípios, nas comunidades e no setor público em geral	Publicação do convite à apresentação de propostas para o regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética nas PME, nos municípios, nas comunidades e no setor público em geral	—	—	—	T4	2021	Publicar um convite à apresentação de propostas para o regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética nas PME, nos municípios, nas comunidades e no setor público em geral, após verificação da regulamentação em matéria de auxílios estatais, a aplicar pelo Comissário responsável pelo Controlo dos Auxílios Estatais e pela decisão do Conselho de Ministros que aprova os objetivos do regime. O investimento deve ter por objetivo alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
25	C2.1I1	Alvo	Entidades (PME,		Número	0	125	T4	2024	Pelo menos 125 projetos (realizados por PME ou organizações sem fins lucrativos) foram

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e em organizações sem fins lucrativos		organizações sem fins lucrativos) que executaram intervenções no domínio da eficiência energética							executados através de intervenções de eficiência energética (medidas de eficiência energética) em edifícios ou de medidas de eficiência energética relacionadas com os seus processos de produção, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
26	C2.1I1 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e em organizações sem fins lucrativos	Alvo	Entidades (PME, organizações sem fins lucrativos) que executaram intervenções no domínio da eficiência energética		Número	125	275	T4	2025	Pelo menos 275 projetos (realizados por PME ou organizações sem fins lucrativos) foram executados através de intervenções de eficiência energética (medidas de eficiência energética) em edifícios ou de medidas de eficiência energética relacionadas com os seus processos de produção, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária. Os projetos selecionados devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
27	C2.1I2 Promover as energias renováveis e as	Etapa	Primeiro convite à apresentação de propostas	Publicação do primeiro convite à	—	—	—	T2	2021	O primeiro convite à apresentação de propostas para a promoção das energias renováveis e de medidas individuais de eficiência energética em habitações foi

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis		para a promoção das energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética em habitações	apresentação de propostas						publicado no sítio do Fundo para as FER e a Conservação da Energia. O investimento deve ter por objetivo alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
28a	C2.1I2 Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis	Alvo	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis (incluindo pessoas com deficiência) que melhoraram o seu desempenho energético	—	Número	0	16 200	T4	2023	Pelo menos 16 200 habitações, incluindo 1 600 agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis (incluindo pessoas com deficiência), melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
30	C2.1I3 Incentivar a utilização de energias	Etapa	Primeiro convite à apresentação de propostas	Publicar o primeiro convite à	—	—	—	T3	2021	O primeiro convite à apresentação de propostas para apoiar as autoridades locais em medidas de eficiência energética foi publicado no sítio Web das FER e do Fundo para a

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	renováveis e a poupança de energia por parte dos órgãos de poder local/público em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas		para apoiar as autoridades locais em medidas de eficiência energética	apresentação de propostas						Conservação da Energia. O investimento deve ter por objetivo alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
31a	C2.II3 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte dos órgãos de poder local/público em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das	Alvo	Investimentos realizados pelas autoridades locais e públicas em geral que melhoraram o seu desempenho energético	—	MWh por ano	0	3600	T4	2024	Os investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e em geral melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado e alcançaram uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 3 600 MWh por ano.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	alterações climáticas e a adaptação às mesmas									
32c	C2.1I3 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte dos órgãos de poder local/público em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Alvo	Regime de subvenções para apoiar investimentos sustentáveis na adaptação às alterações climáticas nos conselhos locais (comunitários)	Número	—	0	27	T2	2026	Pelo menos 27 comunidades locais foram apoiadas para realizar investimentos na adaptação às alterações climáticas.
33	C2.1I4 Incentivar a redução das emissões de CO2 nas empresas	Alvo	Empresas que desenvolveram os seus planos de ação de redução das emissões de gases com efeito de estufa	—	Número	0	300	T4	2024	Pelo menos 300 empresas desenvolveram os seus planos de ação de redução das emissões de gases com efeito de estufa, devido ao apoio prestado. Os planos de ação formulados devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e da disposição relativa ao cumprimento da

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
35	C2.II5 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Alvo	Isolamento térmico e sistemas fotovoltaicos instalados nas escolas	—	Número	0	405	T1	2022	Isolamento térmico e sistemas fotovoltaicos instalados em, pelo menos, 405 escolas com o objetivo de alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.
36	C2.II5 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Alvo	Conclusão da instalação e instalação do sistema fotovoltaico no Hospital Geral de Nicósia	—	Número	0	943	T4	2023	Conclusão da instalação e instalação do sistema fotovoltaico no Hospital Geral de Nicósia com uma capacidade total de 943 kW.
37	C2.II5 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Alvo	Conclusão da instalação de sistemas fotovoltaicos nos postos de bombagem de água e nos postos de bombeiros	—	Número	0	2 200	T4	2025	Conclusão da instalação de sistemas fotovoltaicos, com uma capacidade total de 2 200 kW, em estações de bombagem de água e de bombeiros.
38	C2.II6 Modernização das infraestruturas de ensaio de energias renováveis e redes inteligentes na	Etapa	Assinatura de contratos para a instalação de equipamento para modernizar a rede elétrica para uma rede inteligente	Assinatura dos contratos	—	—	—	T4	2023	Assinatura de contratos para a instalação de equipamento para modernizar a rede elétrica para uma rede inteligente na sequência de um procedimento de contratação pública bem-sucedido.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Universidade de Chipre									
39	C2.1I6 Modernização das infraestruturas de ensaio de energias renováveis e redes inteligentes na Universidade de Chipre	Etapa	Entrega, instalação bem-sucedida e aceitação do equipamento para redes inteligentes	Relatório de aceitação emitido	—	—	—	T4	2024	Entrega, instalação bem-sucedida, ensaio, calibração, entrada em funcionamento e aceitação do equipamento para redes inteligentes, seguido da integração final da infraestrutura.
40	C2.1I7 Instalação em massa e funcionamento pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura avançada)	Etapa	Assinatura do contrato para infraestruturas de contadores inteligentes de eletricidade	Assinatura do contrato	—	—	—	T1	2024	Assinatura do contrato para infraestruturas inteligentes de contadores de eletricidade (Hardware, software e serviços de apoio &D).
41	C2.1I7 Instalação em massa e funcionamento pelo operador da rede de distribuição (ORD) da	Alvo	Entrega e instalação de contadores inteligentes	—	Número	0	50 000 entregues na EAC 15 000 instalados nos clientes	T3	2024	Entrega e aceitação de, pelo menos, 50 000 contadores inteligentes de eletricidade à EAC e instalação de 15 000 desses contadores a clientes finais de eletricidade, incluindo pessoas singulares e coletivas.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura avançada)						finais de eletricidad e			
42	C2.1I7 Instalação em massa e funcionamento pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura avançada)	Alvo	Entrega e instalação de contadores inteligentes	—	Número	50 000 entregues na EAC 15 000 instalados nos clientes finais de eletricidad e	40 0 000 entregues na EAC 250 000 instalados nos clientes finais de eletricidad e	T2	2026	Entrega e aceitação de 400 000 contadores inteligentes de eletricidade à EAC e instalação de 250 000 destes contadores a clientes finais de eletricidade, incluindo pessoas singulares e coletivas.
43	C2.1I8 Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Etapa	Aquisição e instalação de unidades de monitorização para medir as emissões de GEE provenientes da agricultura	Aprovação do equipamento e instalação pelo comité recetor	—	—	—	T2	2023	Aquisição e instalação de unidades automóveis e unidades de monitorização permanentes, para medir as emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura, com o objetivo de aplicar políticas adequadas para reduzir as emissões de GEE.
44	C2.1I8 Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Alvo	Redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura	—	% (percentage m)	0	10	T4	2025	Alcançar uma redução de 10 % das emissões de GEE provenientes da agricultura através da monitorização das emissões de GEE e do cálculo dos fatores nacionais de emissão para as emissões de GEE e da implementação de fatores de emissão através do inventário nacional das emissões de GEE do país. As

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										emissões totais de referência dos solos agrícolas com base no relatório de inventário nacional do país são de 122,8 kt de equivalente CO2 para 2019.
45	C2.1I9 Proteção contra incêndios florestais	Etapa	Assinatura de 8 acordos/assinaturas contratuais para a aquisição de veículos, equipamento e prestação de serviços e publicação de concursos para a aquisição de aeronaves de combate a incêndios	Assinatura de 8 acordos/assinaturas de contratos	—	—	—	T2	2022	Assinatura de 8 Acordos/Contratos Assinaturas com fornecedores para a aquisição de veículos, equipamento e prestação de serviços e publicação de concursos para a aquisição de aeronaves de combate a incêndios, com o objetivo de contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a redução do risco de explosão e expansão dos incêndios florestais e para o reforço da proteção contra os riscos enfrentados pelos cidadãos, pelas infraestruturas e pelas florestas contra um eventual incidente de incêndio.
46	C2.1I9 Proteção contra incêndios florestais	Etapa	Entrega de aeronaves, veículos e equipamento de combate a incêndios	Certificados de aceitação emitidos para a entrega de aeronaves, veículos e equipamentos de combate a incêndios	—	—	—	T4	2025	Entrega e aceitação de aeronaves, veículos e equipamentos de combate a incêndios.
47	C2.1I9 Proteção contra incêndios florestais	Etapa	Entrega de aeronaves, veículos e equipamento	Certificados de aceitação emitidos para a entrega de	—	—	—	T2	2026	Entrega e aceitação de aeronaves, veículos e equipamentos de combate a incêndios e conclusão dos seguintes serviços: (1) operações de combate a incêndios e formação

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
			de combate a incêndios e conclusão de serviços	aeronaves, veículos e equipamento de combate a incêndios e para confirmar a aceitação de serviços						de qualificação de tipo piloto, (2) práticas silvícolas e (3) serviços para 3 veículos aéreos não tripulados (UAV) — drones.
48	C2.II10 Sistema de gestão do mercado (SGM) para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência	Etapa	Instalação do sistema de gestão do mercado	Emissão de um certificado de aceitação definitiva para o sistema de gestão do mercado.	—	—	—	T1	2023	Instalação do sistema de gestão do mercado (MMS) para o mercado cipriota da eletricidade.
48a	C2.II10 Sistema de gestão do mercado (SGM) para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência	Etapa	Entrada em funcionamento do MMS e formação conexa do pessoal.	Certificação do MMS por um auditor independente no que diz respeito ao cumprimento das regras de negociação e liquidação do mercado da eletricidade (TSR) e provas da conclusão das primeiras				T3	2025	A fase experimental final do MMS está concluída e a entidade reguladora declara o funcionamento do mercado comercial com as primeiras transações financeiras concluídas. Além disso, 100 % do pessoal que opera o MMS recebeu formação sobre a versão certificada do MMS.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
				transações financeiras no mercado da eletricidade, em resultado das liquidações realizadas através do MMS. Prova da formação do pessoal sobre a versão certificada do MMS.						

B.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 11 (C2.II11) Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»

O objetivo da medida é garantir a segurança do aprovisionamento e preços grossistas da eletricidade mais competitivos, bem como permitir uma maior utilização da eletricidade proveniente de fontes mais limpas, em especial das energias renováveis, ligando a rede de eletricidade de Chipre à rede continental da UE.

O investimento consistirá na conclusão e entrada em funcionamento da interligação PIC 3.10.2 entre Chipre e a Grécia, que deve incluir uma estação de conversão CC de 1 000 MW em Chipre e infraestruturas conexas em Chipre e em Creta, ligadas através de cabos submarinos CCAT a 898 km com uma capacidade de 1 000 MW. Espera-se que tal faça parte de um investimento mais vasto na construção de uma interligação transfronteiriça com uma extensão total de 1 208 km entre Creta, Chipre e Israel. Prevê-se que diferentes partes do projeto recebam financiamento de diferentes fontes, nomeadamente o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o Mecanismo Interligar a Europa, um empréstimo do Banco Europeu de Investimento, empréstimos comerciais e capitais próprios.

Espera-se que esta medida não prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição da medida e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). Em especial, as medidas de atenuação destinadas à conservação do meio marinho devem ser devidamente respeitadas durante a execução do projeto, tal como estabelecido na avaliação de impacto ambiental e na licença de construção. Quaisquer medidas identificadas no âmbito da AIA e da avaliação nos termos da Diretiva 2000/60/CE como necessárias para assegurar o cumprimento das orientações técnicas com base no princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) devem ser integradas no projeto e cumpridas nas fases de construção, exploração e desativação da infraestrutura.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

B.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
49	C2.1I11 Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Etapa	Início das obras de construção da estação conversor de CCAT em Kofinou e da infraestrutura terrestre em Chipre	Acordo assinado para a construção da estação conversor de Kofinou	—	—	—	T4	2022	Início das obras de construção da estação conversor de CCAT em Kofinou e da infraestrutura em terra em Chipre, na sequência da garantia de fontes de financiamento pertinentes fora do âmbito do MRR.
50	C2.1I11 Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Etapa	Conclusão da construção da estação de conversão	Emissão do certificado de tomada a cargo para a construção de uma estação de conversão	—	—	—	T4	2024	Conclusão da construção da estação de conversão, incluindo a instalação de equipamentos de alta tensão e de controlo
51	C2.1I11 Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Etapa	Instalação concluída e plenamente operacional da interligação elétrica entre Estrasburgo e Creta (Grécia)	A equipa de aceitação das prestações concretas assina a eficiência operacional do projeto; anúncio público do início do funcionamento da interligação	—	—	—	T4	2025	Instalação concluída e plenamente operacional da interligação elétrica entre Estrasburgo e Creta (Grécia) para: (1) pôr termo ao isolamento energético de Chipre enquanto Estado-Membro da UE e (2) garantir a segurança do aprovisionamento energético (3) alcançar as metas nacionais em matéria de clima, tal como especificado no plano nacional em matéria de clima

C. COMPONENTE 2.2: TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS

Esta componente do plano de recuperação e resiliência de Chipre visa promover uma mobilidade urbana mais limpa, mais inteligente, mais segura e mais justa, incentivando uma transferência modal dos automóveis particulares para modos de transporte mais sustentáveis, como os transportes públicos, a bicicleta e as deslocações a pé, e promover a utilização de veículos com nível nulo ou baixo de emissões, bem como a utilização de sistemas digitais no setor dos transportes.

A componente dá resposta às recomendações específicas por país sobre o investimento em transportes sustentáveis (Recomendação Específica por País 4 de 2019 e Recomendação Específica por País 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C2.2R1): Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias gémeas digitais

O objetivo da medida é melhorar a infraestrutura tecnológica, permitir um acompanhamento melhor e mais eficiente da infraestrutura e introduzir características inteligentes na mesma.

A reforma consiste no desenvolvimento e implementação de um sistema de transportes inteligentes, a fim de melhorar a gestão da mobilidade nas zonas urbanas e na rede RTE-T cipriota, melhorando também a cooperação entre as várias partes interessadas. A reforma deve incluir a entrega, instalação e ligação ao ponto de acesso nacional de 300 sensores. Este equipamento visa constituir a base para a digitalização das redes de mobilidade física numa base de dados do sistema de informação geográfica (SIG) e para a integração dos serviços de mobilidade.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C2.2R2): Proporcionar o quadro regulamentar para uma infraestrutura de carregamento de veículos elétricos interoperável e eficaz e um mercado eficiente de carregamento de veículos elétricos

O objetivo da medida é facilitar a criação de uma infraestrutura eficiente de eletromobilidade para o carregamento de VE.

A reforma consiste na entrada em vigor de legislação sobre infraestruturas de carregamento para veículos elétricos. A reforma visa criar um mecanismo para i) implementar e monitorizar o mercado de carregamento de veículos elétricos e ii) coordenar a análise de dados que permita um acompanhamento eficaz da rede, bem como assegurar o cumprimento da legislação nacional e da UE.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 3 (C2.2R3): Eliminar progressivamente os veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas

O objetivo da reforma é proporcionar o quadro regulamentar para impulsionar a substituição de material circulante antigo e poluente e proporcionar incentivos à utilização de soluções sustentáveis de deslocações pendulares e de mobilidade.

Esta reforma deve estabelecer o quadro jurídico que permite a aplicação de medidas destinadas a excluir veículos poluentes de áreas-chave, por exemplo, zonas sem emissões, taxas para a circulação de veículos em determinadas áreas e utilização obrigatória de veículos elétricos em determinadas operações de transporte. A reforma é apoiada pelo investimento 3 (Promover a utilização generalizada de veículos elétricos, veículos elétricos e meios de transporte alternativos).

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2 (C2.2I2): Criação de infraestruturas de eletromobilidade

Os objetivos das medidas são criar as infraestruturas necessárias para facilitar a transição para a eletromobilidade e contribuir para a implantação de pontos de carregamento.

O investimento é composto por três submedidas: I) a instalação de estações de carregamento rápido de veículos elétricos acessíveis ao público e de pontos de carregamento para a frota do setor público em edifícios de serviço público; II) um regime de subvenções para a instalação de pontos de carregamento acessíveis ao público nas instalações das empresas e das autoridades locais; e iii) um regime de subvenções para a cobrança de VE a partir de fontes de energia renováveis (FER).

Submedida 1: instalação de estações de carregamento rápido de veículos elétricos acessíveis ao público e de pontos de carregamento para VE da frota do setor público

O investimento consiste na instalação de 10 estações de carregamento rápido acessíveis ao público, como projeto de demonstração para a promoção da eletromobilidade, bem como na instalação de 169 pontos de carregamento para VE da frota do setor público. A primeira intervenção deve proporcionar acesso a infraestruturas de carregamento rápido para os VE e, por conseguinte, visa contribuir para eliminar as inibições dos consumidores no que diz respeito à autonomia dos VE. As 10 estações de carregamento rápido devem ser colocadas em zonas acessíveis ao público, por exemplo hospitais, grandes lugares de estacionamento acessíveis ao público ou fora dos edifícios de serviços públicos.

Submedida 2: um regime de subvenções para a instalação de pontos de carregamento acessíveis ao público nas instalações das empresas e das autoridades locais

O regime deve promover a instalação de pontos de carregamento em zonas acessíveis ao público pertencentes a empresas ou outras autoridades.

Submedida 3: um regime de subvenções para a cobrança de VE a partir de FER

O regime deve proporcionar incentivos financeiros para promover o desenvolvimento da infraestrutura necessária para a eletromobilidade, especialmente através do carregamento de VE a partir de FER. O regime de subvenções deve incluir a instalação de sistemas fotovoltaicos e de equipamento de carregamento em habitações para o carregamento de veículos privados elétricos. A eletricidade para os pontos de carregamento públicos visa ser produzida, em grande parte, a partir de FER.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3 (C2.2I3): Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)

O objetivo da medida é promover a aquisição de veículos elétricos, veículos elétricos (ou seja, um automóvel que emita menos de 50 g/km de CO₂), bicicletas elétricas e modos de transporte públicos ou não motorizados (podem incluir, entre outros, autocarros e bicicletas), eliminando gradualmente da circulação os veículos poluentes mais antigos. O investimento visa complementar a reforma 3 (Eliminar gradualmente os veículos mais poluentes, especialmente nas zonas poluídas).

O investimento é composto por três submedidas: I) Lançar a transição para a eletromobilidade no setor público e nas autoridades locais; II) um regime de apoio à aquisição de VE; e iii) um regime de desmantelamento para os veículos mais poluentes, combinado com incentivos para opções de mobilidade sem emissões ou com baixas emissões.

Submedida 1: lançar a transição para a eletromobilidade no setor público e nas autoridades locais

O investimento inclui medidas destinadas a relançar a substituição gradual da frota de veículos convencionais do governo por veículos elétricos e a promover a transição para a eletromobilidade. Deve incluir a aquisição de 100 veículos elétricos para as necessidades das administrações públicas e a instalação dos pontos de carregamento pertinentes nas instalações da administração pública. Inclui igualmente a aquisição de 125 veículos elétricos para as necessidades do setor público e das autoridades locais.

O objetivo é servir de projeto de demonstração para a promoção da eletromobilidade junto do público em geral.

Submedida 2: um regime de apoio à aquisição de VE

O regime deve proporcionar incentivos, através de subvenções, à aquisição e registo de VE e à aquisição de bicicletas elétricas. Está diretamente relacionada com a reforma 3, «Eliminação progressiva dos veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas», como medida paralela, de apoio e complementar.

Submedida 3: um regime de desmantelamento para os veículos mais poluentes, combinado com incentivos para opções de mobilidade sem emissões ou com baixas emissões

O regime deve incentivar os motoristas a abdicarem de veículos mais antigos e mais poluentes em troca de opções de mobilidade alternativas, por exemplo, a aquisição de um VLE ou de uma bicicleta elétrica e/ou bilhetes de autocarro anuais gratuitos. A remoção de veículos mais antigos visa contribuir para a redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) provenientes dos transportes, bem como para a atenuação do seu impacto na poluição do ar, da água, do solo e do ruído. Os veículos abatidos devem ser reciclados por empresas de reciclagem licenciadas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
52	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias gémeas digitais	Alvo	Entrega e instalação de, pelo menos, 150 sensores	—	Número	0	150	T1	2024	Entrega, instalação e ligação ao ponto de acesso nacional de, pelo menos, 150 sensores de tráfego para digitalizar as redes e apoiar o desenvolvimento de um sistema de transporte inteligente.
53	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias gémeas digitais	Alvo	Entrega e instalação de um total de 300 sensores	—	Número	150	300	T4	2025	Entrega, instalação e ligação ao ponto de acesso nacional de um total de 300 sensores de tráfego para digitalizar as redes e apoiar o desenvolvimento de um sistema de transporte inteligente.
54	C2.2R2 Proporcionar o quadro regulamentar para uma infraestrutura de carregamento de veículos elétricos interoperável e eficaz e um mercado eficiente de carregamento de	Etapa	Entrada em vigor da legislação relativa aos pontos de carregamento de veículos elétricos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da legislação	—	—	—	T4	2024	Entrada em vigor da legislação relativa à infraestrutura de carregamento de veículos elétricos e a um mercado eficiente de carregamento de veículos elétricos. O quadro regulamentar deve promover: (1) um mecanismo para a implementação e monitorização do mercado de carregamento de veículos elétricos; e (2) uma análise coordenada dos dados que permita uma monitorização eficaz da rede, bem como a garantia do cumprimento da legislação nacional e da UE.

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	veículos elétricos									
55	C2.2R3 Eliminar progressivamente os veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Etapa	Entrada em vigor do ato legislativo relativo à eliminação progressiva dos veículos mais poluentes	Disposição do ato legislativo que indica a entrada em vigor da legislação	—	—	—	T4	2023	Entrada em vigor do ato legislativo relativo à exclusão de veículos poluentes de zonas ou operações. O ato legislativo cria a base jurídica para impor a adoção de medidas restritivas relacionadas com a circulação de veículos a motor, com o objetivo de eliminar progressivamente os veículos mais poluentes.
56	C2.2R3 Eliminar progressivamente os veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Etapa	Aplicação de, pelo menos, duas medidas destinadas à exclusão de veículos poluentes	Execução de duas medidas	—	—	—	T4	2025	Pelo menos duas medidas são eficazes tendo em vista a exclusão de veículos poluentes de áreas ou operações, por exemplo, zonas sem emissões, a aplicação de taxas para a circulação de veículos em determinadas zonas, a aplicação de medidas obrigatórias para a utilização de veículos elétricos em determinadas operações de transporte, ou medidas equivalentes.
60	C2.2I2 Criação de infraestruturas de eletromobilidade	Alvo	Instalação de, pelo menos, 330 pontos de carregamento, devido ao apoio concedido	—	Número	0	330	T4	2024	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, foram adquiridos e instalados, pelo menos, 330 pontos de carregamento em edifícios públicos e nas instalações de autoridades, empresas e/ou agregados familiares.
61	C2.2I2 Criação de infraestruturas de eletromobilidade	Alvo	Instalação de, pelo menos, 1 000 pontos de carregamento, devido ao apoio concedido	—	Número	330	1 000	T2	2026	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, foram adquiridos e instalados pelo menos 1 000 pontos de carregamento em edifícios públicos e nas instalações de

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										autoridades, empresas e/ou agregados familiares.
62a	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas, devido ao apoio concedido	—	Número	0	1523	T4	2024	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio e pelos contratos públicos, foram adquiridos pelo menos 1523 veículos elétricos das categorias M1, M2-3, N, L1e-L7e e bicicletas.
63a	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas, devido ao apoio concedido	—	Número	1523	3483	T2	2026	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio e pelos contratos públicos, foram adquiridos pelo menos 3483 veículos elétricos das categorias M1, M2-3, N, L1e-L7e e bicicletas.
64	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Desmantelamento de veículos com emissões elevadas, devido ao apoio concedido	—	Número	0	1 000	T4	2024	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, pelo menos 1 000 veículos com emissões elevadas foram eliminados e substituídos por bicicletas elétricas, bilhetes de autocarro anuais e veículos sem emissões ou com baixas emissões (menos de 50 g de CO2/km).
65	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Desmantelamento de veículos com emissões elevadas, devido ao apoio concedido	—	Número	1 000	1 271	T2	2026	Devido ao apoio concedido pelo regime de apoio, pelo menos 1 271 veículos com elevado nível de emissões abatidos e substituídos por bicicletas elétricas, bilhetes de autocarro anuais e veículos com baixas emissões (menos de 50 g de CO2/km).

C.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 1 (C2.2I1): Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade

Os objetivos das medidas são criar as infraestruturas necessárias para reforçar a mobilidade urbana com opções mais respeitadoras do ambiente, melhorar o ambiente urbano e a segurança rodoviária em Limassol e Larnaca. O investimento deve também incluir medidas para melhorar a acessibilidade e a circulação segura de peões, ciclistas e pessoas com deficiência em todos os centros urbanos.

Mais especificamente, o investimento consiste na introdução de ciclovias, corredores para autocarros e equipamentos STI pertinentes (ou seja, um sistema inteligente de semáforos com sistema prioritário de autocarros), bem como a introdução de estojos para ciclistas, abrigos para autocarros e melhoria das condições de segurança rodoviária em cruzamentos selecionados. Inclui igualmente a criação de estações Park & Ride e do equipamento STI pertinente, bem como a modernização da rede rodoviária existente nos centros urbanos (por exemplo, passadiços, passagens para peões, ciclistas e/ou pessoas com deficiência, sistemas de alerta para pessoas com deficiência visual, plataformas de estacionamento para bicicletas, rampas de passagem).

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

C.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução dos empréstimos

Número sequencial	Medida conexa (Reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
57	C2.2I1 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Etapa	Assinatura de contratos para a construção de infraestruturas de transporte sustentáveis e de instalações auxiliares	Contratos assinados	—	—	—	T2	2024	Assinatura de contratos para (1) a construção de ciclovias, faixas para autocarros e estações de estacionamento & RDE dos projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e (2) a disponibilização de instalações auxiliares relacionadas com o transporte sustentável, incluindo parques de estacionamento para bicicletas e passagens para peões, ciclistas e/ou pessoas com deficiência.
58	C2.2I1 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Alvo	Conclusão dos trabalhos de construção de, pelo menos, 52 km de rotas de transporte sustentáveis	—	Número	0	52	T1	2026	Conclusão das obras de construção de, pelo menos, 52 km de itinerários de transporte sustentáveis, incluindo, pelo menos, 33 km de ciclovias, pelo menos 11 km de corredores para autocarros e, pelo menos, 8 km de passadiços.
59	C2.2I1 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Alvo	Conclusão dos trabalhos de construção de, pelo menos, 644 instalações auxiliares relacionadas com transportes sustentáveis	—	Número	0	644	T1	2026	Conclusão das obras de construção de, pelo menos, 644 instalações auxiliares relacionadas com o transporte sustentável, incluindo, pelo menos, 4 estações do parque & ampride, pelo menos 40 travessias, pelo menos 300 rampas e, pelo menos, 300 plataformas de estacionamento para bicicletas.

D. COMPONENTE 2.3: GESTÃO INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL DA ÁGUA

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência aborda as ineficiências na gestão da água. Os objetivos desta componente consistem em assegurar um abastecimento adequado e ininterrupto de água potável de boa qualidade, maximizando as infraestruturas para os sistemas de recolha de esgotos, o tratamento dos esgotos e a reutilização dos efluentes tratados na agricultura; reduzir a perda de água, a captação de água não lucrativa e a captação de águas subterrâneas, melhorar as infraestruturas de combate às inundações, melhorar a eficiência operacional dos serviços prestados aos consumidores através dos progressos tecnológicos e estabelecer a transparência das transações financeiras.

A componente aborda a recomendação específica por país sobre a gestão da água (Recomendação Específica por País 3 de 2020 e Recomendação Específica por País 4 de 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C2.3R1): Reforma da gestão dos recursos hídricos

O objetivo da medida é definir ações destinadas a corrigir as deficiências estruturais na gestão dos recursos hídricos em Chipre e a melhorar a sua eficiência e sustentabilidade.

A reforma consiste na criação de um grupo de trabalho de alto nível (o «grupo de trabalho»), que funcionará como órgão de cooperação entre as várias autoridades de gestão da água e como organismo de coordenação e monitorização para a execução dos investimentos e ações a propor. O grupo de trabalho propõe um plano de ação com as medidas regulamentares e de adaptação necessárias a aplicar nos próximos 10 a 15 anos e presta assistência técnica para a sua execução.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 2 (C2.3I2): Estações de tratamento de águas: melhoria para melhorar a qualidade da água

Os objetivos da medida são melhorar a qualidade da água, reduzir o consumo de energia e o custo da produção de água potável, limitando a necessidade de dessalinização da água, bem como reduzir as perturbações no abastecimento e na distribuição de água.

A medida consiste na renovação das estações de tratamento de água de Limassol, Asprokremmos, Tersefanou, Kornos e Kannaviou. Tal inclui a substituição das infraestruturas de cloração existentes para estas cinco instalações de tratamento de água, a instalação de unidades de polimento de carvão ativado para Limassol, Asprokremmos e Tersefanou, o aumento da capacidade da estação de tratamento de água de Asprokremmos por 10 000 m³/dia e a modernização do sistema de monitorização e controlo, bem como do seu sistema de automatização.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 3 (C2.3I3): Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água

O objetivo da medida é melhorar a eficiência da gestão dos recursos hídricos e aumentar a capacidade operacional do Departamento de Desenvolvimento da Água (WDD). A medida visa fornecer ferramentas aos trabalhadores em matéria de WDD, a fim de lhes permitir operar de forma mais eficiente as infraestruturas de WDD e proporcionar segurança contra ciberameaças e ameaças físicas.

A medida consiste na criação de uma plataforma integrada composta por vários subsistemas, em que cada um deles deve abordar os principais desafios, incluindo a qualidade da água, a gestão das inundações, a gestão da procura de água, a eficiência energética, bem como a segurança cibernética e física. A execução das medidas deve incluir: I) a instalação de 500 sensores hidráulicos e de qualidade nas infraestruturas WDD até ao nível das comunidades; II) a instalação de contadores de energia para monitorizar o consumo de energia das estações de bombagem que devem ser transmitidas e armazenadas numa base de dados; III) uma plataforma de software que contribua para o processo de tomada de decisões relativas à produção de água de diferentes fontes (dessalinização e tratamento da água proveniente de albufeiras). O projeto será executado através da seguinte sequência de ações: análise pormenorizada dos requisitos, com a ajuda de consultores especializados; aquisição e instalação de equipamento; e implementação, avaliação e entrada em funcionamento dos subsistemas informáticos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4 (C2.3I4): Gestão inteligente da água e das redes de esgotos

O objetivo da medida é reforçar a eficiência operacional e energética através da digitalização da organização do governo local distrital de Larnaca e da organização do governo local do distrito de Limassol, nomeadamente através da modernização do funcionamento e dos serviços das organizações e da integração dos sistemas informáticos atualmente utilizados num sistema unificado para operar no âmbito de serviços de computação em nuvem.

A medida consiste numa série de atualizações inteligentes e digitais em cada uma das duas organizações: I) A Organização do Poder Local Distrital de Larnaca tomará medidas para reduzir o consumo de energia da estação de tratamento de águas residuais de Larnaca através de soluções solares e de biogás. Além disso, deve instalar sensores de qualidade da água e de pressão nas suas redes de distribuição, com o objetivo de substituir, pelo menos, 50 % dos seus contadores de consumo convencionais por contadores inteligentes. Além disso, deve desenvolver uma ferramenta de apoio à decisão «Twin Digital Twin» e um banco de dados. Estes sistemas devem basear-se em informações provenientes dos sensores instalados, dos contadores de água inteligentes e dos sistemas existentes, a combinar para estimar com precisão o caudal, a pressão e a qualidade da água para a deteção atempada de ocorrências. II) A organização da administração local do distrito de Limassol deve substituir os contadores de consumo convencionais por contadores inteligentes automatizados e instalar sensores de pressão e de qualidade para a monitorização das infraestruturas e o desenvolvimento de serviços inovadores ao cliente, por exemplo, um alerta precoce em caso de fuga. Além disso, um software personalizado que integre todas as suas operações deve ser concebido para apoiar a tomada de decisões baseadas em dados.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 5 (C2.3I5): Medidas de combate às inundações e de recolha de água

O objetivo da medida é atenuar os efeitos negativos na saúde humana, no ambiente, nos locais de interesse cultural e nos rendimentos resultantes de inundações através da gestão do risco de

inundações. Um objetivo específico resultante das ações a executar é a redução da erosão resultante de escoamentos extremos, tanto nas zonas agrícolas como urbanas.

A medida consiste numa série de medidas de combate às inundações e de recolha de água. As obras concentram-se em três áreas, a saber, Livadia, Kladeri e o centro de Nicósia, do seguinte modo: I) Em Livadia, o município de Larnaca deve modernizar e embelar os canais de inundação, através de melhorias no leito do rio e nas margens dos rios. II) Na zona de Kladeri, o município de Kourion deve construir uma rede completa de recolha de águas pluviais de 4 600 metros de comprimento para cobrir a zona que termina em 35 fossas de absorção. III) Em Nicósia, o município de Nicósia já selecionou onze zonas onde deve ser construído um sistema de esgotos completo. As obras incluem a reconstrução de ruas e pavimentos e a expansão da rede de águas pluviais.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6 (C2.3I6): Reforçar a segurança hídrica nas regiões de Nicósia e Larnaca

O objetivo da medida é aumentar a adequação da água às necessidades da Organização do Poder Local Distrital de Nicósia e da Organização do Governo Local Distrital de Larnaca.

A medida prevê a construção de quatro reservatórios de água de nova geração de aço laminado de vidro (GLS) na região de Nicósia e a construção de um reservatório de água para betão numa zona específica designada em Klavdia, Larnaca.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 8 (C2.3I8) Proteção do ecossistema marinho contra perigos resultantes de derrames de petróleo

O objetivo da medida é proteger os ecossistemas marinhos através da melhoria da capacidade operacional do Departamento das Pescas e da Investigação Marinha para responder rápida, adequada e eficazmente a incidentes da poluição por hidrocarbonetos para a poluição marinha.

A medida consiste na aquisição de três navios antipoluição com possibilidade de operações autónomas de recuperação de petróleo, duas das quais devem operar perto da linha costeira e a maior no alto mar, bem como na aquisição de duas unidades autónomas de pulverização de ar dispersante de petróleo.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
66	C2.3R1 Reforma da gestão dos recursos hídricos	Etapa	Adoção de um plano de ação para a gestão dos recursos hídricos	Publicação do plano de ação no sítio Web do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e do Ambiente	—	—	—	T2	2025	Adoção de um plano de ação para a gestão dos recursos hídricos com medidas regulamentares e de adaptação. Os objetivos do plano de ação proposto são os seguintes: (1) melhorar a utilização da água e (2) reforçar a segurança e o funcionamento sustentável das infraestruturas hídricas.
69a	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: melhoria para melhorar a qualidade da água	Etapa	Conclusão dos trabalhos de instalação de unidades de polimento a carvão ativado em Tersefanou, Asprokremmos e Limassol	Emissão de certificados de conclusão pelo engenheiro de projetos para cada um dos três contratos	—	—	—	T4	2024	Conclusão dos trabalhos de instalação de unidades de polimento a carvão ativado de a) 30 000 m³/dia de capacidade para a estação de tratamento de águas de Tersefanou; capacidade de 30 000 m³/dia para a estação de tratamento de água de Asprokremmos; e o capacidade de 20 000 m³/dia para a estação de tratamento de águas de Limassol.
69b	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: melhoria para melhorar a qualidade da água	Etapa	Conclusão das obras de substituição da infraestrutura de cloração para os cinco programas de trabalho	Certificados de conclusão emitidos pelo engenheiro do projeto para as obras	—	—	—	T4	2025	Conclusão das obras de colocação das infraestruturas de cloração das instalações de tratamento de água de Limassol, Asprokremmos, Tersefanou, Kornos e Kannaviou.
70	C2.3I2 Estações de tratamento de	Alvo	Conclusão das obras de extensão e do		m³/dia	0	10 000	T4	2025	Conclusão das obras que resultaram no aumento da capacidade da estação de tratamento de água de Asprokremmos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	águas: melhoria para melhorar a qualidade da água		sistema de automatização na estação de tratamento de água de Asprokremmos							em 10 000 m³/dia, incluindo a modernização do sistema de monitorização e controlo e também do sistema de automatização.
71	C2.3I3 Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Etapa	Conclusão da análise pormenorizada dos requisitos e do documento de conceção do sistema	Aprovação da análise pormenorizada dos requisitos e do documento de conceção do sistema pelo Comité Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Água	—	—	—	T2	2022	O documento de análise dos requisitos e de conceção do sistema deve descrever todos os aspetos, características e funcionalidades do sistema, incluindo: sensores de qualidade, sensores operacionais (tais como fluxo, nível e pressão), contadores de energia, dispositivos de comunicação, equipamento informático (hardware, software). A análise pormenorizada dos requisitos e a conceção do sistema devem determinar o número exato e o tipo de equipamento necessário para este projeto.
72	C2.3I3 Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Alvo	Entrega e instalação de, pelo menos, 50 % do equipamento		%	0	50	T2	2025	Entrega e instalação de, pelo menos, 50 % do número total de unidades prescritas na análise pormenorizada dos requisitos e na conceção do sistema (por exemplo, sensores de qualidade, dispositivos de comunicação e contadores de qualidade).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
73	C2.3I3 Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Etapa	Conclusão de um sistema integrado de monitorização e controlo de gestão da água plenamente funcional	Equipa de execução do projeto do Departamento de Desenvolvimento da Água e funcionário responsável aprova o funcionamento e a funcionalidade de todo o sistema	—	—	—	T2	2026	Conclusão do Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo, que deve incluir a verificação de que o sistema é capaz de detetar, numa fase precoce, eventos que exijam ações imediatas por parte do pessoal do Departamento de Desenvolvimento da Água. O sistema deve ser capaz de responder automaticamente a determinadas ocorrências e, ao mesmo tempo, alertar os operadores e/ou o público. O sistema deve ser capaz de recolher e analisar um grande número de dados que possam ser utilizados para efeitos de previsão e de auxílio na tomada de decisões.
74a	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Entrega e instalação de energia fotovoltaica na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca		Número	0	700	T1	2023	Fornecimento e instalação de equipamento fotovoltaico na central de tratamento de águas residuais de Larnaca de, pelo menos, 700 kW.
74b	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Entrega e instalação da unidade de biogás na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca		Número	0	90	T2	2026	Fornecimento e instalação de uma unidade de biogás na central de tratamento de águas residuais de Larnaca de, pelo menos, 90 kW.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
75	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 sensores de qualidade e de pressão		Número	0	200	T4	2024	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 sensores de qualidade e de pressão nas redes de água Larnaca e Limassol.
76a	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Instalação e funcionamento de, pelo menos, 100 000 contadores inteligentes		Número	0	100 000	T2	2026	Pelo menos 100 000 contadores inteligentes em funcionamento (fornecendo leituras de consumo) e um sistema completo de contadores inteligentes de água, um sistema de monitorização, bem como sistemas instalados e operacionais de controlo e apoio em Larnaca e Limassol.
76b	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Desenvolvimento da ferramenta digital Twin de apoio à decisão e do banco de dados em Larnaca e conceção de uma solução de software personalizada em Limassol		Número	0	2	T2	2026	A ferramenta de apoio à decisão «Digital Twin» e o banco de dados em Larnaca estão desenvolvidos e operacionais; foi concebida uma solução de software personalizada que integre todas as suas operações e apoie a tomada de decisões baseada em dados em Limassol.
77a	C2.3I5 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapa	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e	A equipa de gestão do projeto certifica a conclusão da construção	—	—	—	T4	2022	Conclusão da construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos em Agios Antonios, antiga cidade, Likavitos e Agioi Omologites, em Nicósia, com um comprimento total de cerca de 6,5 km.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
			pavimentos nas zonas de Nicósia							
77b	C2.315 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapa	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos nas zonas de Nicósia	Certificados de conclusão da construção emitidos	—	—	—	T2	2026	Conclusão da construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos nas restantes sete zonas: Palouriotissa, Trypiotis, Agios Antonios, duas zonas em Agioi Omologites e duas zonas na cidade de Nicósia.
78	C2.315 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapa	Conclusão das obras de construção do sistema de recolha e reciclagem de águas pluviais na zona de Kladeri	Certificados de conclusão da construção emitidos	—	—	—	T2	2024	Conclusão da construção do sistema de recolha e reciclagem de águas pluviais, abrangendo uma área total do sistema de recolha de água de 4,5 km na zona de Kladeri.
79	C2.315 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapa	Conclusão das obras de construção do canal de inundação em Livadia	Certificado de conclusão da construção emitido				T4	2025	Conclusão das obras de construção do canal de inundação com uma capacidade total de cerca de 30 000 m³ em Livadia.
80	C2.316 Reforçar a segurança hídrica nas regiões de	Alvo	Conclusão da construção de dois reservatórios de aço com		m³	0	16 000	T2	2024	Conclusão da construção de dois reservatórios de aço com revestimento de vidro no distrito de Nicósia, com uma capacidade total de 16 000 m³.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Nicósia e Larnaca		revestimento interior de vidro no distrito de Nicósia							
81	C2.3I6 Reforçar a segurança hídrica nas regiões de Nicósia e Larnaca	Alvo	Conclusão da construção de dois reservatórios adicionais de aço com revestimento de vidro no distrito de Nicósia e de 1 reservatório de água de betão no distrito de Larnaca		m³	16 000	46 000	T2	2026	Conclusão da construção de dois reservatórios adicionais de aço com revestimento de vidro no distrito de Nicósia e de um reservatório de água de betão no distrito de Larnaca, com uma capacidade total de 46 000 m³.
84	C2.3I8 Proteção do ecossistema marinho contra perigos decorrentes de derrames de petróleo	Etapa	Entrega, inspeção da qualidade para verificar a sua eficácia operacional e aceitação de três navios e dois sistemas de pulverização aérea	Relatórios de peritos e emissão de certificados de qualidade sobre a eficácia operacional e a aceitação de navios e sistemas de pulverização aérea	—	—	—	T1	2025	Entrega, inspeção de qualidade para verificar a sua eficácia operacional e aceitação de três navios (um navio de 25 m de comprimento aproximadamente para operar na zona económica exclusiva cipriota e dois navios de 8 a 11 m de comprimento aproximadamente para operar nas águas costeiras e dois sistemas de pulverização aérea.

M.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 1 (C2.3I1): Substituição do Conveyor Choirokitia-Famagusta

Os objetivos da medida são: 1) reforçar a segurança do abastecimento de água através de uma melhor infraestrutura de transporte com maior capacidade da conduta entre as principais fontes de água (por exemplo, estações de tratamento de água) e as zonas de consumo, bem como 2) contribuir para minimizar as perdas de água e a ocorrência de falhas, melhorar a qualidade da água através da mistura de água dessalinizada e refinada antes de chegar aos consumidores finais e alcançar economias de energia através da redução da bombagem de água.

A medida consiste na construção de uma substituição do transportador de água existente. O projeto deve incluir a realização de estudos topográficos e de avaliações de impacto ambiental. Na sequência das etapas preliminares acima referidas e da emissão das licenças necessárias, o Departamento de Desenvolvimento da Água atribui as obras de construção a um contratante que será selecionado através de procedimentos de contratação pública para a execução das obras.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

M.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
67	C2.3I1 Substituição do Conveyor Choirokitia-Famagusta	Etapa	Preparação dos documentos do concurso e publicação do convite à apresentação de propostas	Publicação do convite à apresentação de propostas para as obras de substituição do transportador	—	—	—	T3	2023	Preparação dos documentos do concurso e publicação do convite à apresentação de propostas após a conclusão do projeto pormenorizado da substituição Choirokitia-Famagusta Conveyor, incluindo mapa de quantidades por prospector de quantidade, topografia, licenças, outros estudos técnicos e ambientais e licenciamento. Avaliação de impacto ambiental no ambiente realizada com base na Lei de Projetos (127 (I)/2018)/Procedimentos de contratação pública (Lei 73 (I)/2016).
68	C2.3I1 Substituição do Conveyor Choirokitia-Famagusta	Alvo	Instalação de um novo gasoduto com um comprimento total de 20 km		Número	0	20	T2	2026	Conclusão da construção e instalação de um novo gasoduto com uma extensão total de 20 km e exploração do equipamento. Os trabalhos executados são verificados por um gabinete de engenharia qualificado.

E. COMPONENTE 3.1: NOVO MODELO DE CRESCIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA

A componente aborda os desafios da economia cipriota no que diz respeito à competitividade, à produtividade e ao investimento, bem como a dependência excessiva de determinados setores económicos, como o turismo.

O objetivo da componente é ajudar a economia a transitar para um novo modelo de crescimento económico (Centro de Comércio e Empresas Sustentáveis da Europa), abordando os seguintes desafios setoriais:

Setor primário: o objetivo é desenvolver um setor agrícola competitivo, principalmente através da agrotecnologia e de uma forte colaboração com empresas, instituições de ensino superior e centros de investigação para excel.

Setor secundário: o objetivo é desenvolver uma indústria transformadora ligeira competitiva, centrada em domínios como a tecnologia verde e a agrotecnologia.

Turismo sustentável: o objetivo é desenvolver uma forte infraestrutura agroturística e de hotelaria sustentável e atrair turistas que cubram a saúde e o bem-estar através de cuidados de saúde competitivos e reputáveis.

Economia circular (com ênfase na gestão dos resíduos): o objetivo é contribuir para a transição para uma economia circular através de uma melhor utilização das matérias-primas, da redução dos resíduos, da sensibilização para o desenvolvimento sustentável e da transição para as energias renováveis, a fim de atenuar a crise climática, proteger o bem-estar social e construir uma economia resiliente. A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país relacionada com «centrar o investimento na transição ecológica e digital» e «na gestão dos resíduos e da água» (Recomendação específica por país n.º 3 de 2020), «centrar a política económica relacionada com o investimento nos transportes sustentáveis, no ambiente» e «no ambiente, em especial na gestão dos resíduos e da água» (Recomendação Específica por País 4 de 2019)

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Subcomponente 3.1.1 Setor primário resiliente e competitivo

Reforma 1 (C3.1R1): Transferir as práticas agrícolas do século 20 para o século 21, investindo num centro nacional de excelência no domínio da agrotecnologia

O objetivo da reforma é dar resposta aos desafios no setor primário, incluindo a baixa produtividade e a falta de conhecimentos tecnológicos, estabelecendo um modelo operacional centralizado através de uma forte colaboração entre o Instituto de Investigação Agrícola e as universidades públicas.

A reforma consistirá em criar o Instituto de Investigação Agrícola de Chipre como centro de excelência do país em matéria de agricultura, criação de animais e proteção do ambiente e reforçar a cooperação entre o Instituto de Investigação Agrícola e as universidades para desenvolver novos currículos.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2023.

Reforma 2 (C3.1R2): Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos

Os objetivos da reforma consistem em fazer face aos inconvenientes de longa data da cadeia de abastecimento de produtos frescos, especialmente no que diz respeito à rastreabilidade, às distorções dos preços de mercado e à assimetria da informação, que enfraquece a posição dos produtores no mercado.

A reforma consistirá numa nova lei sobre práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos. Deve ser oferecida às organizações de produtores uma plataforma adaptada às especificidades do mercado cipriota para iniciar a sua cooperação.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2024.

Reforma 3 (C3.1R3): Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre

O objetivo da reforma é aumentar a produtividade e a sustentabilidade do setor primário através da promoção da utilização de avanços tecnológicos no registo de dados sobre o leite e da informação sobre a melhoria genómica dos ovinos e caprinos, a fim de otimizar a produção de leite nas explorações agrícolas.

A reforma consistirá no apoio aos criadores de ovinos e caprinos para melhorarem a sua manutenção de registos na exploração, o seu processo de registo do leite e os esforços de avaliação da qualidade do leite. A reforma deve também envolver a participação dos agricultores no projeto de investigação AGRICYGEN financiado a nível nacional, a fim de que os agricultores adquiram conhecimentos e orientações avançadas sobre o mérito genético dos seus animais, sob a forma de valores de reprodução genética (GEBV). As informações do GEBV permitem aos agricultores tomar decisões informadas sobre a reprodução de animais, a fim de melhorar a produtividade do leite em cada geração subsequente na exploração.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2 (C3.1I2): Reforçar as bases de dados isotópicas existentes de alimentos/bebidas tradicionais locais cipriotas, através do desenvolvimento de uma plataforma da cadeia de blocos, a fim de assegurar a sua identidade

O objetivo da medida é desenvolver um mecanismo e uma metodologia de verificação adequada à finalidade para a autenticação dos produtos cipriotas, bem como dos alimentos europeus em geral, utilizando bases de dados isotópicas. Em especial, a medida deve desenvolver uma metodologia de verificação para, pelo menos, três domínios de autenticidade (por exemplo, produtos lácteos, mel e bebidas espirituosas).

O investimento consiste na criação de uma rede de conhecimentos especializados que informe as partes interessadas em matéria de regulamentação e produção sobre questões de autenticidade alimentar, conjuntos de dados existentes, metodologia disponível e partilha segura de dados e informações. Além disso, deve desenvolver uma metodologia de verificação baseada em cadeias de blocos para, pelo menos, dez alimentos ou bebidas tradicionais ou locais. A metodologia de verificação deve estar ligada à base de dados IsoDataBase «IsoDataBase».

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2025.

Investimento 3 (C3.1I3): Melhorar as competências da comunidade agrícola existente e profissionalizar a mão de obra futura, investindo no capital humano

O objetivo da medida é a melhoria das competências da comunidade agrícola, através da transferência de conhecimentos e da promoção da inovação. Desta forma, visa promover um setor agrícola mais competitivo com maior potencial, através do reforço das capacidades e da transferência de conhecimentos.

O investimento consistirá na concessão de dez bolsas de estudo no setor agrícola, no valor de 10 000 EUR cada, para apoiar o desenvolvimento da futura mão de obra no setor. Apoia igualmente a transferência de conhecimentos e inovação no seio da mão de obra existente, através da utilização do Sistema de Conhecimento e Inovação Agrícolas com ligações ao meio académico, colmatando o fosso entre a aplicação prática, por um lado, e o conhecimento, a ciência, a experiência e a investigação, por outro.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Subcomponente 3.1.2 Setor secundário inovador e competitivo

Investimento 5 (C3.1I5): Criação de uma identidade comercial nacional e promoção do produto tradicional «halloumi»

O objetivo da medida é estabelecer uma marca comercial para os produtos cipriotas, a fim de promover a sua exportação.

O investimento consistirá no desenvolvimento de planos de ação baseados em dois estudos: uma sobre a criação de uma identidade comercial nacional «Made in Cyprus» (marca) centrada na qualidade e nas características estruturais dos produtos e serviços cipriotas, combinada com elementos da tradição e da história da ilha, e b) um estudo para a aplicação de uma estratégia para o queijo halloumi, a fim de aumentar o seu caráter distintivo enquanto produto cipriota autêntico e conceber uma campanha promocional e de sensibilização.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2022.

Investimento 6 (C3.1I6): Regime de modernização e digitalização das empresas de fabrico e comércio de produtos agrícolas

O objetivo da medida é reforçar a resiliência do setor agrícola e promover a diversificação da atividade económica. A medida visa incentivar os investimentos em novas empresas ou no progresso tecnológico das empresas existentes.

O investimento consiste na utilização de um regime de subvenções que conceda auxílios a empresas existentes e recentemente estabelecidas, em especial PME, que se dedicam à transformação, comercialização e desenvolvimento de produtos agrícolas abrangidos pelo anexo I do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, com exceção do vinho, do vinagre de vinho e das atividades relacionadas com a pesca e a aquicultura. O regime deve ajudar as empresas a financiar investimentos em ativos corpóreos ou incorpóreos para modernizar e melhorar as suas instalações de produção, expandir e aumentar a sua capacidade produtiva, introduzir novas tecnologias e procedimentos e desenvolver produtos agrícolas novos ou de melhor qualidade. O financiamento deve também ajudar as empresas a melhorar as suas capacidades digitais, ajudando-as assim a melhorar os seus processos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

Investimento 7 (C3.1I7): Regime para o reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre

O objetivo da medida é ajudar as grandes empresas com despesas de capital para os esforços de modernização que deverão permitir que estas empresas cresçam, se tornem mais competitivas, criem emprego e, assim, contribuam para o desenvolvimento económico do país, incluindo melhorias da eficiência energética.

O investimento consistirá num regime de subvenções até 7 000 000 EUR, destinado a desenvolver e promover grandes empresas existentes e novas, principalmente no setor da indústria transformadora. O regime de subvenções deve incentivar as empresas a manterem as suas atividades e o seu emprego, bem como a realizarem investimentos em eficiência energética.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades⁵: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Subcomponente 3.1.3 Setor do turismo sustentável e de elevado valor acrescentado

Investimento 8 (C3.1I8): Aumentar o valor acrescentado do setor do turismo

Os objetivos do investimento consistem em enriquecer o produto turístico, atrair novos mercados, reduzindo simultaneamente a sazonalidade e melhorando o ambiente edificado, especialmente nas zonas rurais, montanhosas e remotas.

O investimento consiste num apoio sob a forma de subvenções a duas categorias de empresas: (1) PME do setor do alojamento, por exemplo hotéis, para projetos de renovação e (2) restaurantes/taverns ou empresas que vendem produtos alimentares tradicionais, que podem ser incluídos no rótulo «Taste of Cyprus», para obras de renovação.

Outro objetivo da medida é promover Chipre como destino potencial para conferências e turismo. O investimento consistirá na renovação do centro de conferências «Filoxenia» em Nicósia.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 9 (C3.1I9): Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros

Os objetivos do investimento são facilitar a transição do modelo de negócio dos hotéis para a circular ou desenvolver produtos ou serviços circulares.

O investimento consiste em diagnósticos, recomendações, formação e orientação e no acompanhamento da aplicação das recomendações conducentes à certificação.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

⁵ Todas as notas de rodapé constantes do texto relativo à medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

Investimento 10 (C3.1I10): Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas

O objetivo do investimento é apoiar a economia nas zonas rurais, montanhosas e remotas, desenvolvendo a oferta de atividades aos visitantes. Visa reforçar a diversificação do setor do turismo, criar postos de trabalho e reduzir a emigração.

O investimento consiste i) na conclusão da rota de Aphrodite, com 2 km de comprimento, que ligará pontos históricos, religiosos e ambientais da zona (por exemplo, pistas naturais) e complementa o projeto «Rota de experiência autêntica», e ii) na concessão de apoio a empresas e conselhos locais de recuperação de edifícios em escala limitada, incluindo a sua reorientação para acolher micro e pequenas empresas nos setores criativo e transformador e melhorar as infraestruturas e a estética visual global.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Subcomponente 3.1.4 Economia circular

Reforma 4 (C3.1R4): Reforço da economia circular na indústria

O objetivo da medida é reforçar o modelo de economia circular no país através da execução de um plano de ação concreto. O plano de ação deve incluir um regime de subvenções para reforçar o investimento das empresas na economia circular, bem como ações que consistam, por exemplo, em: i) sensibilizar os consumidores e a comunidade empresarial para os benefícios dos produtos circulares para o ambiente e para os pontos fortes e as oportunidades de negócio que a economia circular oferece, ii) prestar serviços de consultoria em matéria de diagnóstico empresarial, orientação empresarial, formação dos trabalhadores e preparação de um roteiro para a transição para a circularidade, e iii) partilhar uma plataforma de mercado para a economia circular, a fim de ligar a oferta e a procura de materiais, mato e resíduos.

Além disso, deve ser aplicado um regime de subvenções às PME com vista à transição para um modelo operacional circular. A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades⁶: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 5 (C3.1R5): Criação de um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local

O objetivo da medida é reforçar a gestão de resíduos no sentido da prevenção dos resíduos e da recolha seletiva, contribuindo assim para o cumprimento das diretivas da UE em matéria de gestão de resíduos e promovendo a economia circular. A reforma deve proporcionar um mecanismo de apoio técnico e financeiro às autoridades locais, ajudando-as a estabelecer contactos com a administração central, a

⁶ Todas as notas de rodapé constantes do texto relativo à medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

criar conhecimentos especializados e a explorar oportunidades de financiamento no domínio da gestão de resíduos.

A reforma consiste na criação de um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local, que deve promover atividades no âmbito da hierarquia da gestão de resíduos e do plano de gestão de resíduos e apoiar as autoridades locais nesta perspetiva. Participa igualmente em programas de investigação, apoia programas-piloto e realiza campanhas de educação e informação que visem a prevenção e a separação de resíduos, bem como a manutenção da base de dados de programas e projetos no domínio da gestão de resíduos.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 12 (C3.II12): Gestão de resíduos rumo à economia circular

O objetivo da medida é contribuir eficazmente para a intensificação dos esforços no sentido da reciclagem de materiais reciclados secos. O investimento visa contribuir para a consecução dos objetivos de reciclagem, aumentar a prevenção de resíduos como a forma mais importante de melhorar a eficiência na utilização dos recursos e reduzir o impacto ambiental dos resíduos.

O investimento consiste no desenvolvimento, na instalação, na instalação e no funcionamento de 50 quiosques verdes para recicláveis secos, a fim de ajudar os municípios de zonas remotas a melhorarem os seus sistemas de gestão de resíduos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
85	C3.1R1 Transferir as práticas agrícolas do século 20 para o século 21, investindo num centro nacional de excelência no domínio da agrotecnologia	Etapa	Cooperação entre a agricultura Instituto de Investigação e universidades públicas, para programas conjuntos MSc e doutoramento	Entrada em vigor do (s) acordo (s) de cooperação assinado (s)	—	—	—	T4	2022	Entrada em vigor de documentos juridicamente vinculativos que estabelecem a colaboração para programas conjuntos MSc e doutoramento assinados entre o Instituto de Investigação Agrícola e as universidades públicas.
86	C3.1R1 Transferir as práticas agrícolas do século 20 para o século 21, investindo num centro nacional de excelência no domínio da agrotecnologia	Etapa	Novos mestrados e/ou doutoramentos conjuntos no domínio mais vasto da agricultura	Anúncio dos meios de comunicação social e comunicação pelas autoridades competentes	—	—	—	T2	2023	Inscrição de estudantes e início de novos mestrados e/ou doutoramentos conjuntos no domínio mais vasto da agricultura.
87	C3.1R2 Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos	Etapa	Lei sobre as práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos	Disposição legal relativa à entrada em vigor da nova lei sobre as práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos	—	—	—	T2	2022	Entrada em vigor de uma nova lei que aborde as práticas comerciais desleais nas transações no mercado local de produtos frescos, tais como alterações unilaterais e retroativas de contratos, cancelamentos de última hora, prazos de pagamento superiores a 30 dias, pagamento por produtos danificados ou não vendidos e outras ações que afetem os intervenientes na cadeia de produção e distribuição de produtos agrícolas.
88	C3.1R2	Etapa	Plataforma de registo das	Plataforma disponível para as	—	—	—	T2	2024	As Organizações de Produtores devem ter à disposição das organizações de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos		transações no mercado local de produtos frescos	organizações de produtores e comunicação da sua disponibilidade pelas autoridades competentes						produtores uma plataforma plenamente operacional para o registo de transações no mercado local de produtos frescos.
90	C3.1R3 Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre	Alvo	Adoção de métodos avançados de registo do leite e participação no projeto AGRICYGEN para permitir avaliações genómicas animais	—	Número	0	20 000	T2	2026	Os agricultores adotaram métodos avançados de registo do leite. Através da participação dos agricultores no projeto AGRICYGEN, os dados registados, juntamente com os resultados das análises de ADN, foram utilizados pela ARI para avaliações genómicas de traços lácteos num total de 20 000 animais únicos. Os agricultores receberam resultados de avaliação genómica para permitir decisões mais informadas sobre a reprodução de animais, a fim de melhorar a produtividade do leite em cada geração subsequente na exploração.
93	C3.1I2 Reforço da base de dados isotópica de produtos cipriotas tradicionais	Etapa	Cromatografia líquida — Espectrómetro de massa isotópico (LC-IRMS)	Declaração assinada de receção do equipamento, de acordo com a qualidade-tipo e o prazo especificados no caderno de encargos e no contrato assinado	—	—	—	T4	2021	Aquisição e instalação de equipamentos de espectrometria de massa isotópica (LC-IRMS) para caracterização isotópica.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
94	C3.1I2 Reforço da base de dados isotópica de produtos cipriotas tradicionais	Alvo	Alimentos/bebidas tradicionais locais ligados ao sistema	—	Número	0	10	T1	2025	Bases de dados Isotópico integradas (para, pelo menos, dez alimentos/bebidas tradicionais/locais) ligadas a um sistema de cadeia de blocos.
95	C3.1I3 Melhoria das competências dos agricultores atuais e futuros	Alvo	Bolsas de estudo concedidas	—	Número	0	5	T4	2022	Pelo menos cinco bolsas de estudo concedidas a diplomados do ensino secundário para cursos de licenciatura relacionados com a agricultura, em cooperação com o Ministério da Agricultura, o Instituto de Investigação Agrícola e as universidades locais.
97	C3.1I5 Criação de uma identidade comercial nacional e promoção do produto tradicional «halloumi»	Etapa	Planos de ação para a) a marca «fabricado em Chipre» e b) para a promoção do queijo halloumi	Publicação da decisão do Conselho de Ministros e do plano de ação	—	—	—	T1	2022	Adoção pelo Conselho de Ministros de planos de ação que consistem em: (1) ajudar as empresas a promover os seus produtos e serviços com base na marca «fabricado em Chipre», e (2) aumentar o carácter distintivo do queijo halloumi enquanto produto autêntico de Chipre e conceber uma campanha promocional e de sensibilização para o mesmo.
98	C3.1I6 Regime de modernização e digitalização das empresas de fabrico e comércio de produtos agrícolas	Alvo	Subvenções a PME envolvidas no comércio e na produção de produtos agrícolas	—	Número	0	65	T4	2024	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, 65 pequenas e médias empresas que se dedicam ao fabrico e ao comércio de produtos agrícolas para a sua modernização e digitalização
99	C3.1I6 Regime de modernização e digitalização das	Alvo	Subvenções a PME envolvidas no comércio e na	—	Número	65	120	T1	2026	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, 120 PME envolvidas no fabrico e no comércio de produtos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	empresas de fabrico e comércio de produtos agrícolas		produção de produtos agrícolas							agrícolas para a sua modernização e digitalização
100	C3.1I7 Regime para o reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Etapa	Início do regime de subvenções para grandes empresas	Publicação do convite à apresentação de propostas no sítio Web do Ministério	—	—	—	T3	2023	Após a aprovação do regime pelo Conselho de Ministros, a publicação de um convite à apresentação de propostas para a concessão de subvenções a grandes empresas para expandir as empresas existentes através de investimentos que melhorem o nível tecnológico, o processo de produção e a sua produtividade, bem como para realizar investimentos que melhorem o seu desempenho energético. Os termos de referência, incluindo critérios de elegibilidade que asseguram que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
101a	C3.1I7 Regime para o reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas	—	Número	0	3	T4	2024	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, três grandes empresas, principalmente no setor da indústria transformadora, para expandir as empresas existentes através de investimentos que melhorem o nível tecnológico, o processo de produção e a sua produtividade, e melhorar o seu desempenho energético.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Todos os projetos selecionados devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
102a	C3.1I7 Regime para o reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas	—	Número	3	10	T2	2026	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, 10 grandes empresas, principalmente no setor da indústria transformadora, para expandir as empresas existentes através de investimentos que melhorem o nível tecnológico, o processo de produção e a sua produtividade, e melhorar o seu desempenho energético. Todos os projetos selecionados devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
103	C3.1I8 Aumentar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país e nas zonas montanhosas e remotas	Alvo	Subvenção às PME para promover o setor do turismo	—	Número	0	186	T2	2024	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, 186 PME, incluindo estabelecimentos alimentares, restaurantes/taverns, micro, pequenas e médias empresas que vendam produtos tradicionais, para investimento na renovação ou renovação.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
104	C3.1I8 Aumentar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país e nas zonas montanhosas e remotas	Alvo	Subvenção aos hotéis para promover o setor do turismo	—	Número	0	36	T2	2026	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, 36 hotéis e outros estabelecimentos turísticos, para investimento em renovação ou renovação, incluindo investimentos digitais.
104c	C3.1I8 Aumentar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país e nas zonas montanhosas e remotas	Etapa	Renovação do Centro de Conferências de Filoxenia	Conclusão da renovação do Centro de Conferências de Filoxenia	—	—	—	T4	2025	Renovação e modernização tecnológica do Centro de Conferências de Filoxenia, preparando-o para utilização
105	C3.1I9 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Alvo	Regime de orientação para a economia circular	—	Número	0	50	T2	2022	Foram assinados acordos de colaboração com, pelo menos, 50 hotéis para orientação empresarial adaptada à economia circular.
106	C3.1I9 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Alvo	Regime de orientação para a economia circular	—	Número	0	18	T1	2026	Pelo menos 18 hotéis foram certificados de acordo com as normas nacionais como hotéis circulares na sequência de uma auditoria.
107	C3.1I10 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Etapa	Rota da Aphrodite	Declaração assinada de aceitação do projeto pela equipa do projeto (entidade adjudicante)	—	—	—	T1	2024	Conclusão da rota de Aphrodite, que deve ligar os pontos históricos, religiosos e ambientais da zona (por exemplo, pistas naturais) a uma rota especial de 2 km de comprimento, reforçando a sensibilização ambiental e promovendo a biodiversidade.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
108	C3.1I10 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Alvo	Projetos concluídos para enriquecer o produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	—	Número	0	200	T4	2025	Pelo menos 200 empresas e conselhos de administração locais renovaram, renovaram ou modernizaram visualmente edifícios ou infraestruturas em zonas rurais, montanhosas e remotas, incluindo a sua reorientação para acolher micro e pequenas empresas dos setores criativos e da indústria transformadora.
109	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Etapa	Aprovação do Plano de Ação Nacional para o Reforço da Economia Circular em Chipre	Publicação da decisão do Conselho de Ministros para aprovação do plano de ação nacional.	—	—	—	T4	2021	Aprovação, pelo Conselho de Ministros, do Plano de Ação Nacional para o Reforço da Economia Circular em Chipre
110	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Alvo	Auxílios às PME que estão a transitar para um modelo de exploração circular	—	Número	0	25	T2	2026	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, 25 PME que transitem para um modelo operacional circular, em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
111	C3.1R5 Criação de um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local	Etapa	Legislação em matéria de coordenação entre a administração central e a administração local	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da legislação	—	—	—	T2	2025	Entrada em vigor da legislação, que deve criar um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local. O organismo de coordenação deve criar um mecanismo para melhorar a gestão dos resíduos, contribuir para o cumprimento das diretivas da UE em

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										matéria de gestão de resíduos e promover a economia circular.
112	C3.II12 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Etapa	Assinatura do contrato de instalação de quiosques verdes	Assinatura do contrato	—	—	—	T3	2023	Contrato assinado para a instalação e instalação de, pelo menos, 50 quiosques verdes para recicláveis secos.
115	C3.II12 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Alvo	Conclusão da instalação e início do funcionamento dos quiosques verdes	—	Número	0	50	T4	2025	Instalação, instalação e funcionamento de, pelo menos, 50 quiosques verdes para recicláveis secos.

E.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 1 (C3.1I1): Construção de uma infraestrutura de aquicultura marinha colaborativa (instalações portuárias e terrestres) na zona costeira de Pentakomo

O objetivo da medida é colmatar a lacuna de não dispor de infraestruturas portuárias e terrestres suficientes para satisfazer as necessidades diárias desta atividade, cobrindo as necessidades atuais e futuras de mais de 70 % das unidades aquícolas marinhas que operam em Chipre, tendo em vista o bom funcionamento deste setor. A medida visa manter a viabilidade da aquicultura, melhorar a sua competitividade e assegurar o seu futuro desenvolvimento e expansão sustentáveis, reforçando a resiliência, a competitividade e o contributo do setor primário para o desenvolvimento sustentável da economia cipriota.

O investimento consiste na construção de uma infraestrutura colaborativa para a aquicultura marinha na zona de Pentakomo, especificamente concebida para satisfazer as necessidades das atividades aquícolas marinhas ao largo (atrachagem de navios de serviço seguros, áreas de manutenção do equipamento, zonas de armazenamento, zonas de carga e descarga e estação de abastecimento). Deve abranger a construção de um pequeno porto com as instalações terrestres necessárias e adequadas que tenham capacidade para servir, pelo menos, 70 % das unidades aquícolas marinhas que operam em Chipre.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

Investimento 11 (C3.1I11): Melhoria e alargamento da Rede de Pontos Verdes de Chipre

Os objetivos da medida são a melhoria da gestão dos resíduos sólidos, a proteção do ambiente e a saúde pública. Visa atenuar as descargas ilegais e descontroladas de resíduos em zonas públicas, aumentar a taxa de valorização e reciclagem de materiais e sensibilizar os utilizadores para o desenvolvimento sustentável e a economia circular.

O investimento prevê o início do funcionamento de oito Pontos Verdes para servir os cidadãos e as autoridades locais para depositar fluxos específicos de resíduos domésticos e urbanos e o início das operações de pequenos pontos verdes, a fim de dar acesso aos cidadãos das comunidades rurais para eliminarem os seus resíduos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

E.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
91	C3.1I1 Construção da aquicultura marinha	Etapa	Construção da aquicultura marinha colaborativa	Celebração do contrato	—	—	—	T1	2023	Assinar o contrato para a construção de uma infraestrutura colaborativa de aquicultura marinha (instalações portuárias e terrestres) especificamente concebida para a atividade aquícola.
92	C3.1I1 Construção da aquicultura marinha	Etapa	Infraestrutura de aquicultura marinha colaborativa operacional	Certificado que confirma a entrega e o funcionamento da infraestrutura desenvolvida	—	—	—	T1	2026	Disponibilização de uma infraestrutura de aquicultura marinha colaborativa plenamente funcional/operacional (instalações portuárias e terrestres) especificamente concebida para a atividade aquícola e que cubra as necessidades de, pelo menos, 70 % das unidades aquícolas marinhas que operam em Chipre.
116b	C3.1I11 Melhoria e alargamento da Rede de Pontos Verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de centros de reciclagem	Etapa	Colocação em funcionamento de pequenos pontos verdes	Certificado de aceitação emitido para a conclusão da instalação dos pequenos pontos verdes	—	—	—	T2	2026	Estabelecimento de pequenos pontos verdes em conformidade com o plano nacional de gestão de resíduos e o plano estratégico nacional para o desenvolvimento das comunidades de montanha.
117	C3.1I11 Melhoria e alargamento da Rede de Pontos Verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de centros de reciclagem	Alvo	Estabelecimento de 8 Pontos Verdes	—	Número	0	8	T2	2026	Estabelecimento de oito Pontos Verdes em conformidade com o Plano Nacional de Gestão de Resíduos.

F. COMPONENTE 3.2: REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO E DA INOVAÇÃO

A componente do plano de recuperação e resiliência cipriota aborda os desafios que Chipre enfrenta no que diz respeito ao ecossistema de investigação e desenvolvimento, que desempenha um papel relativamente limitado no crescimento económico. Tal deve-se principalmente a uma baixa percentagem de licenciados em Ciência, Tecnologia, Engenharia e Math (CTEM), a uma interação limitada do sistema público de investigação com o setor empresarial e a um acesso e disponibilidade limitados de financiamento de risco.

Os objetivos da componente consistem em reforçar as ligações entre os organismos de investigação e as empresas, comercializar os resultados da investigação, aumentar a intensidade da atividade de investigação e desenvolvimento (I &D) e dos investimentos por parte de organismos públicos e privados, bem como tornar todas as infraestruturas de investigação financiadas por fundos públicos acessíveis a todo o ecossistema. Além disso, visa reforçar o apoio financeiro às empresas em fase de arranque, às empresas em expansão e às PME, internacionalizar o ecossistema local de investigação e inovação (I &I), desenvolver talentos locais e atrair talentos do estrangeiro para trabalhar em I &I, com ênfase em domínios temáticos específicos.

A componente aborda as recomendações específicas por país sobre o aumento da ênfase na política económica relacionada com o investimento em investigação e inovação (Recomendações Específicas por País 3 de 2020 e 4 de 2019).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C3.2R1): Política nacional de investigação e inovação abrangente apoiada por instrumentos políticos baseados em dados para apoiar o ecossistema de I &I e reforçar as ligações entre a elaboração e a execução de políticas

O objetivo da medida é promover a coordenação eficiente do sistema de governação da I &I, promover a sensibilização e fomentar a cultura de inovação, mobilizar as partes interessadas e desenvolver e reforçar os elementos fundamentais do ecossistema nacional de I &I (a três níveis: elaboração de políticas, estratégia e execução, partes interessadas e utilizadores/cidadãos).

A reforma consistirá na execução do Plano de Ação para a Estratégia Nacional de Investigação e Inovação. Tal seguir-se-á à aprovação política do plano de ação, juntamente com a adoção de uma estratégia nacional de I &I e da estratégia revista de especialização inteligente para Chipre. Consiste igualmente na criação de um mecanismo de acompanhamento e apoio orientado para o impacto dos sete centros de excelência e no desenvolvimento de uma ferramenta digital para o mapeamento dinâmico do ecossistema de I &I (por exemplo, partes interessadas, medidas e instrumentos políticos, desempenho em matéria de I &I, registo de empresas inovadoras e análise setorial).

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de agosto de 2026.

Reforma 2 (C3.2R2): Incentivos para incentivar e atrair investimentos e capital humano na investigação e inovação

O objetivo da medida é atrair investimento em empresas inovadoras e talentos empresariais e científicos estrangeiros.

A reforma consistirá no alargamento da aplicação do regime fiscal para o investimento em empresas inovadoras a entidades jurídicas (atualmente de pessoas singulares). Os investimentos elegíveis até 150 000 EUR por investidor, ao abrigo deste incentivo, incluem capital próprio, empréstimos,

garantias e factoring. Além disso, consistirá na revisão, promoção e, se for caso disso, alteração dos atuais regimes de incentivos destinados a atrair talentos de países terceiros, incluindo o regime VISA científico para investigadores e suas famílias e o regime VISA em fase de arranque para os fundadores de empresas inovadoras e respetivas famílias.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Reforma 3 (C3.2R3): Introduzir políticas e incentivos para facilitar e promover o acesso a infraestruturas de investigação e laboratórios financiados por fundos públicos

O objetivo da medida é otimizar a utilização de infraestruturas de investigação e laboratórios financiados por fundos públicos por parte da comunidade empresarial.

A reforma consiste i) no desenvolvimento e no lançamento de uma ferramenta digital dinâmica acessível a todas as partes interessadas do ecossistema de I &I, que proporcione a circulação de informações, ferramentas e serviços para facilitar um acordo de parceria colaborativa entre diferentes organizações e equipas de I &I (públicas e privadas) no que diz respeito a infraestruturas e laboratórios de investigação financiados por fundos públicos; II) Introdução de medidas ou incentivos para reforçar a colaboração das organizações executantes da investigação com empresas e empresas derivadas.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 1 (C3.2I1): Criar e gerir um serviço central de transferência de conhecimentos

O objetivo da medida é melhorar a transferência de tecnologia em Chipre, através de uma melhor colaboração entre as universidades e as empresas e da comercialização da investigação.

O investimento consistirá na criação e entrada em funcionamento de um Gabinete de Transferência de Conhecimentos (KTO) pela Fundação para a Investigação e Inovação, a fim de proporcionar uma solução eficiente em termos de custos para o apoio à transferência de tecnologia, assente nos princípios da aquisição de uma massa crítica de resultados da investigação e economias de escala. O KTO presta serviços de transferência de conhecimentos, facilitando a comercialização da investigação, a universidades, outros organismos de investigação e empresas. Lista indicativa de serviços: (a) Avaliação das perspetivas de comercialização, (b) aconselhamento em matéria de direitos de propriedade intelectual, (c) patentes depositadas e processos de manutenção de direitos de propriedade intelectual, (d) desenvolvimento de estratégias de comercialização, (e) marketing tecnológico, (f) apoio à criação de empresas derivadas e (g) concessão de financiamento para apoiar a investigação translacional.

O CKTO deve realizar uma avaliação do mercado até ao primeiro trimestre de 2025 no que diz respeito à procura e à oferta de serviços KT e deve especificar, num plano de atividades até ao segundo trimestre de 2025, o modelo operacional do CKTO a implementar para se tornar autofinanciado. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2 (C3.2I2): Programas de financiamento da inovação & regimes de financiamento para o reforço do crescimento e da competitividade das empresas em fase de arranque, das empresas inovadoras e das PME

O objetivo da medida é prestar apoio sob a forma de subvenções através de programas de inovação (por exemplo, inovação em fase avançada, pré-sementes, sementes, inovação) como meio de

melhorar o acesso a fundos para PME e empresas em fase de arranque inovadoras e de criar infraestruturas de investigação de acesso aberto.

O investimento consistirá num apoio sob a forma de subvenções, através de programas de inovação (por exemplo, «Fast-Track Innovation, Pre-Seed, Seed, Innovate») para que as empresas desenvolvam produtos e serviços inovadores com orientação internacional, desde o conceito até ao mercado, e através de um programa para que as organizações de investigação criem infraestruturas de investigação de acesso aberto. Os programas de financiamento devem i) promover a colaboração das empresas com organizações de investigação; II) facilitar a comercialização dos resultados da investigação visando a obtenção de produtos e resultados mais próximos do mercado, permitindo assim efeitos económicos a mais curto prazo; III) conduzir à criação de emprego; IV) promover o agrupamento de empresas, v) visar a transição acelerada para uma economia verde e para uma era digital de eficiência e produtividade e vi) criar infraestruturas de investigação de acesso aberto. Estes programas devem exigir que as empresas mobilizem fundos privados/próprios em conjugação com o financiamento público (concedido pela Fundação para a Investigação e Inovação), contribuindo assim para o aumento global do investimento em I &D@@@

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades⁷: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3 (C3.2I3): Programa de financiamento da I &I sobre a transição ecológica

O objetivo da medida é prestar apoio sob a forma de subvenções através de programas temáticos de I &I com níveis de maturidade tecnológica relativamente elevados, centrados na transição ecológica.

O investimento consiste em conceder apoio a projetos que utilizem novas tecnologias para proporcionar soluções eficazes em termos de custos para a transição ecológica, melhorando assim a capacidade de investigação do país. Os projetos apoiados devem centrar-se nas energias renováveis, na eficiência energética e nos transportes sustentáveis, implicar a colaboração com centros de excelência para I &Ie/ou outras partes interessadas e facilitar a comercialização dos resultados da investigação.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades⁸: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O

⁷ Todas as notas de rodapé constantes do texto relativo à medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

⁸ Todas as notas de rodapé constantes do texto relativo à medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4 (C3.2I4): Regimes de financiamento para apoiar as organizações que realizam atividades de I &D no domínio das tecnologias duplas, incluindo a criação de novos laboratórios ou a modernização dos laboratórios existentes e o desenvolvimento de laboratórios classificados

O objetivo da medida é promover a investigação de dupla utilização e utilizar tecnologias que, de outro modo, serviriam apenas fins governamentais/militares, para interesses civis, comerciais e sociais.

O investimento consiste num apoio sob a forma de subvenções que permita às organizações e empresas de investigação participar em I &D no domínio das tecnologias de dupla utilização. Os regimes de financiamento devem permitir a modernização das capacidades e capacidades de I &D nos centros de investigação, instituições académicas, organizações de investigação e empresas envolvidas em I &D no domínio das tecnologias de dupla utilização. Em especial, devem permitir que estas organizações adquiram certificados de classificação de segurança, a fim de poderem participar em consórcios para financiamento europeu (por exemplo, Horizonte Europa, Fundo Europeu de Defesa), bem como para reforçar as suas capacidades de I &D e a sua competitividade no domínio das tecnologias de dupla utilização.

O financiamento deve centrar-se apenas nas empresas civis e os resultados da investigação e as infraestruturas devem beneficiar apenas as aplicações civis. A medida deve estar em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 428/2009 do Conselho, de 5 de maio de 2009, que cria um regime comunitário de controlo das exportações, transferências, corretagem e trânsito de produtos de dupla utilização, no que respeita às tecnologias de dupla utilização durante a execução do regime de financiamento, e deve ser concebida em conformidade com o «Financiamento da UE para a Dupla Utilização — Guia prático de acesso aos fundos da UE para as autoridades regionais europeias e as PME».

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades⁹: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

⁹ Todas as notas de rodapé constantes do texto relativo à medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
120	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais em matéria de I &I@@	Etapa	Adoção da estratégia nacional de I &Ie do plano de ação para a sua execução	Publicação da decisão do Conselho de Ministros	—	—	—	T4	2022	Desenvolver uma estratégia integrada de I &I, proporcionando um quadro de perspetiva de longo prazo, assegurando um esforço e um compromisso específicos para a sua execução, ao longo do tempo, em nome do Estado e das partes interessadas envolvidas no sistema nacional de I &I, e uma ferramenta digital para o mapeamento dinâmico do ecossistema de I &I;
121	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais em matéria de I &I@@	Etapa	Conclusão do plano de ação para a estratégia de I &I@@	Publicação da aprovação pelo Conselho de Ministros do relatório final, que atesta a conclusão do plano de ação	—	—	—	T2	2026	Execução das medidas do Plano de Ação da Estratégia Nacional de Investigação e Inovação, tal como demonstrado por um relatório final.
122	C3.2R2 Incentivos ao investimento e ao capital humano em I &I@@	Etapa	Isenção fiscal de entidades jurídicas para investimento em empresas inovadoras	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da legislação	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor de uma lei que estabelece a isenção fiscal dos investidores empresariais (entidades jurídicas) para o investimento em empresas inovadoras.
123	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas	Etapa	Registo digital para registar e publicar infraestruturas de investigação	Ligação para o registo digital publicado no sítio Web do Vice-	—	—	—	T4	2022	Desenvolvimento e início do funcionamento de um registo digital para registar e publicar infraestruturas de investigação que facilitem o pedido de acesso das partes interessadas a essa

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	de investigação e laboratórios financiados por fundos públicos			Ministério da Investigação, Inovação e Política Digital						infraestrutura. Deve incluir o mapeamento de todas as instituições de investigação financiadas por fundos públicos (no âmbito do Programa-Quadro Horizonte 2020, regimes nacionais). Melhorará igualmente a visibilidade das instituições de investigação e apoiará a colaboração com o setor privado.
124	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas de investigação e laboratórios financiados por fundos públicos	Etapa	Colaboração de organizações executantes de investigação com empresas e empresas derivadas	Publicação das medidas ou incentivos introduzidos no sítio Web da Fundação para a Investigação e a Inovação	—	—	—	T4	2024	Introdução de medidas ou incentivos para reforçar a colaboração das organizações executantes de investigação com empresas e empresas derivadas.
125	C3.2I1 Criar e gerir um serviço central de transferência de conhecimentos (KTO)	Etapa	Lançamento do KTO	Abertura do primeiro processo da KTO	—	—	—	T2	2022	A Fundação para a Investigação e Inovação, responsável pela colocação em funcionamento da KTO, contratou ou contratou pessoal altamente qualificado e/ou peritos para prestar serviços de transferência de conhecimentos especializados. Devem existir sistemas e ferramentas para apoiar o funcionamento da KTO. O KTO dará início à prestação de serviços a universidades, a outros organismos de investigação ou a empresas.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
126	C3.2I1 Criar e gerir um serviço central de transferência de conhecimentos (KTO)	Alvo	Processos encerrados que atestam a prestação de serviços relevantes de transferência de conhecimentos	—	Número	0	30	T4	2025	Pelo menos 30 casos concluídos de serviços de transferência de conhecimentos prestados pela KTO central a universidades ou a outros organismos ou empresas de investigação.
127	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Etapa	Assinatura de convenções de subvenção para 50 % do orçamento	Convenções de subvenção assinadas	—	—	—	T4	2022	Assinatura de convenções de subvenção que autorizem pelo menos 50 % do orçamento total (contratos com um valor total de, pelo menos, 26 000 000 EUR) para programas de financiamento da inovação destinados a empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME, com um caderno de encargos que inclua critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
128	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque,	Alvo	Projetos concluídos para realizar atividades relacionadas com a I &I@@@	—	Número	0	70	T3	2023	Pelo menos 70 projetos concluídos para a realização de atividades relacionadas com a I &I@@@

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	empresas inovadoras e PME									
129	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Alvo	Projetos concluídos para realizar atividades relacionadas com a I &I@@	—	Número	70	231	T2	2026	Pelo menos 231 projetos concluídos para realizar atividades relacionadas com a I &Iem conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
130	C3.2I3 Programa de financiamento da I &Isobre a transição ecológica	Etapa	Assinatura de convenções de subvenção para um programa de financiamento de I &Ide orçamento de 6 milhões de EUR	Convenções de subvenção assinadas pelo diretor da Fundação para a Investigação e a Inovação	—	—	—	T4	2022	Assinatura de convenções de subvenção para as propostas selecionadas a financiar ao abrigo de um programa de financiamento de I &Isobre transição ecológica, com um orçamento total de 6 milhões de EUR, com um mandato que inclua critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
131a	C3.2I3 Programa de financiamento da I &Isobre a	Alvo	Projetos concluídos sobre atividades de I &Ipara a	—	Número	0	10	T2	2026	Pelo menos 10 projetos concluídos sobre atividades de I &Itransição ecológica.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	transição ecológica		transição ecológica							
132	C3.2I4 Financiamento de organizações que realizam atividades de I &Dno domínio das tecnologias duplas	Etapa	Assinatura de convenções de subvenção que autorizam 80 % do orçamento total para financiamento a organizações que realizam atividades de I &Dno domínio das tecnologias duplas	Convenções de subvenção assinadas	—	—	—	T2	2023	Assinatura de convenções de subvenção que autorizem 80 % do orçamento total (contratos de um valor total de, pelo menos, 2 400 000 EUR) para financiamento de organizações que realizam atividades de I &Dno tecnologias duplas, com um caderno de encargos que inclui critérios de elegibilidade que asseguram que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
133	C3.2I4 Organizações financiadoras que realizam atividades de I &Dno domínio das tecnologias duplas	Alvo	Projetos concluídos para o desenvolvimento de laboratórios classificados	—	Número	0	16	T2	2026	Pelo menos 16 projetos concluídos para o desenvolvimento de laboratórios classificados em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

G. COMPONENTE 3.3: APOIO ÀS EMPRESAS PARA A COMPETITIVIDADE

Esta componente da recuperação e resiliência cipriotas aborda os desafios da baixa produtividade e competitividade da economia, impulsionados pela pequena dimensão das empresas em média, pelo complexo processo de licenciamento solicitado para um investimento e pelas dificuldades de acesso ao financiamento por parte das empresas. Os objetivos desta componente consistem em apoiar os empresários e as empresas e melhorar a sua competitividade e o seu contributo para o crescimento da economia, melhorando o quadro regulamentar relativo ao investimento e à atividade empresarial e reforçando a produtividade das PME, principalmente através da digitalização. Consiste em seis reformas e quatro investimentos, a concluir até ao segundo trimestre de 2026.

A componente aborda a Recomendação Específica por País 3 de 2020 e a Recomendação Específica por País 4 de 2019.

G.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Investimento 1 (C3.3I1): Sistema integrado de informação para o Departamento do Registo Comercial e da Propriedade Intelectual.

Os objetivos da medida são a conceção, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o funcionamento de uma solução de plataforma integrada de registo que apoie os processos e serviços da Secção «Sociedades» e da Secção da Propriedade Intelectual e Industrial do Departamento do Registo Comercial e da Propriedade Intelectual, de forma a impulsionar a transformação digital das duas secções acima referidas para se tornar pioneira na presença digital, nas capacidades em linha e num serviço excecional ao cliente prestado por processos internos eficientes e apoiado por sistemas informáticos flexíveis.

O investimento consistirá na instalação do hardware e do software do sistema, na conclusão da infraestrutura de rede e na formação do pessoal para o novo sistema.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 1 (C3.3R1): Facilitação dos investimentos estratégicos

O objetivo da medida é desenvolver um novo sistema de apoio aos investimentos estratégicos, com o objetivo de estimular a atividade de investimento no país através de regras e mecanismos simplificados, simplificar os procedimentos de licenciamento e licenciamento, reduzir os encargos administrativos e tornar o ambiente de investimento estratégico mais eficiente. A definição de investimento estratégico refere-se a investimentos em setores estratégicos (incluindo a saúde e os cuidados sociais, a educação, a cultura, o desporto, o ambiente, a indústria, o turismo, a energia, a investigação, o desenvolvimento e a inovação) que contribuem significativamente para o desenvolvimento da economia.

A reforma consistirá na entrada em vigor de legislação para facilitar os investimentos estratégicos, no que diz respeito à eficiência na obtenção de licenças de investimento e de licenças de construção. Deve ser atribuído um setor governamental específico ao processamento de investimentos estratégicos. Consiste na preparação das orientações operacionais, fluxos de processos e outros requisitos da norma ISO 9001: 2015 para a integração do processo. Deve elaborar memorandos de entendimento com outros departamentos relevantes para partes do processo, a fim de assegurar a viabilidade do mecanismo acelerado. Além disso, deve incluir a formação dos trabalhadores nos procedimentos a introduzir. Além disso, a reforma deve beneficiar da criação de uma plataforma digital que permita a aplicação, o estudo e a emissão de licenças de planeamento e construção digitalmente, através de uma ferramenta de gestão de aplicações e de um sistema SIG (projeto no

âmbito da Componente 3.4: «reforço do sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção»).

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2023.

Reforma 2 (C3.3R2): Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas

Os objetivos da medida são a simplificação dos procedimentos, a digitalização dos serviços governamentais e o funcionamento de um centro de apoio às empresas que forneça as informações e os serviços necessários e de apoio.

A reforma consistirá na criação de uma plataforma digital interativa, reforçando a Unidade de Facilitação das Empresas. Através da plataforma, o investidor deve poder acompanhar o seu pedido, mas também as autoridades competentes devem poder interagir, trocar documentos e tratar o pedido.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 3 (C3.3R3): Modernização do direito das sociedades

O objetivo da medida é apoiar a melhoria do ambiente empresarial através da revisão e simplificação do direito das sociedades, facilitando a sua aplicação na prática.

A reforma consistirá na atualização da Lei das Sociedades cipriota para apoiar a sua aplicação na prática. Os regulamentos que o acompanham serão igualmente revistos. Além disso, Chipre deve nomear uma equipa de juristas para levar a cabo o projeto de serviços de consultoria e redação do novo direito e regulamentação das sociedades. Além disso, a revisão da lei deve incluir os processos de insolvência ao abrigo do direito das sociedades, que são Liquidations, Receivership and Examinership. Além disso, a reforma deve incluir a realização de um teste PME durante a preparação da fatura.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 4 (C3.3R4): Conceber e criar uma agência nacional de promoção

O objetivo da reforma é melhorar o acesso das pequenas e médias empresas (PME) ao financiamento, facilitando o acesso a empréstimos e garantias e reforçando a capacidade de absorção do financiamento da UE através dos instrumentos da UE.

A reforma consiste numa análise de avaliação ex ante que abrange o acesso das PME ao financiamento em todos os setores da economia, com destaque para a transição ecológica, a capacitação digital e o financiamento alternativo. O relatório deve definir o âmbito de intervenção da Agência Nacional de Promoção (NPA) proposta. A estrutura jurídica e organizacional da NPA deve ser definida após a seleção final do seu âmbito de atividade. A estrutura proposta deve permitir uma elevada transparência das operações e da autonomia da NPA. A Agência não deve operar com uma licença bancária, pelo que não necessita de ser capitalizada a priori. A execução será acompanhada por um comité diretor, com a participação de representantes do Ministério das Finanças e do Ministério da Energia, do Comércio e da Indústria.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2025.

Reforma 5 (C3.3R5): Investidor Estratégico da Bolsa de Valores de Chipre

O objetivo da reforma é a privatização da Bolsa de Valores de Chipre.

A reforma consistirá num processo de concurso, atualmente em curso, através do qual a Bolsa de Valores de Chipre procura nomear um consultor independente reputado ou um consórcio do mesmo, com amplos conhecimentos especializados relevantes para encontrar o investidor estratégico mais adequado para a Bolsa de Valores de Chipre. A fase de privatização do contrato será concluída após aprovação final pela Câmara dos Representantes da República de Chipre, depois de preenchidas todas as outras condições.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 6 (C3.3R6): Incentivos para promover fusões e aquisições

O objetivo da medida é incentivar o aumento da dimensão das PME.

A reforma consistirá em incentivos específicos para promover as fusões ou aquisições de empresas, a fim de se expandirem e se tornarem mais competitivas. Em especial, a reforma consistirá na aprovação de um relatório e de um plano de ação que o acompanha pelo Conselho de Ministros, na sequência da avaliação de regimes semelhantes na UE e da consulta das partes interessadas sobre incentivos específicos para promover fusões e aquisições.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 2 (C3.3I2): Criação de uma caixa de medição regulamentar para permitir a FinTech

O objetivo da medida é permitir que a FinTech, as empresas em fase de arranque e outras empresas inovadoras expandam a sua oferta em novos produtos ou serviços, através da criação de um «terreno de ensaio» que lhes permita realizar experiências em direto num ambiente controlado sob a sua supervisão.

O investimento consiste em facilitar o desenvolvimento de um regime regulamentar adequado e atrativo em matéria de tecnologia financeira e tecnologias inovadoras e em encontrar um equilíbrio entre a implantação sem descontinuidades de produtos ou serviços inovadores e a garantia da proteção dos investidores.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

Investimento 4 (C3.3I4): Regime para a modernização digital das empresas

O objetivo do investimento é reforçar a integração da tecnologia digital nas atuais e futuras PME estabelecidas em Chipre. Mais especificamente, a medida visa reforçar a identidade digital das empresas, aumentando a percentagem de pequenas e médias empresas que utilizam as tecnologias da informação e da comunicação, incluindo o setor do comércio eletrónico, e promover o empreendedorismo digital.

O investimento consiste na concessão de subvenções financeiras no valor de cerca de 30 000 EUR a cada beneficiário, em percentagem do que devem ter investido em investimentos elegíveis para a modernização digital das suas empresas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6 (C3.3I6): Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado

O objetivo da medida é a criação de um fundo para apoiar os esforços do Governo no sentido de melhorar o acesso a fontes alternativas de financiamento, com o objetivo de i) promover o

desenvolvimento económico e o crescimento e reforçar a competitividade das pequenas e médias empresas em Chipre; II) aumentar a disponibilidade de fontes de financiamento alternativas, em especial para as empresas inovadoras e as empresas em fase de arranque; e iii) contribuir para a melhoria do ecossistema no que respeita aos investimentos em capital próprio e capital de risco.

O investimento consiste num procedimento de concurso para selecionar e nomear um gestor de fundos externo para um período de investimento previsto de cinco anos.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), o acordo jurídico entre Chipre e o Fundo responsável pelo instrumento financeiro e a subsequente política de investimento do instrumento financeiro devem:

- i. exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a aferição de sustentabilidade para o Fundo InvestEU, e o
- ii. excluir da elegibilidade a seguinte lista de atividades e ativos: I) atividades e ativos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante¹⁰; II) atividades e ativos no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes¹¹; atividades e ativos relacionados com aterros de resíduos, incineradores¹² e estações de tratamento mecânico biológico¹³; e iv) atividades e ativos em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente; e o
- iii. exigir a verificação da conformidade legal dos projetos com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável, por Fundo, para todas as transações, incluindo as isentas da prova de sustentabilidade.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

¹⁰ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

¹¹ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹² Esta exclusão não se aplica a ações, ao abrigo desta medida, em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem a instalações existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinem a aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperação de materiais provenientes de cinzas de incineração, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do período de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹³ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

G.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
134	C3.3R1 Facilitação dos investimentos estratégicos	Etapa	Lei sobre investimentos estratégicos	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—	—	T1	2022	Entrada em vigor de uma lei de apoio aos investimentos estratégicos em Chipre, que deve incluir os seguintes elementos: simplificação dos procedimentos de licenciamento de investimentos estratégicos, gestor de projeto para cada projeto, emissão atempada de licenças de construção.
135	C3.3R1 Facilitação dos investimentos estratégicos	Etapa	Reforço da capacidade organizacional para facilitar os investimentos estratégicos	Publicação no jornal oficial da criação de um setor público que facilite a reforma, bem como do sistema processual e das orientações, e verificação, pela autoridade coordenadora, da conclusão da formação	—	—	—	T2	2023	Publicação no jornal oficial da conclusão da criação de um setor no Departamento de Planeamento e Habitação da Cidade para o reforço da facilitação do sistema estratégico; publicação do sistema de processos e da conceção das orientações; e a apresentação de relatórios pela autoridade de coordenação sobre a formação do pessoal-chave para a execução da reforma.
136	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas	Etapa	Criação de um sistema eletrónico que permita aos investidores apresentar a sua candidatura em linha	Anúncio pelo Ministério do Comércio do sistema eletrónico de aceitação de pedidos	—	—	—	T4	2022	Atualização dos serviços de pedidos de emissão de autorizações de empresa, orientações para o estabelecimento e o funcionamento, prestação de informações sobre todas as autorizações necessárias exigidas pela empresa para iniciar as suas atividades, facilitação da emissão de autorizações de residência e de emprego em Chipre para nacionais de países terceiros, pedido de registo como sociedade de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										interesses estrangeira através da criação de um sistema eletrónico em que os investidores podem apresentar o seu pedido em linha.
137	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas	Alvo	Criação de uma plataforma em que os investidores possam acompanhar a sua aplicação em linha e interagir com as autoridades competentes e avaliar os pedidos de investimento através da plataforma	—	Número	0	50	T4	2025	Conclusão da avaliação de, pelo menos, 50 pedidos de investimento através da plataforma.
138	C3.3R3 Modernização do direito das sociedades	Etapa	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento para aprovação, reestruturação da Lei das Sociedades	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento, após a sua adoção pelo Conselho de Ministros	—	—	—	T3	2025	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento para aprovação. O projeto de lei deve reestruturar a Lei das Sociedades. Deve, em especial, atualizar a Lei das Sociedades cipriota para uma interpretação e aplicação mais claras.
139	C3.3R3 Modernização do direito	Etapa	Entrada em vigor da Lei das Sociedades	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—	—	T2	2026	Entrada em vigor da Lei das Sociedades, que deve reestruturar o direito das sociedades. Deve, em especial, atualizar a Lei das

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	das sociedades									Sociedades cipriota para uma interpretação e aplicação mais claras.
140	C3.3R4 Conceber e criar uma agência nacional de promoção	Etapa	Aprovação pelo Conselho de Ministros do roteiro para a criação e criação de uma agência nacional de promoção	Publicação da decisão do Conselho de Ministros	—	—	—	T2	2023	Aprovação pelo Conselho de Ministros do roteiro para a criação e criação de uma agência nacional de promoção que facilitará o acesso a empréstimos e garantias às pequenas e médias empresas e reforçará a capacidade de absorção do financiamento da UE através dos instrumentos da UE.
141	C3.3R4 Conceber e criar uma agência nacional de promoção	Etapa	Início das atividades da Agência Nacional de Promoção de Chipre	Configuração inicial validada pelo Secretário Permanente	—	—	—	T3	2025	Início das operações da Agência Nacional de Promoção de Chipre, incluindo pessoal com pessoal necessário
142	C3.3R5 Investidor Estratégico da Bolsa de Valores de Chipre	Etapa	Seleção de um investidor estratégico para adquirir uma participação de controlo na Bolsa de Valores de Chipre	Conselho de Ministros aprova acordo	—	—	—	T4	2024	Seleção de um investidor estratégico para adquirir uma participação de controlo na Bolsa de Valores de Chipre, assinatura dos acordos relevantes e conclusão financeira da transação.
143	C3.3R6 Incentivos para promover	Etapa	Plano de ação para incentivos às fusões e aquisições	Adoção pelo Conselho de Ministros de um relatório e do	—	—	—	T4	2022	Aprovação, pelo Conselho de Ministros, de um relatório e de um plano de ação que o acompanha sobre incentivos específicos à promoção de fusões e aquisições, na sequência da avaliação de regimes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	fusões e aquisições.			plano de ação que o acompanha						semelhantes na UE e da consulta das partes interessadas.
144	C3.3I2 Criação de uma caixa de medição regulamentar para permitir a FinTech	Etapa	Caixa de síntese regulamentar com vista à FinTech e às tecnologias inovadoras	Anúncio para o lançamento do «Sandbox» regulamentar pela Cyprus Securities and Exchange Commission.	—	—	—	T2	2024	Lançar um conjunto de indicadores regulamentares que facilite o desenvolvimento de um regime regulamentar adequado e atrativo em matéria de tecnologia financeira e tecnologias inovadoras e estabeleça um equilíbrio entre a implantação sem descontinuidades de produtos ou serviços inovadores e a garantia da proteção dos investidores.
147	C3.3I4 Regime para a modernização digital das empresas	Etapa	Publicação do convite à apresentação de propostas após a aprovação do regime pelo Conselho de Ministros	Anúncio oficial do convite à apresentação de propostas na imprensa, no sítio Web MECI/ITS e nas redes sociais MECI/ITS	—	—	—	T2	2023	Publicação de convites à apresentação de propostas para subvenções que abranjam uma percentagem das despesas que reforce a identidade digital das empresas, ou aumente o número de pequenas e médias empresas que utilizam tecnologias da informação e comunicação (incluindo o setor do comércio eletrónico), ou promova o empreendedorismo digital, na sequência da aprovação do regime de modernização digital das empresas pelo Conselho de Ministros.
148	C3.3I4 Regime para a modernização digital das empresas	Alvo	PME apoiadas na sequência da apresentação de pedidos de pagamento.	—	Número	0	290	T2	2026	Pelo menos 290 PME apoiadas na sequência da apresentação de pedidos de pagamento e de verificações administrativas e no local realizadas pela equipa responsável pela gestão do regime.
151	C3.3I6 Fundo de capitais próprios	Etapa	Criação do Fundo	Registo do Fundo	—	—	—	T4	2022	A criação do Fundo está concluída. O Fundo deve aumentar a disponibilidade de fontes de financiamento alternativas, em especial para

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	financiado pelo Estado									as empresas inovadoras e as empresas em fase de arranque. A política de investimento deve incluir critérios de elegibilidade para os investidores, a fim de assegurar o cumprimento das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das operações apoiadas ao abrigo desta medida através da utilização da aferição de sustentabilidade, do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável e do requisito de os beneficiários que tenham obtido mais de 50 % das suas receitas durante o exercício financeiro anterior a partir de atividades ou ativos constantes da lista de exclusão adotarem e publicarem planos de transição ecológica.
152	C3.3I6 Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado	Alvo	Investidas apoiadas pelo Fundo	—	Número	0	12	T2	2026	Pelo menos 12 investidas (empresas em fase de arranque e empresas inovadoras) apoiadas pelo Fundo.
153	C3.3I1 Sistema integrado de informação para o Departamento do Registo Comercial e	Etapa	Instalação e ligação em rede de hardware e software do sistema	Conclusão da conclusão e do funcionamento da instalação de hardware do sistema e da ligação em rede	—	—	—	T1	2024	Instalação de hardware e software do sistema e ligação em rede (servidores, discos rígidos, PC e periféricos, RDBMS, sistemas operativos e encaminhadores).

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	da Propriedade Intelectual									
154	C3.3I1 Sistema integrado de informação para o Departamento do Registo Comercial e da Propriedade Intelectual	Alvo	Formação de pessoal	—	% (percentagem)	0	100	T4	2025	Formação de 100 % do pessoal do Departamento do Registo Comercial e da Propriedade Intelectual e do Departamento dos Serviços de Tecnologias da Informação sobre o sistema de informação e os procedimentos operacionais conexos.

H. COMPONENTE 3.4: MODERNIZAR AS AUTORIDADES PÚBLICAS E LOCAIS, TORNAR A JUSTIÇA MAIS EFICIENTE E COMBATER A CORRUPÇÃO

Esta componente do plano de recuperação e resiliência cipriota aborda os desafios de longa data no funcionamento da administração pública, tanto a nível central como local, o sistema judicial e o quadro de luta contra a corrupção. Os objetivos desta componente são os seguintes: I) aumentar a eficácia, a eficiência e a pertinência dos processos governamentais, tendo em conta os atuais desafios, necessidades e expectativas dos cidadãos e das empresas, ii) reforçar a capacidade administrativa e a cooperação do Ministério do Interior e dos governos locais para assegurar a aplicação efetiva do novo modelo de administração local, iii) melhorar a eficácia, incluindo a qualidade e a eficiência, do sistema judicial, acelerando a administração da justiça e reduzindo o número de processos em atraso, e iv) alcançar uma maior coerência dos esforços do governo na luta contra a corrupção.

As reformas e os investimentos incluídos na componente contribuem para dar resposta às recomendações específicas por país sobre a melhoria da eficiência no setor público, em especial no que diz respeito ao funcionamento da administração pública e das administrações locais (Recomendações Específicas por País 1 de 2019 e 4 de 2020), sobre a promoção de regimes de trabalho flexíveis (Recomendação Específica por País 2 de 2020), sobre a melhoria da eficiência e da digitalização do sistema judicial (Recomendação Específica por País 5 de 2019 e Recomendação Específica por País 4 de 2020) e sobre as reformas anticorrupção (Recomendação Específica por País 5 de 2019).

H.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Subcomponente 3.4.1: Modernizar o setor público

Reforma 1 (C3.4R1): Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução de políticas

O objetivo da reforma é melhorar o funcionamento da administração pública em geral, melhorando o seu quadro de gestão dos recursos humanos, e reestruturar e reforçar a capacidade administrativa da polícia cipriota.

A reforma é composta por dois elementos:

- i) Elaboração e execução de um plano de ação para reforçar a capacidade administrativa e o papel estratégico do Departamento da Administração Pública e do Pessoal na gestão dos recursos humanos no que respeita à formulação e acompanhamento da execução das políticas da administração pública e da gestão dos recursos humanos no setor público, tais como a definição de políticas, a formulação de orientações e princípios básicos em matéria de gestão dos recursos humanos, a revisão das políticas, da legislação e das práticas existentes e as relações laborais. Paralelamente, a reforma deve reforçar a capacidade dos ministérios competentes para aplicar as políticas da administração pública e as funções em matéria de recursos humanos, assegurando simultaneamente uma responsabilização e uma capacidade de resposta adequadas;
- ii) reorganização e modernização da polícia cipriota através da conceção e aplicação de um novo modelo de policiamento e operações, de um novo quadro de gestão para a aprendizagem e o desenvolvimento e de um novo quadro de gestão dos recursos humanos.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C3.4R2): Regular regimes de trabalho flexíveis no setor público

O objetivo da reforma é aumentar a produtividade e a eficácia do serviço público através da utilização de regimes de trabalho flexíveis, como o trabalho à distância, em parte à distância e a tempo parcial.

A reforma consistirá na aplicação de regimes de trabalho flexíveis no setor público, com base numa avaliação, pelo Departamento da Administração Pública e do Pessoal, das recomendações de um estudo externo das melhores práticas e das eventuais limitações constatadas por outras administrações públicas nacionais. O estudo deve rever os termos e condições aplicáveis aos regimes de trabalho flexíveis no serviço público, tal como aplicados noutras jurisdições.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 3 (C3.4R3): Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para o preenchimento de vagas no serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores

O objetivo da reforma é melhorar o funcionamento da função pública através de uma revisão do quadro de recrutamento e promoção e do sistema de avaliação do desempenho.

A reforma consistirá: I) introduzir um novo quadro na administração pública para a avaliação e seleção dos candidatos a lugares de promoção, incluindo lugares de gestão, com base no mérito; II) a introdução de um novo sistema de avaliação do desempenho a utilizar para fins de desenvolvimento e promoção, a fim de tornar a avaliação e a promoção mais transparentes, justas, baseadas nas competências e eficazes; e iii) melhorar os procedimentos de recrutamento através da formação, da atualização dos regimes de serviço (o conjunto de requisitos e funções para o emprego na administração pública) e de alterações nas duas leis pertinentes em matéria de recrutamento.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2025.

Reforma 4 (C3.4R4): Reforçar a capacidade administrativa e a transparência através da profissionalização da contratação pública e de uma maior digitalização do seu processo

O objetivo da reforma é aumentar a eficiência e a eficácia dos contratos públicos através da introdução de novos processos de contratação pública utilizando ferramentas digitais e do aumento dos conhecimentos e competências do pessoal.

A reforma consistirá na introdução de um sistema integrado de contratação pública eletrónica totalmente digitalizado, utilizando tecnologias modernas, reduzindo assim os encargos administrativos para os participantes, salvaguardando simultaneamente a responsabilização e a transparência. Deve ser acompanhado de medidas destinadas à profissionalização dos contratos públicos, por exemplo através da revisão da estrutura organizativa da função central de contratação pública profissional e da formação e certificação dos profissionais da contratação pública.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 5 (C3.4R5): Reforço da capacidade do Serviço Jurídico

O objetivo da reforma é implementar uma transformação digital do Serviço Jurídico, com o objetivo de aumentar a sua eficiência e eficácia, bem como a produtividade, a qualidade do trabalho e as condições de trabalho dos trabalhadores.

A reforma consistirá na digitalização dos processos e procedimentos do Gabinete de Direito através da introdução de um sistema informático (sistema de direito em linha). Durante a execução do projeto, uma análise empresarial deve avaliar as necessidades de reengenharia dos processos.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 3 (C3.4I3): Plataforma de modelização da política económica

O objetivo do investimento é melhorar a elaboração e a execução de políticas, aumentando a utilização de técnicas de modelização quantitativa para a avaliação do impacto regulamentar.

O investimento consistirá no desenvolvimento de ferramentas de modelização e de conhecimentos especializados entre o pessoal público, a fim de permitir uma melhor avaliação do impacto das políticas. Este objetivo deve ser alcançado i) através da criação de uma plataforma de modelização das políticas económicas que disponha dos instrumentos e dados para a análise e avaliação de políticas; II) transferência dos conhecimentos de análise e avaliação das políticas para os funcionários do Ministério das Finanças; e iii) desenvolver ferramentas para a análise de megadados e de dados.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Subcomponente 3.4.2: Administração local e reforma do espaço

Reforma 6 (C3.4R6): Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes

O objetivo da medida é reformar o sistema de administração local em Chipre, a fim de melhorar o seu poder de decisão e autonomia administrativa, aumentar a eficiência da governação e alinhar os recursos e as responsabilidades para garantir a sustentabilidade financeira.

A reforma consiste na adoção de nova legislação que: reduzir o número de municípios e criar polos comunitários para a prestação centralizada de serviços, a fim de melhorar a capacidade administrativa; introduzir um novo modelo de administração e uma nova estrutura de pessoal para os municípios; transferir competências e recursos do governo central para os municípios/organizações distritais para a administração local, em especial nos domínios da emissão de licenças, da política social, da manutenção das infraestruturas locais, das escolas e da prestação de serviços locais aos cidadãos; reformar o financiamento dos municípios; e assegurar uma supervisão jurídica adequada, a transparência e a responsabilização democrática. A reforma deve também incluir o reforço das capacidades através da formação.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 7 (C3.4R7): Emparcelamento rural urbano

O objetivo da reforma é reduzir a pressão para a expansão dos municípios e aumentar a focha do solo, facilitando a utilização dos terrenos disponíveis para fins de construção.

A reforma consistirá na criação de um quadro legislativo para o emparcelamento rural urbano e na promoção da execução de planos diretores de emparcelamento urbano em zonas selecionadas ou em zonas de importância estratégica para a ilha. A reforma deve também incluir a preparação de um estudo de peritos, uma plataforma digital para permitir o emparcelamento rural urbano e a preparação de planos-piloto de emparcelamento urbano.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 4 (C3.4I4): Melhorar o sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção

O objetivo do investimento é aumentar a eficiência dos procedimentos de licenciamento de construção.

O investimento consiste em i) expandir o ambiente de aplicação eletrónica do atual sistema informático Hippodamos para planeamento e licenciamento, a fim de permitir que todas as autoridades responsáveis pelo planeamento e pelas autoridades de construção (municípios) apresentem pedidos de licença de planeamento e de construção a partir de uma plataforma comum;

II) modernização do sistema Hippodamos para permitir a aplicação, o estudo e a emissão de licenças de planeamento e construção em formato digital; e iii) modernização ou expansão de outros módulos Hippodamos, tais como gestão e administração de contratos de construção.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 5 (C3.4I5): Cidades inteligentes

O objetivo do investimento é coordenar as iniciativas em curso no domínio das cidades inteligentes num plano de execução a nível nacional.

O investimento consistirá na apresentação de um Plano Diretor Nacional para as Cidades Inteligentes, centrado em três soluções inteligentes prioritárias para os municípios: estacionamento inteligente, iluminação inteligente e gestão inteligente da recolha de resíduos. O investimento implica a conceção e a implementação da infraestrutura para cidades inteligentes (plataforma central), bem como a conceção e implementação das três soluções inteligentes prioritárias, incluindo a instalação de sensores. A plataforma central deve dispor da flexibilidade necessária para futuros aditamentos de novas soluções para as cidades inteligentes.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6a (C3.4I6): Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia

O objetivo do investimento é revitalizar a cidade interna de Nicósia, atraindo jovens residentes, novos investimentos e promovendo a atividade económica.

O investimento consistirá em i) a aquisição e renovação de edifícios na cidade interior a transformar em alojamento estudantil e ii) a introdução de incentivos do setor privado para proporcionar alojamento estudantil na zona.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Subcomponente 3.4.3: Sistema judicial eficiente

Reforma 8 (C3.4R8): Eficiência da justiça

O objetivo da reforma é reduzir o elevado número de processos pendentes nos tribunais e aumentar a eficiência e a qualidade globais do sistema judicial.

A reforma consistirá na elaboração de um plano de ação para reduzir o número de processos em atraso e recursos com metas anuais específicas e na criação de um grupo de trabalho de juizes, que deverá coordenar a execução do plano de ação para reduzir o número de processos pendentes. O plano de ação deverá estar concluído até 31 de dezembro de 2021. Os processos pendentes são definidos como processos pendentes há mais de dois anos. Em 31 de dezembro de 2020, havia: 24 777 processos cíveis pendentes, 2 222 recursos pendentes de processos cíveis e 475 recursos pendentes de processos administrativos.

Além disso, o objetivo da reforma é aumentar a eficiência dos processos judiciais, nomeadamente no que diz respeito à resolução de processos. A reforma consistirá na adoção e entrada em vigor das regras de processo civil revistas.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2024.

Reforma 9 (C3.4R9): Transformação digital dos tribunais

O objetivo da reforma é fazer face às ineficiências do sistema judicial causadas pelos tribunais que operam com base em sistemas manuais e em suporte papel. A digitalização do sistema deve racionalizar e acelerar a justiça.

A reforma consistirá na instalação e funcionamento do sistema de justiça eletrónica, acessível aos tribunais, aos advogados, aos cidadãos, ao Serviço de Direito da República e à Polícia. A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 7 (C3.4I7): Formação de juízes

O objetivo do investimento é fazer face ao baixo nível de formação e aprendizagem ao longo da vida dos juízes.

O investimento consistirá na formação de juízes sobre as regras de processo civil revistas e/ou noutras formações judiciais sobre vários temas jurídicos e competências judiciais organizadas pela Escola de Formação Judiciária de Chipre.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 8 (C3.4I8): Melhorar a infraestrutura dos tribunais

O objetivo do investimento é resolver as ineficiências do sistema judicial causadas por edifícios judiciais inadequados, tanto em termos de quantidade como de qualidade.

O investimento consiste na construção de uma ampliação do edifício do Tribunal Distrital de Famagusta.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Subcomponente 3.4.4: Luta contra a corrupção

Reforma 10 (C3.4R10): Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção

O objetivo da reforma é alcançar uma maior coerência na luta contra a corrupção através da aplicação do plano de ação horizontal nacional contra a corrupção.

A reforma consistirá: I) legislação para proteger os denunciantes, reforçar a transparência nos processos públicos de tomada de decisões e prevenir conflitos de interesses, ii) criação e funcionamento de uma autoridade independente contra a corrupção, que coordenará os esforços de todos os organismos envolvidos na luta e na prevenção da corrupção e supervisionará a execução atempada das ações pelos diferentes serviços competentes, iii) sensibilização e formação do público em matéria de luta contra a corrupção e iv) reforço das Unidades de Auditoria Interna de todos os ministérios e do Serviço de Auditoria Interna.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2024.

H.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
155	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução de políticas	Etapa	Plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional	Adoção do plano de ação pelo Conselho de Ministros	—	—	—	T1	2022	O Conselho de Ministros adotou um plano de ação que inclui: — Orientações, modelos e apoio à execução por parte do Departamento da Administração Pública e do Pessoal (PAPD) à administração dos ministérios competentes em relação a questões de gestão dos recursos humanos, como a reorganização e a reestruturação, a simplificação dos procedimentos e o planeamento da mão de obra; Aplicação de uma estrutura organizacional revista do PAPD — Plano de aprendizagem e desenvolvimento para o pessoal do PAPD; — Plano de formação para a administração dos ministérios competentes
156	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública	Etapa	Novo quadro de gestão dos recursos humanos para a polícia cipriota	Adoção pelo Chefe da Polícia	—	—	—	T4	2023	O novo quadro de gestão dos recursos humanos para a polícia cipriota abrangerá os seguintes domínios: Análise e criação de descrições de funções — Recrutamento — Motivação — Formação e desenvolvimento — Indemnização e prestações

	para melhorar a elaboração e a execução de políticas									— Relações laborais e laborais e comunicação Gestão dos membros reformados Segurança e saúde Estratégia de gestão dos recursos humanos
157	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução de políticas	Etapa	Execução do plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional	Relatório final aprovado pelo Conselho de Ministros sobre a execução do Plano de Ação	—	—	—	T4	2025	O plano de ação foi executado, incluindo: Orientações e manuais para a administração dos ministérios competentes em matéria de procedimentos de recrutamento, processos disciplinares, planeamento da mão de obra, reorganização e simplificação das revisões dos processos — Alterações legislativas, se for caso disso — Formação do pessoal da administração dos ministérios competentes
158	C3.4R2 Regular regimes de trabalho flexíveis no setor público	Etapa	Decisão sobre regimes de trabalho flexíveis no setor público	Decisão do Conselho de Ministros	—			T1	2023	Deve ser realizado um estudo sobre os regimes de trabalho flexíveis no setor público. O PAPD avalia as recomendações do estudo tendo em conta salvaguardas adequadas destinadas a melhorar a eficácia do serviço público. Na sequência da avaliação das recomendações do estudo, o Conselho de Ministros tomará uma decisão sobre a sua aplicação.
159	C3.4R2 Regular regimes de trabalho flexíveis no setor público	Etapa	Aplicação de regimes de trabalho flexíveis	Relatório final do PAPD sobre a aplicação da Decisão	—	—	—	T4	2024	Aplicação da decisão do Conselho de Ministros, mediante, se for caso disso, a alteração da legislação/regulamentação, a comunicação de políticas e ações de formação, com base num plano

				do Conselho de Ministros						de ação elaborado pelo Departamento do Pessoal da Administração Pública.
160	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para o preenchimento de vagas no serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores	Etapa	Entrada em vigor de legislação relativa ao processo de avaliação e seleção de ofertas de emprego de serviço público e regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores	Disposição na (s) lei (s) e regulamentação pertinente que indique a respetiva entrada em vigor	—	—	—	T4	2021	Os principais elementos devem ser: I) a entrada em vigor de uma lei que prevê a avaliação e a seleção dos candidatos para preencher os lugares de promoção da função pública, incluindo lugares de gestão, com novos critérios e métodos baseados na avaliação objetiva e no mérito, bem como a alteração da Lei da Função Pública, sempre que tal seja considerado necessário, e II) entrada em vigor de novos regulamentos para a aplicação de um novo sistema de avaliação do desempenho dos funcionários públicos, a utilizar para fins de desenvolvimento e promoção, a fim de tornar o procedimento de avaliação do desempenho e o mecanismo de promoção mais transparentes, justos, baseados nas competências e eficazes
161	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para o preenchimento de vagas no serviço público e nova	Etapa	Novo quadro para a avaliação do desempenho e o preenchimento de vagas no serviço público.	Entrada em vigor do novo quadro	—	—	—	T1	2025	O desempenho dos funcionários públicos deve ser avaliado e as vagas de serviço público preenchidas em conformidade com o novo quadro jurídico, na sequência da sua aplicação efetiva, nomeadamente através da formação dos trabalhadores relevantes.

	regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores									
162	C3.4R4 Reforçar a capacidade administrativa e a transparência através da profissionalização da contratação pública e de uma maior digitalização do seu processo	Etapa	Novo sistema integrado de contratação pública eletrónica	Foram lançados primeiros convites à apresentação de propostas no âmbito do novo sistema de contratação pública eletrónica	—	—	—	T4	2025	O novo sistema integrado de contratação pública eletrónica deve estar plenamente operacional, incluindo todo o desenvolvimento, ensaio e formação dos utilizadores. As principais funcionalidades do sistema são as seguintes: - apoiar o princípio da declaração única para a apresentação de dados por utilizadores privados - comunicação de informações estatísticas - apoiar a utilização de tecnologias emergentes que possam ser utilizadas tanto pelas autoridades adjudicantes como pelos operadores económicos nas suas funcionalidades administrativas - Facilitar o trabalho administrativo das entidades adjudicantes - Interface convívial para os operadores económicos, com destaque para as PME - Publicação de dados abertos relativos aos procedimentos de contratação pública — Fornecer às entidades adjudicantes e aos decisores informações sobre os procedimentos de adjudicação de contratos públicos, ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.

163	C3.4R5 Reforço da capacidade do Serviço Jurídico	Etapa	Novo sistema informático para o serviço jurídico	Entrada em serviço do novo sistema informático	—	—	—	T4	2023	O sistema e-Law está operacional para o Serviço Jurídico e é utilizado. Inclui as seguintes funcionalidades: — criação de ficheiros e pastas de processos eletrónicos, — gestão e acompanhamento de processos, comunicação interna e fluxos de trabalho, acompanhamento dos casos, gestão financeira e pagamentos, digitalização das fibras de papel. Foi concluída a formação dos utilizadores. Os ficheiros em papel do Gabinete de Direito são digitalizados.
167	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Etapa	Criação de uma plataforma de modelização para a análise das políticas económicas	Entrada em serviço da PEAI	—	—	—	T4	2023	Operacionalização e equipamento da PEAI, incluindo a nomeação da equipa de pessoal científico. A equipa é composta por peritos em modelos macroeconómicos, economistas, peritos em análise de dados e economistas.
168	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Alvo	Número de modelos de avaliação de impacto e instrumentos de análise de dados desenvolvidos	—	Número	0	20	T4	2025	O desenvolvimento completo de, pelo menos, 20 modelos macroeconómicos de avaliação de impacto e de novos instrumentos de análise de dados para a economia cipriota, baseados em diferentes metodologias, deve ser simulado, testado e aplicado para efeitos de análise e previsão da política económica.
169	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as	Etapa	Novo quadro jurídico para as	Disposição da lei que indica a entrada em	—		—	T2	2024	A intervenção consiste na entrada em vigor de três leis: Lei dos municípios, lei das comunidades

	autoridades locais e medidas de apoio pertinentes		autoridades locais	vigor da legislação						(de alteração) e lei sobre as organizações locais distritais). O novo quadro jurídico implica: — Redução do número de municípios Criação de clusters comunitários para a prestação de serviços Transferência de novas competências e recursos da administração central para os municípios/organizações distritais para a administração local — Novo sistema de financiamento dos municípios Regras em matéria de supervisão jurídica, transparência e responsabilização Melhoria da eficiência do abastecimento de água, saneamento e gestão dos resíduos sólidos, bem como licenciamento através da criação de cinco organizações distritais para a administração local.
170	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes	Alvo	Número de funcionários das autoridades locais que participam no reforço das capacidades	—	Número	0	500	T4	2024	Conclusão de uma série de programas temáticos de reforço das capacidades da administração local, ministrando formação a, pelo menos, 500 participantes (membros e pessoal das autoridades locais).
171	C3.4R7 Emparcelamento rural urbano	Etapa	Entrada em vigor da lei relativa ao emparcelame	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—		T2	2024	Entrada em vigor da lei relativa ao emparcelamento urbano com o objetivo de reduzir a expansão urbana através da utilização

			nto rural urbano							racional das zonas residenciais existentes
172	C3.4R7 Emparcelamento rural urbano	Alvo	Número de planos diretores de planeamento urbano	—	Número	0	10	T4	2025	Foram elaborados, publicados e aprovados planos diretores de planeamento urbano para utilização em zonas selecionadas ou em zonas de importância estratégica. Os planos diretores devem integrar e redistribuir em parcelas de terreno segmentadas e inacessíveis (dentro dos limites de desenvolvimento de uma área).
173	C3.4I4 Melhorar o sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Etapa	Melhoria do ambiente de aplicação eletrónica do sistema Hippodamos	Candidaturas recebidas através do ambiente reforçado de aplicações eletrónicas	—	—	—	T4	2022	Conclusão da melhoria do ambiente de aplicação eletrónica do atual sistema Hippodamos, a fim de permitir a apresentação de pedidos de licenças de planeamento e de construção para todas as autoridades responsáveis pelo planeamento e pelas autoridades de construção (municípios) a partir de uma plataforma comum.
174	C3.4I4 Melhorar o sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Etapa	Melhoria das funcionalidades de planeamento e controlo e de gestão de projetos do Hippodamos	Processo totalmente digital para a emissão de licenças e a gestão de contratos de construção	—	—	—	T4	2024	Conclusão do reforço da ferramenta de planeamento e controlo, da ferramenta de gestão de projetos e da modernização do hardware e do software do sistema Hippodamos existente para apoiar as funcionalidades adicionais.
176	C3.4I5 Cidades inteligentes	Alvo	Desenvolvimento de aplicações móveis no âmbito da iniciativa «Cidades Inteligentes» e instalação	—	Aplicações móveis: Número Sensores inteligentes: Número	Aplicações móveis: 0 Sensores inteligentes: Número 0	Aplicações móveis: 3 Sensores inteligentes: 97 000	T2	2026	Desenvolvimento de três aplicações móveis (para estacionamento inteligente, iluminação inteligente, gestão inteligente de resíduos), que devem estar disponíveis para descarregamento pelos utilizadores, e plena operacionalização de, pelo menos, 97 000 sensores inteligentes no âmbito da iniciativa «cidades

			de sensores inteligentes em serviço no âmbito da iniciativa «Cidades Inteligentes»							inteligentes», que consiste em sensores de estacionamento inteligentes, sensores de iluminação inteligentes e sensores inteligentes de gestão de resíduos fornecidos e instalados nos municípios e ligados à plataforma central de cidades inteligentes.
177	C3.4I6 Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Alvo	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes	—	Número	0	80	T4	2024	Pelo menos 80 salas na cidade interna de Nicósia foram renovadas e convertidas em dormidas estudantis
178	C3.4I6 Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Alvo	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes	—	Número	80	310	T2	2026	Pelo menos 310 salas na cidade interna de Nicósia foram renovadas e convertidas em dormidas estudantis
180	C3.4R8 Eficiência da justiça	Etapa	Entrada em vigor das novas normas de processo civil	Disposição do novo Código de Processo Civil (publicado no Jornal Oficial) que indica a entrada em vigor do Regulamento de Processo (1 de setembro de 2023)	—	—	—	T3	2023	Entrada em vigor das novas regras de processo civil para os novos processos submetidos ao tribunal a partir de 1 de setembro de 2023. O novo Regulamento de Processo Civil moderniza a instrução dos processos, a fim de prestar um serviço menos oneroso, mais acessível e mais atempado às partes.

181	C3.4R8 Eficiência da justiça	Alvo	Reduzir o número de processos em atraso e de recursos	—	% (percentage m)	0	40	T2	2024	Redução do número de processos em atraso e recursos pendentes durante mais de dois anos nos tribunais de comarca e no Supremo Tribunal em 40 % a partir do nível de 31 de dezembro de 2020, tal como verificado por um relatório intercalar anual do plano de ação para reduzir o número de processos em atraso.
183	C3.4R9 Transformação digital dos tribunais	Etapa	sistema de justiça eletrónica	O sistema de justiça eletrónica está operacional e acessível através do sítio Web do tribunal	—	—	—	T2	2026	A i-justice deve introduzir várias funcionalidades, por exemplo: apresentação e pagamento digitais de processos, categorização de processos, pesquisa de processos, produção e gestão de documentos, sistemas de acompanhamento e acompanhamento para apoiar a transmissão de processos, gestão das atribuições de processos para audiência, execução de sentenças e gestão, encerramento de processos e gestão de provas.
185	C3.4I7 Formação de juízes	Alvo	Formação de juízes	—	Número	0	110	T4	2025	Pelo menos 110 (de um total de 130) juízes concluíram ações de formação sobre as novas regras de processo civil e outras competências judiciais.
186	C3.4I8 Melhorar a infraestrutura dos tribunais	Etapa	Extensão do Tribunal Distrital de Famagusta	A equipa de gestão do projeto certifica a conclusão da construção.	—	—	—	T4	2021	Conclusão da construção da ampliação do edifício do Tribunal Distrital de Famagusta para apoiar a exploração de novas salas de audiências, para além dos processos penais também civis.
187	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e	Etapa	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade	Disposição da lei que indica a entrada em	—	—	—	T1	2022	A Autoridade Independente contra a Corrupção foi criada com base na entrada em vigor da lei correspondente e está operacional.

	institucional de luta contra a corrupção		Independente contra a Corrupção	vigor da lei e o início do funcionamento da Autoridade Independent e contra a Corrupção, com os principais cargos de gestão preenchidos e o pessoal recrutado.						A Autoridade coordena os esforços de todos os organismos envolvidos na luta contra a corrupção e na prevenção da mesma e supervisiona a execução atempada das ações pelos diferentes serviços competentes.
188	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Etapas	Entrada em vigor da lei sobre a transparência no processo decisório e matérias conexas	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—	—	T4	2021	Entrada em vigor da lei sobre a transparência no processo decisório e matérias conexas, incluindo disposições para prevenir conflitos de interesses. A lei cria a obrigação de publicitar os contactos entre as pessoas interessadas em participar em processos de tomada de decisão pública e os funcionários ou membros do serviço público ou do setor público em geral ou com agentes em benefício de funcionários que, pela sua própria posição, tenham competência ou possibilidade de iniciar tais procedimentos ou de formular o seu conteúdo ou de contribuir ou determinar o resultado final desses procedimentos. As informações sobre esse contacto, bem como sobre o seu conteúdo e finalidades, devem ser oficialmente registadas e disponibilizadas ao público.

189	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Etapa	Entrada em vigor da lei de proteção dos denunciantes	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—	—	T4	2021	Entrada em vigor de uma lei destinada a proteger os denunciante que denunciam casos de fraude e corrupção contra sanções internas. A lei deve incluir disposições complementares sobre a proteção das pessoas que denunciam atos de corrupção, tanto no setor público como no setor privado (denunciante, pessoas não envolvidas nos atos), para além da proteção já prevista na Lei de 95 (I)/2001 relativa à proteção das testemunhas. A lei deve igualmente prever medidas de clemência para as pessoas envolvidas em atos de corrupção, mas que se apresentem voluntariamente à polícia e/ou ofereçam cooperação com as autoridades que conduzam à investigação e à ação penal completas do caso.
-----	--	-------	--	--	---	---	---	----	------	---

H.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Investimento 2 (C3.4I2): Digitalização do processo legislativo

O objetivo do investimento é melhorar a qualidade da regulamentação e aumentar a segurança jurídica e a transparência através da modernização do processo de redação legislativa e da publicação da legislação aplicável. O investimento consistirá na criação de uma plataforma de preparação de legislação que facilite a redação, a consolidação, a gestão e o armazenamento de leis e regulamentos. O sistema deve também tornar-se o ponto único oficial de acesso digital do público a todos os textos legislativos num formato interoperável. O investimento deve abranger o carregamento de todas as disposições legislativas e regulamentares em vigor na nova plataforma. A execução do investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6b (C3.4I6): Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia

O objetivo do investimento é revitalizar a cidade interna de Nicósia, atraindo jovens residentes, novos investimentos e promovendo a atividade económica. O investimento consistirá na renovação da Escola de Faneromeni a utilizar como departamento da Universidade de Chipre até junho de 2026.

Investimento 9 (C3.4I9): Regime de auxílios aos setores público e privado para certificação com a norma ISO 37001 (Anti Bribery)

O objetivo do investimento é contribuir para a luta contra a corrupção, introduzindo no setor público e privado a acreditação ISO 37001, que contribuirá para aumentar a transparência, eliminar subornos e criar uma cultura empresarial ética.

O investimento consistirá em subvenções de apoio aos setores público e privado, incluindo as administrações locais, para serviços de consultoria e certificação contra o suborno, em conformidade com a norma ISO 37001.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

H.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
165	C3.4I2Digitalizaçã o do processo legislativo	Etapa	Implementação da Plataforma de Preparação da Legislação de Chipre	Entrada em serviço do novo sistema	—	—	—	T2	2026	Entrada em funcionamento da Plataforma e conclusão da formação para administradores e utilizadores privilegiados. A Plataforma de Preparação da Legislação plenamente operacional deve permitir: elaboração e gestão de faturas através de um editor Web, com a possibilidade de exportar em formato XML em todas as fases do processo de preparação da legislação, — uma base de dados central para armazenar e divulgar os textos jurídicos como dados abertos através de interfaces de programação de aplicações, bem como em larga escala; — um instrumento para consolidar a legislação e as alterações.
166	C3.4I2Digitalizaçã o do processo legislativo	Etapa	Digitalização da legislação &Regulamentação na nova plataforma	Anúncio público na plataforma	—	—	—	T2	2026	Todas as leis e regulamentos anteriores foram carregados na nova plataforma, para que toda a legislação esteja disponível em linha numa plataforma governamental.
179	C3.4I6 Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Etapa	Renovação da Escola de Faneromeni	Conclusão da renovação da escola de Faneromeni	—	—	—	T2	2026	A Escola de Faneromeni foi objeto de uma extensa renovação e de uma completa atualização ansísmica para alojar a Escola de Arquitetura da Universidade de Chipre e está pronta para utilização
190	C3.4I9 Regime de auxílios aos setores público e privado para certificação com a norma ISO 37001 (Anti Suborno)	Alvo	ISO 37001 Sistemas de gestão anticorrupção	—	Número	0	81	T4	2025	Pelo menos 81 organizações estão acreditadas pela ISO para a norma «ISO 37001 SISTEMAS DE GESTÃO ANTI-BRIBERY» devido ao apoio concedido

I. COMPONENTE 3.5: SALVAGUARDAR A ESTABILIDADE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência cipriota aborda os desafios das vulnerabilidades orçamentais e financeiras, incluindo os desequilíbrios macroeconómicos conexos. O objetivo é salvaguardar a estabilidade financeira através da redução dos riscos herdados no setor bancário, da adoção de medidas contra o elevado endividamento privado e da melhoria da supervisão no setor não bancário. A fim de assegurar a estabilidade orçamental, Chipre visa combater a evasão fiscal, a elisão fiscal e o planeamento fiscal agressivo; e fornecer aos decisores políticos dados exaustivos, a fim de conceber um sistema fiscal justo. Espera-se que as medidas previstas tornem a cobrança de receitas mais eficiente e o sistema fiscal cipriota mais justo, reduzindo os efeitos indiretos do planeamento fiscal agressivo.

A componente apoia a resposta às recomendações específicas por país sobre a estabilidade financeira e o endividamento privado (Recomendações Específicas por País 2 e 5 de 2019) e à abordagem das características do sistema fiscal que facilitam o planeamento fiscal agressivo por parte de pessoas singulares e multinacionais (Recomendação Específica por País 4 de 2020 e Recomendação Específica por País 1 de 2019).

I.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Salvaguardar a estabilidade financeira

Reforma 1 (C3.5R1): Quadro jurídico para a gestão de crises das instituições de crédito

O objetivo da medida é melhorar a resiliência do setor bancário através da introdução de um quadro para um procedimento coerente e concreto de apoio às instituições de crédito que enfrentam dificuldades financeiras.

A reforma consistirá em i) rever e alterar o quadro nacional de insolvência das instituições de crédito, a fim de aumentar a sua eficácia e eficiência, em conformidade com as melhores práticas europeias; e ii) estabelecer um quadro para a recapitalização cautelar das instituições de crédito e para os instrumentos públicos de estabilização com vista à participação na resolução de uma instituição de crédito.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C3.5R2): Quadro e plano de ação para fazer face aos créditos não produtivos

O objetivo da medida é fazer face aos riscos financeiros relacionados com os antigos empréstimos não produtivos no setor bancário, prosseguindo os esforços para melhorar a qualidade dos ativos dos bancos e reforçando o ambiente de trabalho para o serviço dos empréstimos.

A reforma consistirá em i) executar um plano de ação para fazer face ao volume remanescente de créditos não produtivos antigos e ii) adotar um pacote de três leis de alteração relativas às empresas adquirentes de créditos e aos gestores de créditos (colocação dos gestores de empréstimos sob regulamentação e supervisão pelo Banco Central; concessão de acesso ao Registo Predial por parte dos gestores de empréstimos e das empresas adquirentes de créditos; e alinhar os requisitos de notificação em caso de aquisição de um empréstimo por uma empresa adquirente de crédito). Até 30 de junho de 2023, deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho de Ministros um relatório intercalar sobre o plano de ação, que acompanhe a redução dos créditos não produtivos no setor bancário no

sentido dos valores de referência indicativos de 6 % brutos e 3 % líquidos de créditos não produtivos¹⁴ e proponha medidas políticas, se for caso disso.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2023.

Reforma 3 (C3.5R3): Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)

O objetivo da reforma é resolver as ineficiências do sistema de emissão e transferência de títulos de propriedade, o que resulta na não definição dos direitos de propriedade, complica os procedimentos de execução de hipotecas e dificulta a liquidação das garantias.

A reforma consistirá: I) análise de processos pendentes para a emissão de títulos de propriedade ou rejeição dos processos, ii) extensão da nova política de planeamento e licenciamento de construção, atualmente até duas unidades residenciais, a quatro unidades residenciais numa parcela, o que reduzirá o tempo necessário para a emissão de licenças de construção e de espaço, iii) revisão da Lei das ruas e Edifícios para introduzir os incentivos adequados para que o engenheiro supervisor desencoraje ainda mais as irregularidades que resultariam na não emissão de títulos de propriedade, iv) alteração da Lei da Venda de Bens (Desempenho Específico), que deve assegurar antecipadamente que a transferência de bens imóveis é executada logo que o comprador cumpra as suas obrigações contratuais.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 4 (C3.5R4): Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e serviço de crédito

O objetivo da medida é combater o elevado endividamento privado, melhorando a avaliação do risco de crédito para novos empréstimos através da evolução do registo de crédito, a fim de lhe permitir oferecer serviços como a pontuação do crédito em plena conformidade com as regras de proteção de dados.

A reforma consistirá na alteração do atual sistema de intercâmbio de dados relativos ao crédito, ao abrigo do qual uma empresa privada detida pela Associação de Bancos de Chipre é o registo de crédito, de modo a permitir a prestação de serviços de pontuação de crédito. Os principais elementos da alteração consistem em atenuar a insegurança jurídica quanto à propriedade do sistema e ao papel distinto do registo de crédito e de outros produtos oferecidos pela ARTEMIS enquanto serviço de crédito, assegurar a continuação da obrigação de recolher dados sobre as facilidades de crédito por parte das instituições de crédito e outros credores (tais como empresas adquirentes de crédito), fornecer dados do Departamento de Insolvência e definir os termos e condições de acesso aos dados e a sua proteção.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 5 (C3.5R5): Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades

O objetivo da medida é melhorar a capacidade das autoridades para conceberem e aplicarem políticas específicas para prevenir e gerir o volume da dívida privada. Para tal, será criado um registo de

¹⁴ Estes valores de referência baseiam-se na definição de crédito malparado utilizada no «Relatório de Acompanhamento dos Indicadores de Redução do Risco» (novembro de 2020), disponível em https://www.consilium.europa.eu/media/46978/joint-risk-reduction-monitoring-report-to-eg_to_ber-2020_for-publication.pdf

controlo das responsabilidades que abranja os montantes das dívidas para com o público, bem como para com as instituições de crédito e as empresas adquirentes de crédito.

A reforma consistirá na execução de um plano de ação que deve envolver a conceção e o desenvolvimento de um registo de responsabilidade de crédito para gerar relatórios para a tomada de decisões e a elaboração de políticas, incluindo a elaboração de relatórios de responsabilidade pessoa a pessoa.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 6 (C3.5R6): Reforçar e reforçar o quadro de insolvência

O objetivo desta reforma é reforçar a aplicação do quadro de insolvência, promover a utilização de regimes e instrumentos de insolvência e assegurar o funcionamento pleno e eficaz do Departamento da Insolvência.

A reforma consistirá em i) aplicar as restantes medidas e ações especificadas no Plano de Ação de 2018 que ainda não foram implementadas e ii) criar os sistemas digitais necessários para melhorar o trabalho do Departamento da Insolvência e promover a utilização dos instrumentos de insolvência. O plano de ação foi aprovado pelo Conselho de Ministros em 2018 e reflete a política nacional no domínio da insolvência. Esta reforma deve incluir, por exemplo, a digitalização dos sistemas (melhoria dos sistemas existentes e introdução de novos sistemas), a formação ministrada ao pessoal do Departamento da Insolvência, a implementação de uma linha de serviço ao cliente e de um portal Web para os clientes, bem como a plena aplicação do quadro regulamentar para os profissionais da insolvência.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2025.

Reforma 7 (C3.5R7): Estratégia de luta contra a iliteracia financeira

O objetivo da medida é promover a literacia financeira. Visa melhorar a educação financeira da população em geral, melhorar a tomada de decisões financeiras, corrigir atitudes e preconceitos errados, apoiar cidadãos mais informados e financeiramente responsáveis e, em última análise, ajudar a melhorar a disciplina de reembolso da dívida.

A reforma consistirá na preparação de uma estratégia de luta contra o analfabetismo financeiro: i) identificação das questões de iliteracia financeira, ii) revisão da literatura internacional sobre o tema e iii) apresentação de um plano de ação para a sua aplicação.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 8 (C3.5R8): Reforçar a supervisão dos seguros e dos fundos de pensões

O objetivo da medida é reforçar a supervisão dos fundos de seguros e de pensões.

A reforma consistirá em i) aumentar a capacidade administrativa das autoridades de supervisão, ii) preparar e aplicar instrumentos em conformidade com os quadros regulamentares transmitidos à Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) (por exemplo, a Diretiva relativa às instituições de realização de planos de pensões profissionais (IRPPP II) revista) e iii) realizar ações de supervisão específicas de acordo com os planos transmitidos à EIOPA e com base nos processos de revisão das autoridades de supervisão, a fim de garantir a estabilidade financeira e proteger os interesses dos membros dos fundos de pensões e dos titulares de apólices de seguros.

O Department of the Registrar of Occupational Retirement Benefit Funds (RORBF), que supervisiona o setor das pensões, aumenta o pessoal permanente em 13 pessoas. O Serviço de Controlo das Empresas de Seguros (CIEC) que supervisiona o setor dos seguros deve aumentar o seu pessoal permanente em três pessoas.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2025.

Investimento 1 (C3.5I1): Reforço da função de supervisão da Comissão Cipriota de Valores Mobiliários e de Bolsa

O objetivo da medida é reforçar a capacidade de supervisão da Cyprus Securities and Exchange Commission (CySec) através da digitalização, permitindo uma melhor supervisão das transações.

O investimento consistirá no desenvolvimento de um sistema digital avançado, baseado na arquitetura de computação em nuvem, que cubra as necessidades de supervisão do Regulamento relativo à Infraestrutura do Mercado Europeu (EMIR) e do Regulamento relativo às operações de financiamento através de valores mobiliários (SFTR). O novo sistema deve suportar as seguintes características: I) Ligação à plataforma da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA); carregar e pré-processar dados de transações, ii) agregar e realizar consultas sobre dados para gerar informações regulamentares e iii) gerar relatórios ad hoc e em tempo útil.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Salvaguardar a estabilidade orçamental

Reforma 9 (C3.5R9): Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia da administração fiscal

O objetivo da medida é tornar a cobrança de impostos mais eficiente e eficaz, através de um nível mais elevado de digitalização e cumprimento das obrigações fiscais, e melhorar o serviço ao cliente.

A reforma consistirá na integração de diferentes unidades, procedimentos e processos fiscais, de modo a proporcionar um ponto único de serviço ao contribuinte, alterações legislativas, a implementação de um novo sistema informático e a digitalização do departamento fiscal. Estes últimos têm de incluir: a) Um registo único na matéria coletável e na Taxisnet (para apresentação eletrónica de declarações de imposto sobre o rendimento por pessoas singulares, pessoas coletivas e empregadores); b) Um processo integrado de auditoria fiscal baseado na avaliação dos riscos; c) Uma auditoria integrada das restituições; d) Um ponto único de serviço integrado e melhorado, incluindo o pagamento direto do IVA e a ligação das empresas a um servidor mantido no Departamento de Finanças, sem recurso a mecanismos especializados; e) Um processo de emissão de autorizações fiscais únicas; (f) Possibilidade de ajustamentos imediatos do sistema para ter em conta quaisquer alterações da legislação e/ou dos procedimentos e o alargamento de interfaces seguras com outros sistemas de informação; g) Capacidade de análise de dados e h) digitalização e armazenamento eletrónico de todos os documentos em papel dos contribuintes relativos a bens imóveis (bens imóveis) e mais-valias com parâmetros relevantes de segurança, integridade e confidencialidade. O edifício recentemente adquirido para o serviço distrital integrado de Nicósia e o serviço dos grandes contribuintes deve intensificar os esforços de integração dos serviços fiscais distritais na capital, a partir de cinco edifícios de escritório diferentes em diferentes locais considerados tecnologicamente inadequados anteriormente, e permitir a prestação de serviços aos contribuintes a partir de um único local no distrito de Nicósia. As alterações legislativas devem incluir: uma legislação recentemente introduzida para aplicar a obrigação de apresentação de declarações fiscais por todas as pessoas singulares com rendimentos na aceção do artigo 5.º da Lei do Imposto sobre o Rendimento, independentemente do limiar a partir do exercício fiscal de 2020 (sob reserva de exceções).

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2026.

Reforma 10 (C3.5R10): Abordagem do planeamento fiscal agressivo

O objetivo geral das medidas no âmbito da reforma é aumentar a eficácia, a eficiência e a equidade do sistema fiscal, combatendo a evasão fiscal e o planeamento fiscal agressivo por parte das empresas multinacionais.

A medida consiste em três submedidas de reforma diferentes.

A primeira submedida de reforma consiste na imposição de uma retenção na fonte sobre os pagamentos de juros, dividendos e royalties no exterior e na introdução de um novo teste de residência para efeitos do imposto sobre as sociedades baseado na constituição de cada entidade. Deve ser aplicada uma retenção na fonte às jurisdições constantes do anexo I da lista da UE de jurisdições não cooperantes em matéria fiscal, como primeiro passo através da adoção da lei até 31 de dezembro de 2021, prevendo a sua entrada em vigor até 31 de dezembro de 2022.

O teste de residência fiscal das sociedades é adicional ao teste de gestão e controlo. A presente decisão é adotada até 31 de dezembro de 2021, prevendo a sua entrada em vigor até 31 de dezembro de 2022. O primeiro teste será a gestão e o controlo e, nos casos em que uma sociedade esteja constituída em Chipre, mas a sua gestão e controlo provenham de outra jurisdição, será considerada residente fiscal cipriota e será tributada em conformidade com a disposição pertinente da Lei do Imposto sobre o Rendimento, desde que a sociedade não seja residente fiscal noutro local (para evitar o estatuto de dupla residência).

Uma segunda submedida de reforma consistirá na introdução de uma retenção na fonte sobre os pagamentos de juros, dividendos e royalties ao exterior a jurisdições com baixa tributação. No que diz respeito aos pagamentos de juros e royalties, as autoridades cipriotas podem, em vez disso, explorar a abordagem de não dedutibilidade. Essa alteração legislativa entra em vigor em 31 de dezembro de 2024.

Como terceira submedida de reforma, Chipre deve avaliar a eficácia do conjunto global de medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo, através de uma avaliação independente a concluir até 31 de dezembro de 2024. Esta avaliação deve analisar o quadro fiscal de Chipre de forma holística, incluindo todas as medidas adotadas até essa data. A avaliação deve conduzir a medidas políticas a tomar por Chipre para colmatar as deficiências identificadas, nomeadamente sob a forma de alterações legislativas, que entrarão em vigor até 30 de junho de 2026.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2 (C3.5I2): Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico

O objetivo da medida é desenvolver e implementar os sistemas eletrónicos previstos no Código Aduaneiro da União. A medida visa simplificar e acelerar as formalidades aduaneiras e reduzir os custos administrativos para todas as partes interessadas, tornando assim a cobrança de receitas mais eficiente.

O investimento consistirá no desenvolvimento e na entrada em funcionamento de doze sistemas, constituídos por três tipos diferentes: I) os sistemas de declaração (por exemplo, manifesto, sistema automatizado de importação, trânsito, exportação automatizada e controlo da circulação dos produtos sujeitos a impostos especiais de consumo), que devem comunicar com os Componentes Operacionais, os Componentes de Gestão e as Interfaces Externas utilizando a Camada de Integração; II) os sistemas operacionais, que consistem na análise de risco, contabilidade, auditoria, pauta aduaneira, gestão de processos aduaneiros, gestão de processos, vigilância e quotas e iii) os sistemas de gestão, que

consistem na gestão das regras operacionais, na gestão de processos operacionais, na gestão de dados de referência, no IAM interno e na comunicação de informações.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

I.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
191	C3.5R1 Conclusão do quadro jurídico para a gestão de crises para as instituições de crédito	Etapa	Entrada em vigor da alteração do quadro nacional de insolvência das instituições de crédito e introdução de instrumentos governamentais para a preservação da estabilidade financeira	Disposição da legislação que indica a sua entrada em vigor	—	—	—	T4	2025	Entrada em vigor dos dois pacotes legislativos seguintes: (a) a legislação relativa à «Liquidação de instituições de crédito», que introduz a flexibilidade e os instrumentos necessários às autoridades competentes para a liquidação efetiva de instituições de crédito insolventes e b) a Lei relativa ao apoio financeiro público extraordinário às instituições de crédito licenciadas e a lei relativa à resolução de instituições de crédito e empresas de investimento (de alteração), que estabelece o quadro para a intervenção estatal, em especial através da recapitalização preventiva de uma instituição de crédito e através de instrumentos públicos de estabilização para efeitos de participação na resolução de uma instituição.
192	C3.5R2 — Quadro e Plano de Ação para fazer face aos NPL	Etapa	Entrada em vigor do pacote de alterações legislativas relativas às empresas	Disposição na lei que indica a entrada em vigor das respetivas leis	—	—	—	T4	2021	Entrada em vigor das três leis seguintes: a) A Lei (de alteração) de 2021 relativa à aquisição de mecanismos de crédito e matérias conexas, que coloca os gestores de créditos não produtivos sob regulamentação e supervisão pelo Banco

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			adquirentes de créditos (CAC) e aos gestores de créditos, a fim de melhorar o ambiente de trabalho para a gestão de créditos não produtivos							Central; b) A Lei relativa aos bens imóveis (transferência, registo e avaliação) (alteração) de 2021, que deve permitir o acesso dos gestores de créditos não produtivos e das empresas adquirentes de créditos ao registo predial c) A Lei de 2020 relativa às provas (de alteração), que harmoniza os requisitos de notificação em caso de aquisição de um empréstimo por uma empresa adquirente de crédito.
193	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Alvo	Redução do número de processos em atraso para a emissão de títulos de propriedade, quer através da emissão de títulos de propriedade, quer através da rejeição do processo	—	% (percentagem)	0	80	T2	2023	Redução do número de processos pendentes de emissão de títulos de propriedade em atraso, quer através da emissão de títulos de propriedade (o documento jurídico que constitui a prova de um direito de propriedade), quer através da rejeição do processo. Os títulos relativos a 1 050 estão pendentes para avaliação, correspondendo a 20 000 títulos. Deste total de 20 000 títulos de propriedade pendentes, 80 % serão resolvidos em resultado da emissão de títulos de propriedade ou da rejeição do processo.
194	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias	Etapa	Prorrogação da nova política de planeamento e autorização de construção	Decreto do Ministro do Interior	—	—	—	T4	2022	Alargamento da Política de Novo Planeamento e Autorização de Construção para um máximo de quatro unidades residenciais em parcelas residenciais. A política prevê a possibilidade de apresentar candidaturas por via eletrónica e introduz prazos fixos para a concessão de licenças de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	(títulos de propriedade)									planeamento e de construção (dez a vinte dias).
195	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Etapa	Entrada em vigor da alteração da Lei da Venda de Bens (Desempenho Específico)	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei alterada relativa à venda de bens (desempenho específico)	—	—	—	T4	2022	Entrada em vigor da lei alterada relativa à venda de bens (desempenho específico) para salvaguardar antecipadamente os interesses dos compradores. A alteração deve permitir a transferência de atos do título, em plena segurança e segurança jurídica, minimizando simultaneamente os custos operacionais e os atrasos através de controlos numa fase preliminar para identificar obstáculos específicos à transferência antes do pagamento do preço de compra. O objetivo é criar um mecanismo para salvaguardar os interesses dos adquirentes de bens imóveis e assegurar antecipadamente que a transferência de bens imóveis seja executada logo que o comprador cumpra as suas obrigações contratuais.
196	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Etapa	Revisão da lei relativa às ruas e à construção	Disposição na lei que indica a entrada em vigor da lei alterada relativa às ruas e à construção	—	—	—	T4	2023	Entrada em vigor da Lei das ruas e Construção, que introduzirá os incentivos adequados para o engenheiro supervisor i) supervisionar o desenvolvimento do projeto em conformidade com a licença emitida, desencorajar ainda mais as irregularidades que resultariam na não emissão de títulos de propriedade e ii) apresentar à autoridade competente um certificado comprovativo da conclusão dos trabalhos em conformidade com a licença emitida.
197	C3.5R4	Etapa	Entrada em vigor do	Disposição no ato jurídico	—	—	—	T1	2023	Entrada em vigor da legislação relativa ao enquadramento e ao sistema de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e serviço de crédito		quadro e do sistema de intercâmbio de dados	que indica a entrada em vigor do mesmo						intercâmbio de dados pelo gabinete de crédito ARTEMIS, que eliminará os obstáculos no quadro atual, a fim de lhe permitir prestar serviços de notação de crédito. Os principais elementos da alteração consistem em alargar o papel de supervisão do Banco Central de Chipre, manter a obrigação de recolher dados relativos às facilidades de crédito por parte das instituições de crédito e outros credores, fornecer dados do Departamento da Insolvência e definir os termos e condições de acesso aos dados e a sua proteção.
198	C3.5R4 Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e serviço de crédito	Etapa	Sistema digital atualizado de intercâmbio de dados e serviço de crédito	Produção bem-sucedida de avaliações de crédito	—	—	—	T4	2024	Plena implementação e entrada em serviço do sistema digital atualizado de intercâmbio de dados pelo serviço de crédito ARTEMIS, em conformidade com a legislação relativa ao enquadramento e ao sistema de intercâmbio de dados, e início da prestação de serviços de classificação de crédito.
199	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades	Etapa	Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade	Aprovação do plano de ação pelo Conselho de Ministros	—	—	—	T4	2022	O plano de ação deve apresentar as medidas necessárias para a introdução do registo de monitorização da responsabilidade, que deve: — utilizar uma base de dados eletrónica que recolha dados sobre as responsabilidades de vários credores públicos e privados, como o registo de créditos no âmbito da reforma C3.5R4. — permitir a conceção e a execução de

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										políticas específicas de prevenção e gestão do endividamento privado.
200	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades	Etapa	Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades	Confirmação pelo Conselho de Ministros da execução do plano de ação	—	—	—	T4	2024	Execução do plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades que deve: utilizar uma base de dados eletrónica para recolher dados sobre as responsabilidades de credores públicos e privados, por exemplo, o registo de crédito ARTEMIS. — apoiar a conceção e a execução de políticas específicas de prevenção e gestão do endividamento privado.
201	C3.5R6 Reforço e reforço do quadro de insolvência	Etapa	Plena aplicação e pleno funcionamento do quadro jurídico e institucional em matéria de insolvência	Nomeação do pessoal confirmada pelo Jornal Oficial. Aprovação do relatório intercalar pelo Conselho de Ministros	—	—	—	T4	2022	Plena aplicação e pleno funcionamento do quadro jurídico e institucional em matéria de insolvência através de: (a) nomeação de pessoal para todos os níveis da estrutura organizativa do Departamento da Insolvência e prestação de formação ao pessoal, (b) estabelecimento de um plano de comunicação para promover os processos de insolvência, (c) aprovação de uma linha de atendimento ao cliente, (d) estabelecimento de um quadro para o desenvolvimento profissional contínuo dos profissionais da insolvência.
202	C3.5R6 Reforço e reforço do quadro de insolvência	Etapa	Funcionamento de todos os sistemas digitais desenvolvidos para o Departamento de Insolvência	Aprovação do relatório intercalar pelo Conselho de Ministros	—	—	—	T2	2025	Os novos sistemas digitais devem aumentar a relevância e a eficiência dos sistemas operacionais e técnicos existentes do Departamento de Insolvência.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
203	C3.5R7 Estratégia de luta contra a iliteracia financeira	Etapa	Estratégia de luta contra a iliteracia financeira	Aprovação da estratégia de combate à iliteracia financeira pelo Conselho de Ministros	—	—	—	T4	2023	A estratégia de luta contra a literacia financeira deve definir o seu objetivo e objetivos, especificar os canais de promoção da literacia financeira e incluir ações específicas de execução. A reforma incluirá igualmente a conclusão de iniciativas de promoção da literacia financeira.
204	C3.5R8 Reforço da supervisão dos fundos de seguros e de pensões	Alvo	Reforço dos recursos humanos do Registrar of Occupational Retirement Benefits Fund (RORBF) e do Serviço de Controlo das Empresas de Seguros (CIEC)	—	Número	0	16	T1	2025	Aumentar o pessoal em treze trabalhadores para o Registo de Fundos de Pensões Profissionais (RORBF) e em três trabalhadores para o Serviço de Controlo das Empresas de Seguros (CIEC). Trata-se de um aumento permanente do pessoal.
205	C3.5R8 Reforço da supervisão dos fundos de seguros e de pensões	Etapa	Instrumentos de supervisão, incluindo ferramentas de recolha e análise de dados	Instrumentos de apoio para reforçar a supervisão dos fundos de pensões e das companhias de seguros	—	—	—	T4	2023	Aplicação de instrumentos (por exemplo, procedimentos, listas de controlo, aplicações de aptidão e idoneidade) em conformidade com a nova legislação (que prevê a criação, as atividades e a supervisão da Lei das Instituições de Prestações de Reforma Profissionais de 2020 a L 10 (I)/2020 e a legislação da Lei relativa às atividades de seguros e resseguros e outras questões conexas, de 2016/38.
206	C3.5I1 Reforço da função de	Etapa	Sistema digital de supervisão	O comité de gestão do	—	—	—	T4	2023	Implementação de um novo sistema digital de supervisão das transações. O

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	supervisão da Comissão Cipriota de Valores Mobiliários e de Bolsa		das transações para a Comissão Cipriota de Valores Mobiliários e de Bolsa	projeto verifica a aceitação das prestações concretas em tempo útil; e qualidade e normas especificadas nos documentos do concurso						novo sistema digital deve ter as seguintes características: — Carregamento e pré-tratamento dos dados da operação. Agregações e consultas sobre dados para gerar informações regulamentares. Elaboração de relatórios periódicos e ad hoc.
207a	C3.5R9 Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia do Departamento de Finanças	Etapa	Funcionamento dos serviços de IVA no âmbito de um sistema integrado de administração fiscal (ITAS)	Aprovação pelo Conselho do Projeto dos resultados do projeto para conclusão, instalação e funcionamento de um novo sistema integrado de IVA	—	—	—	T1	2022	O Departamento Fiscal de Chipre (CTD) deve pôr em funcionamento um Sistema Integrado da Administração Fiscal (ITAS) que apoie as funcionalidades e os processos da administração fiscal. As funcionalidades relacionadas com os serviços IVA devem ser completadas e operacionais no âmbito deste sistema.
207b	C3.5R9 Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia do Departamento de Finanças	Etapa	Aquisição do novo edifício para o serviço distrital integrado de Nicósia e o serviço dos grandes contribuintes	Conclusão da aquisição e início das operações				T3	2023	Foi adquirido o novo edifício para o serviço distrital integrado de Nicósia e o serviço dos grandes contribuintes.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
208	C3.5R9 Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia do Departamento de Finanças	Etapa	Integração das operações do Departamento da Administração dos Impostos Diretos no ITAS	Aprovação, pelo Conselho de Projeto, dos resultados do sistema para instalação e funcionamento do ITAS para impostos diretos e relatório de aceitação de entrada em funcionamento	—	—	—	T1	2026	Os serviços da administração fiscal relacionados com os impostos diretos das pessoas singulares e coletivas (para além do IVA) devem estar operacionais no âmbito do ITAS.
209	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Etapa	Entrada em vigor da lei para combater o planeamento fiscal agressivo	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—	—	T4	2022	Entrada em vigor de uma lei para combater o planeamento fiscal agressivo mediante a) a imposição de uma retenção na fonte sobre os pagamentos de juros, dividendos e royalties às jurisdições incluídas no anexo I das conclusões do Conselho sobre a lista revista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais e b) a introdução de um novo teste de residência para efeitos fiscais para efeitos do imposto sobre as sociedades baseado na constituição de cada entidade.
210	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Etapa	Entrada em vigor da lei para combater o planeamento fiscal agressivo através de pagamentos a jurisdições	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—	—	T4	2024	Entrada em vigor de uma lei para combater o planeamento fiscal agressivo através de pagamentos a jurisdições com baixa tributação através da introdução de uma retenção na fonte sobre os pagamentos de juros, dividendos e royalties a jurisdições com baixa tributação. No que diz respeito aos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			com baixa tributação							pagamentos de juros e royalties, as autoridades cipriotas podem, em vez disso, explorar a abordagem de não dedutibilidade.
211	C3.5R10 Enfrentar o planeamento fiscal agressivo	Etapa	Entrada em vigor de alterações legislativas em resposta às conclusões de uma avaliação independente sobre a eficácia das medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei	—	—	—	T2	2026	Chipre deve avaliar a eficácia do conjunto global de medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo, através de uma avaliação independente a concluir até 31 de dezembro de 2024. Esta avaliação deve analisar o quadro fiscal de Chipre de forma holística, incluindo todas as medidas adotadas até essa data. A avaliação deve conduzir a medidas políticas a tomar por Chipre, nomeadamente sob a forma de alterações legislativas destinadas a colmatar as deficiências identificadas.
212	C3.5I2 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Alvo	Entrada em funcionamento dos sistemas de informação — previstos no Código Aduaneiro da União (CAU)	—	Número	0	2	T4	2023	Foram concluídos, instalados e postos em funcionamento pelo menos dois dos seguintes sistemas de informação relacionados com as importações: 1. Sistema automatizado de exportação 2. Novo Sistema de Trânsito Informatizado 3. Janela Única da UE 4. Código Aduaneiro da União 5. Gestão da garantia 6. Código Aduaneiro da União 7. VIGILÂNCIA 3 8. Código Aduaneiro da União — Sistema de Controlo das Importações 2 9. Pedidos de importação ao abrigo do Código Aduaneiro da União

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										10. Desempenho da União Aduaneira — Sistema de Informação de Gestão 11. Código Aduaneiro da União Prova do estatuto da União 12. Sistema de gestão uniforme dos utilizadores e das assinaturas digitais
213	C3.5I2 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Alvo	Entrada em funcionamento dos sistemas de informação previstos no CAU	—	Número	2	12	T4	2025	Os 12 sistemas de informação foram concluídos, instalados e colocados em funcionamento

J. COMPONENTE 4.1: Modernização das infraestruturas de conectividade

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência contribui para enfrentar os desafios em matéria de infraestruturas no domínio da conectividade de dados, em especial nas zonas rurais, com vista a reduzir a clivagem entre zonas rurais e urbanas, bem como as diferenças em termos de género, idade, rendimento e educação.

O objetivo da componente é melhorar o acesso de todos os cidadãos às infraestruturas de comunicação, colmatando assim o fosso digital e apoiando uma transformação digital inclusiva.

A componente dá resposta à recomendação específica por país sobre o investimento na transição digital e na digitalização (Recomendação Específica por País 4 de 2019 e Recomendação Específica por País 3 de 2020).

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

J.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C4.1R1): Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)

O objetivo da medida é facilitar e acelerar os investimentos em redes de capacidade muito elevada (VHCN) em zonas mal servidas, fornecendo às partes interessadas as informações pertinentes para melhorar a transparência e reforçar os incentivos para que os operadores de mercado invistam mais rapidamente em redes de capacidade muito elevada, aumentando assim a conectividade em Chipre.

A reforma consiste em fornecer os instrumentos adequados, através da adoção de direito derivado, ao Gabinete do Comissário das Comunicações Eletrónicas e da Regulamentação Postal (OCECPR) para lançar um inquérito a fim de recolher dados geográficos sobre as redes de comunicações eletrónicas. Os dados devem então ser acessíveis através de um portal Web que forneça informações pormenorizadas sobre a implantação da rede nas zonas em que é necessário. O objetivo é ajudar a colmatar o fosso em relação aos investimentos privados no domínio das redes de capacidade muito elevada.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 2 (C4.1R2): Capacitar o Gabinete Nacional de Competências em Banda Larga (DEC do DMRIDP)

O objetivo da medida é facilitar a criação de infraestruturas de redes de capacidade muito elevada, simplificando os procedimentos administrativos necessários para a sua implantação, aplicando simultaneamente a recomendação relativa ao conjunto de instrumentos de conectividade (conjunto de boas práticas para reduzir o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas e para um acesso eficiente ao espectro radioelétrico 5G).

A reforma consiste em identificar os estrangulamentos administrativos e os obstáculos à rápida implantação das redes de capacidade muito elevada e as eventuais medidas para os resolver. Deve ser acompanhada da entrada em vigor de atos administrativos para resolver eficazmente esses estrangulamentos e obstáculos.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2024.

Investimento 1 (C4.1I1): Expansão das redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas

O objetivo da medida é melhorar a conectividade com as redes de capacidade muito elevada (como a fibra e a 5G), apoiando a criação de redes de capacidade muito elevada em zonas sem interesse privado e abordando assim as disparidades territoriais em matéria de disponibilidade de banda larga.

O investimento consiste na organização de concursos públicos através de um concurso público dirigido aos operadores de telecomunicações para selecionar os contratantes que devem realizar a conceção, construção e exploração da rede, bem como parte do financiamento. O território geográfico da República de Chipre sob o controlo do Governo de Chipre é dividido em três lotes. O montante máximo da contribuição financeira pública é fixado separadamente para cada lote e os critérios de adjudicação visam incluir o apoio público solicitado, bem como o preço oferecido aos utilizadores finais e a outros operadores retalhistas. As obrigações por grosso são impostas aos contratantes.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2 (C4.1I2): Modernizar a ligação à Internet para estar «preparada para gigabits» e promover a adesão à conectividade

Os objetivos da medida são incentivar a transição digital através do apoio à adoção generalizada de redes de capacidade muito elevada.

O investimento consiste na aplicação de um regime de subvenções à procura (vales), destinado exclusivamente a pessoas singulares (ou seja, excluindo empresas), incentivando-as a melhorar a sua ligação à Internet, subscrevendo um serviço de Internet pronto a Gigabit. Aplica-se às unidades de inquilino único, bem como aos apartamentos em edifícios de habitação multifamiliar sem ligação capaz de suportar serviços de capacidade muito elevada. O valor do vale por estabelecimento deve ser fixado. Os utilizadores finais devem poder selecionar um prestador de serviços e a tecnologia da sua escolha para modernizar a ligação. Após a atualização da ligação, os instaladores devem carregar no sistema informático o certificado «pronto a gigabar» para o agregado familiar, juntamente com o formulário de aceitação assinado pelo proprietário/arrendatário que emitiu o vale, desencadeando assim o resgate do vale.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

J.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Relacionados Medida (Reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
214	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Etapa	Lançamento do levantamento geográfico e entrada em vigor do direito derivado	Entrada em vigor do direito derivado e lançamento do inquérito	—	—	—	T1	2022	O direito derivado entra em vigor e abrange os principais aspetos relacionados com o inquérito, tais como o tipo, o grau de análise e a forma das informações exigidas, bem como as pessoas a quem as informações solicitadas são solicitadas. Lançamento do levantamento geográfico do alcance das redes eletrónicas capazes de fornecer redes de banda larga e infraestruturas físicas com base no artigo 22.º do Código Europeu das Comunicações Eletrónicas.
215	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Etapa	O portal Web sobre a cartografia da banda larga e das infraestruturas está operacional e acessível ao público-alvo	O portal Web sobre o levantamento da banda larga e das infraestruturas está acessível	—	—	—	T4	2024	O portal Web sobre a cartografia da banda larga e das infraestruturas está concluído, testado, operacional e acessível ao público-alvo (como o Gabinete do Comissário das Comunicações Eletrónicas e da Regulamentação Postal, as autoridades públicas, os operadores de redes de comunicações eletrónicas e os utilizadores finais).
216	C4.1R2 Capacitar o Gabinete Nacional de Competências em Banda Larga (DEC do DMRIDP)	Etapa	Entrada em vigor dos atos administrativos para a implantação de redes de capacidade muito elevada	Disposição nos atos administrativos que indica a entrada em vigor dos respetivos atos	—	—	—	T2	2024	Entrada em vigor dos atos administrativos que racionalizam e reduzem eficazmente os obstáculos administrativos (como a redução dos procedimentos de concessão de licenças e a redução das taxas, bem como a facilitação do acesso a infraestruturas físicas) para a implantação de redes de capacidade muito elevada, em conformidade com a recomendação relativa ao conjunto de instrumentos de conectividade (incluindo um conjunto de boas práticas para reduzir o custo da implantação de

Número sequencial	Relacionado s Medida (Reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										redes de comunicações eletrônicas e para um acesso eficiente ao espectro de radiofrequências 5G).
217	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas	Etapa	Início da implantação de redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas	Contratos assinados com contratantes para a implantação de redes de capacidade muito elevada em domínios sem interesse para investidores privados em redes de capacidade muito elevada	—	—	—	T4	2023	Foram assinados contratos com contratantes, que devem ter sido selecionados através de um concurso público, para implantar redes de capacidade muito elevada (em especial, redes fixas ou móveis (5G) que ofereçam uma velocidade de descarregamento de, pelo menos, 100 Mbps, que devem poder ser facilmente atualizadas para gigabit para acesso fixo) em zonas sem interesse para investidores privados de redes de capacidade muito elevada.
218	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas	Alvo	Expansão da implantação de redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas	—	Número	0	10 000	T4	2024	Pelo menos 10 000 instalações em zonas sem interesse para os investidores privados em redes de capacidade muito elevada estão cobertas por redes de capacidade muito elevada com rede fixa ou móvel (5G), que oferecem uma velocidade de descarregamento de, pelo menos, 100 Mbps, que devem poder ser facilmente modernizadas para gigabit (para redes fixas).
219	C4.111 Expansão das redes de capacidade muito elevada em	Alvo	Conclusão da implantação de redes de capacidade muito elevada	—	Número	10 000	44 000	T4	2025	Pelo menos 44 000 instalações em zonas sem interesse para os investidores privados em redes de capacidade muito elevada estão cobertas por redes de capacidade muito elevada com rede fixa ou móvel (5G), que oferecem uma velocidade de descarregamento de, pelo menos,

Número sequencial	Relacionados Medida (Reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	zonas mal servidas		em zonas mal servidas							100 Mbps, que devem poder ser facilmente modernizadas para gigabit (para redes fixas).
220	C4.1I2 Modernizar a ligação à Internet para estar «preparada para gigabits» e promover a adesão à conectividade e	Alvo	Expansão da adesão dos agregados familiares à ligação à Internet preparada para gigabits	—	Número	0	24 300	T2	2023	A ligação à Internet foi melhorada para poder apoiar a oferta de conectividade a gigabits em, pelo menos, 24 300 habitações.
221	C4.1I2 Modernizar a ligação à Internet para estar «preparada para gigabits» e promover a adesão à conectividade e	Alvo	Conclusão da adesão dos agregados familiares à ligação à Internet pronta a gigabits	—	Número	24 300	82 000	T2	2025	A ligação à Internet foi melhorada para poder apoiar a oferta de conectividade a gigabits em, pelo menos, 82 000 habitações.

K. COMPONENTE 4.2: PROMOVER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM LINHA

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência contribui para acelerar a transformação digital de Chipre através da digitalização dos serviços públicos, reforçando a eficiência e a prestação de serviços em linha, seguros e rápidos aos cidadãos, de forma convivial, eficiente e eficaz. Espera-se que tal facilite a interação entre os cidadãos e os serviços públicos, sem necessidade de presença física.

O objetivo da componente é construir uma arquitetura digital segura, integrada e moderna para concretizar a transformação para uma administração pública digital.

A componente dá resposta à recomendação específica por país sobre o investimento na transição digital e na digitalização (Recomendação Específica por País 4 de 2019 e Recomendação Específica por País 3 de 2020).

K.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C4.2R1): Fábrica de Serviços Digitais (DSF)

O objetivo da medida é criar um novo modelo de prestação de serviços para o desenvolvimento de serviços digitais de qualidade extremo a extremo ao público, de uma forma convivial, eficiente e eficaz que, em última análise, facilite a interação com os serviços públicos, sem necessidade de presença física.

A reforma consistirá na conceção e no desenvolvimento deste novo modelo de aplicação, o FDS. Em primeiro lugar, o projeto deve i) criar a equipa principal do FDS (composta por peritos de diferentes especialidades com as competências e qualificações adequadas), ii) definir as normas e os procedimentos para o desenvolvimento de serviços digitais e iii) construir e desenvolver uma série de serviços digitais. Em segundo lugar, utilizando as metodologias definidas, os serviços digitais devem ser desenvolvidos de forma industrializada, em cooperação com o setor privado. Os serviços devem ser prestados aos cidadãos através de um portal Web único do governo Gov.Cy. A reforma visa desenvolver serviços que utilizem a identidade única e digital como facilitadores essenciais para a prestação segura de serviços em linha. Além disso, visa utilizar os mecanismos comuns existentes, como «pagamento eletrónico» e «notificação» (por exemplo, SMS, correio eletrónico).

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 2 (C4.2R2): Definição e aplicação de uma nova política de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços informáticos governamentais

O objetivo da medida é elaborar a política do governo em matéria de computação em nuvem, nomeadamente a classificação de dados, a residência de dados, o alojamento e o funcionamento dos sistemas informáticos governamentais, quer numa nuvem pública quer num ambiente público privado de computação em nuvem (G-Cloud).

A reforma consistirá na criação da G-Cloud para acolher os sistemas informáticos e os serviços digitais de, pelo menos, três departamentos/ministérios governamentais. Esses sistemas governamentais podem incluir, entre outros, o Registo das Empresas, a Digital Services Factory e o Sistema Aduaneiro de Chipre. Devem ser adquiridos dois centros de dados locais através do aluguer, ao passo que devem ser adquiridos serviços de consultoria e formação para o desenvolvimento da G-Cloud.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 3 (C4.2R3): Digitalização dos procedimentos policiais («Digipol»)

O objetivo da medida é eliminar a utilização de procedimentos em papel e a presença física dos cidadãos através da transição para procedimentos digitalizados para a força policial cipriota. Este objetivo é benéfico tanto para os cidadãos como para os agentes da polícia, uma vez que os procedimentos devem ser simplificados e eficientes.

A reforma consistirá na criação de uma nova plataforma (Digipol) de pedidos de procedimentos e serviços policiais para os cidadãos conseguirem comunicações à distância. Tanto os cidadãos como os agentes da polícia devem utilizá-lo. Devem ser organizadas ações de formação (que podem incluir, entre outros, cursos em linha, vídeos, guias passo a passo) para agentes de polícia, bem como para cidadãos, a fim de ajudar a transição para serviços em linha.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2025.

Reforma 4 (C4.2R4): Criação do registo de beneficiários efetivos

O objetivo da medida é criar o registo para a apresentação dos dados dos beneficiários efetivos de todas as entidades societárias e outras pessoas coletivas. Esse registo visa melhorar a confiança das empresas e a transparência em Chipre e deve deixar claro quem, em última análise, detém e controla empresas e outras entidades jurídicas.

A reforma consistirá na criação do registo. Atualmente, foi desenvolvida uma plataforma em linha como solução provisória, mas as suas funcionalidades são limitadas. A reforma deve resultar numa solução com as funcionalidades necessárias para apoiar a manutenção do registo e a gestão das informações pertinentes (por exemplo, enviando notificações para atualização, execução de taxas de depósito tardias, meios de pesquisa com níveis de acesso prescritos). O objetivo é apoiar o registo dos dados dos beneficiários efetivos de todas as entidades societárias e outras pessoas coletivas e assegurar a interconexão com os registos de beneficiários efetivos de outros Estados-Membros.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 1 (C4.2I1): Digitalização em vários ministérios/serviços da administração central

O objetivo da medida é digitalizar os principais fluxos de trabalho em vários ministérios e serviços da administração central, melhorar a eficiência na prestação dos serviços públicos, simplificar o cumprimento da regulamentação governamental, reforçar a participação dos cidadãos e a confiança na administração pública e gerar economias de custos.

O investimento consiste na digitalização nos seguintes ministérios, ministérios adjuntos ou serviços governamentais: i) Departamento dos Transportes Rodoviários do Ministério dos Transportes, Comunicações e Obras, ii) Vice-Ministério da Marinha, iii) Ministério dos Negócios Estrangeiros, iv) Direção-Geral do Crescimento e v) Departamento de Planeamento e Habitação do Ministério do Interior (para o Património Arquitetónico). A digitalização da Direção-Geral do Crescimento deve incluir o desenvolvimento de um sistema de repositório transitório e de um sistema de informação de acompanhamento específico final para registar e armazenar os dados pertinentes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência (em especial sobre o cumprimento dos marcos e metas, dados sobre os destinatários finais, contratantes, subcontratantes e beneficiários efetivos).

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2 (C4.2I2): Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre

O objetivo da medida é digitalizar os principais processos na Autoridade Portuária Cipriota (CPA), a fim de melhorar a sua eficiência e eficácia, incluindo as comunicações entre os navios e as autoridades competentes e a melhoria do acompanhamento do tráfego de navios nas águas cipriotas. Esta última visa garantir a segurança da navegação das embarcações, reduzir o risco de danos ambientais devidos a derrames resultantes de acidentes e reduzir as emissões dos navios através da localização de rotas mais eficientes.

O investimento consistirá em i) várias atualizações da infraestrutura de rede, do hardware e do software da CPA e da capacidade do servidor; II) incorporação de novos sistemas de gestão de recursos humanos para automatizar os procedimentos; III) revisão do atual sistema comunitário portuário, a fim de aumentar a eficiência do setor do transporte marítimo e reduzir os encargos administrativos; e iv) instalação de estações de controlo do tráfego de navios nos portos de Larnaca e Vassiliko (para além da existente no porto de Limassol).

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

K.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário de conclusão (indicar o trimestre e o ano)		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
224	C4.2R1 Fábrica de Serviços Digitais	Etapa	Definição do modelo de prestação de serviços para a fábrica de serviços digitais	Decisão de nomeação do vice-ministro da Investigação, Inovação e Política Digital que cria a equipa; publicação das normas no sítio Web do Vice-Ministério	—	—	—	T4	2022	O modelo de prestação de serviços para a fábrica de serviços digitais foi definido de modo a permitir a prestação eficiente de serviços digitais de elevada qualidade e de fácil utilização ao público. Tal inclui: a) A criação da equipa principal da fábrica de serviços digitais (incluindo a contratação de serviços de peritos do setor privado) e b) a definição das normas e procedimentos para o desenvolvimento de serviços digitais.
225	C4.2R1 Fábrica de Serviços Digitais	Alvo	Expansão da prestação de serviços públicos em linha através da fábrica de serviços digitais	—	Número	0	20	T4	2023	Digitalização e entrega em linha de, pelo menos, 20 serviços ao público através da fábrica de serviços digitais, utilizando o modelo de prestação de serviços definido (com um marco com um número sequencial 224) e metodologias ágeis.
226	C4.2R1 Fábrica de Serviços Digitais	Alvo	Prestação em linha de, pelo menos, 70 serviços ao público através da fábrica de serviços digitais	—	Número	20	70	T2	2026	Digitalização e entrega em linha de, pelo menos, 70 serviços ao público através da fábrica de serviços digitais, utilizando o modelo de prestação de serviços definido (com um marco com um número sequencial 224) e metodologias ágeis.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário de conclusão (indicar o trimestre e o ano)		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
227	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços informáticos governamentais	Alvo	Dois centros de dados estão operacionais	-	Número	0	2	T4	2024	Dois centros de dados estão operacionais, disponibilizando instalações de acolhimento e equipamento de ligação em rede aos sistemas informáticos governamentais.
228	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços informáticos governamentais	Alvo	A nuvem governamental (G-cloud) está operacional e oferece serviços de computação em nuvem aos sistemas informáticos governamentais.	—	Número	0	3	T4	2025	O Governo deve estar operacional, prestando serviços de computação em nuvem a, pelo menos, três sistemas informáticos governamentais que tenham migrado para a nova infraestrutura.
229	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais Digipol	Etapa	Protótipo Digipol operacional	Declaração da polícia cipriota que confirma que a plataforma protótipo (Digipol) está operacional	—	—	—	T2	2023	A plataforma protótipo (Digipol) está operacional. Os agentes de polícia devem ser os utilizadores e ter acesso ao protótipo Digipol para fins de familiaridade e formação.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário de conclusão (indicar o trimestre e o ano)		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
230	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais Digipol	Alvo	Os cidadãos utilizam Digipol	—	Número	0	500	T3	2025	A Digipol deve estar acessível em linha através da infraestrutura TIC da Polícia de Chipre. Pelo menos 500 cidadãos utilizaram um ou mais dos serviços disponíveis na plataforma Digipol para os cidadãos.
231	C4.2R4 Criação do registo de beneficiários efetivos	Etapa	Registo de beneficiários efetivos disponível para utilização	Registo de beneficiários efetivos acessível ao público em linha a nível nacional e europeu	—	—	—	T4	2023	O registo de beneficiários efetivos deve ser implantado e ficar disponível para utilização a nível nacional e a nível europeu, permitindo aos utilizadores verificar as informações sobre os beneficiários efetivos finais das pessoas coletivas e assegurar a interconexão dos registos de propriedade dos beneficiários com outros Estados-Membros.
232	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Etapa	Sistema de repositório para auditoria e controlo: informações para o acompanhamento da implementação do MRR	Um relatório de auditoria que confirme as funcionalidades do sistema de repositório	—	—	—	T1	2022	Criação e entrada em funcionamento do sistema de repositório para acompanhar a execução do MRR. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: (1) recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas; (2) recolher, armazenar e garantir o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento (UE) 2021/241.
233	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Alvo	Início da modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central	—	Número	0	4	T1	2022	Os contratos com fornecedores selecionados através de procedimentos de contratação pública foram assinados para digitalizar/modernizar digitalmente pelo menos quatro dos seguintes ministérios/departamentos da administração central: 1. Departamento de Transportes Rodoviários do

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário de conclusão (indicar o trimestre e o ano)		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Ministério dos Transportes, Comunicações e Obras, 2. Vice-Ministério da Navegação. 3. Ministro dos Negócios Estrangeiros 4. Direção-Geral do Crescimento 5. Departamento de Planeamento e Habitação do Ministério do Interior (para o Património Arquitetónico).
234	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Alvo	Avanço da modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central	—	Número	0	2	T4	2024	Desenvolvimento concluído e sistemas postos em funcionamento para dois ministérios/departamentos governamentais da lista com o número sequencial 233.
235	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Alvo	Finalização da modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central	—	Número	2	5	T4	2025	Desenvolvimento concluído e sistemas colocados em funcionamento para os cinco ministérios/departamentos governamentais da lista com o número sequencial 233.
236	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Alvo	Início da atualização digital da Autoridade Portuária de Chipre	—	Número	0	4	T2	2023	Os contratos com prestadores selecionados através de um procedimento de contratação pública foram assinados para desenvolver/modernizar pelo menos quatro dos sete sistemas seguintes para a autoridade portuária cipriota: 1. Modernização do sistema comunitário portuário; 2. Instalação da estação VTS; 3. Digitalização dos arquivos da CPA;

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário de conclusão (indicar o trimestre e o ano)		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										4. Modernização das infraestruturas informáticas (como redes, comutadores); 5. Atualizar os sistemas IS; 6. Instalação de um sistema de gestão de recursos humanos; 7. Modernizar os servidores CPA; e foram assinados contratos para desenvolver o seguinte serviço eletrónico: • monitorização e segurança da navegação de e para os portos de Larnaca e Vasiliko.
237	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Alvo	Avanço da modernização digital da Autoridade Portuária de Chipre	—	Número	0	4	T2	2024	Finalização e instalação de, pelo menos, quatro dos sistemas da lista com o número sequencial 236 para todos os portos relevantes.
238	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Alvo	Finalização da modernização digital da Autoridade Portuária de Chipre	—	Número	4	7	T4	2025	Todos os sete sistemas da lista com o número sequencial 236 para todos os portos relevantes estão instalados e operacionais, com todo o hardware/equipamento instalado e instalado e • formalidades administrativas e de declaração entre os navios que chegam e/ou partem da República de Chipre; • monitorização e segurança da navegação de e para os portos de Larnaca e Vasiliko.

COMPONENTE 5.1: MODERNIZAÇÃO, MELHORIA DE COMPETÊNCIAS E RECONVERSÃO DO SISTEMA EDUCATIVO

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência aborda os desafios da baixa participação no ensino e formação profissionais (EFP) e da aprendizagem ao longo da vida, do aumento da inadequação das competências (em especial entre os jovens licenciados) e da falta de competências digitais. Aborda ainda a qualidade do ensino e a disponibilidade e acessibilidade dos preços da educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) para as crianças com quatro anos de idade. O seu objetivo é i) melhorar a qualidade e a eficácia da educação e da formação a todos os níveis, ii) promover a adoção de oportunidades de requalificação e melhoria de competências relevantes para o mercado de trabalho, em especial no que diz respeito à dupla transição, em toda a sociedade, independentemente do estatuto profissional, do nível de competências ou da idade, e iii) modernizar as estruturas escolares, tornando-as adequadas à transição digital.

As reformas e os investimentos incluídos na componente dão resposta às recomendações específicas por país em matéria de educação e competências (recomendação específica por país 2 2020 e recomendação específica por país 3 2019), educação e acolhimento na primeira infância (recomendação específica por país 3 2019), bem como em matéria de competências digitais (recomendação específica por país 4 2019 e recomendação específica por país 3 2020).

L.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C5.1R1): Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)

O objetivo da reforma é abordar a inadequação das competências entre o mercado de trabalho e o ensino secundário e superior.

Para o efeito, devem ser aplicadas medidas fundamentais do plano de ação nacional, incluindo a introdução de i) um sistema de acompanhamento dos percursos dos diplomados do ensino superior, ii) uma reforma dos currículos escolares das escolas secundárias para melhorar as competências sociais e empresariais, iii) um programa de acompanhamento no posto de trabalho para alunos do ensino secundário geral e iv) novos programas de estudos no ensino secundário geral, bem como de ensino e formação profissionais adaptados às necessidades do mercado de trabalho. Implica, além disso, a prestação de formação de elevada qualidade ao pessoal docente do ensino secundário, em estreita colaboração com peritos do mercado de trabalho, bem como a modernização dos laboratórios escolares com a tecnologia e o equipamento mais recentes.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C5.1R2): Um novo sistema de avaliação de professores e escolas

O objetivo da reforma é melhorar a qualidade do ensino e, consequentemente, os resultados escolares dos estudantes.

Esta reforma modernizará e atualizará o atual sistema de avaliação de professores e escolas através do desenvolvimento de um sistema de avaliação único para o ensino primário, secundário, técnico e profissional com elementos diferenciados. A reforma deve ser implementada através de uma abordagem em duas fases, a saber, a) a criação de um novo sistema de avaliação escolar a partir do ano letivo de 2024/2025 e b) a criação de um novo sistema de avaliação de professores a partir do ano letivo de 2025/2026. This, o sistema contemporâneo de avaliação das escolas e os professores devem integrar a formação do pessoal docente (por exemplo, professores, diretores adjuntos e diretores de escolas) e avaliadores (por exemplo, inspetores, responsáveis pela primeira educação, diretores de escolas).

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3 (C5.1R3): Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade

O objetivo desta reforma é aumentar a disponibilidade e a acessibilidade dos preços da educação e acolhimento na primeira infância (EAPI), promovendo a (re) entrada de pessoas com responsabilidades em matéria de acolhimento de crianças, na sua maioria mulheres, no mercado de trabalho, bem como os resultados escolares das crianças e a inclusão social.

Inclui a entrada em vigor de uma lei que preveja a redução gradual de oito meses da idade de entrada no ensino pré-primário obrigatório gratuito (desde a idade de entrada atual de quatro anos e oito meses até aos quatro anos), com início no ano letivo de 2024-2025 até ao ano letivo de 2031-2032.

A reforma comporta os seguintes elementos: I) Aumento gradual da capacidade dos jardins de infância públicos; II) um regime de ajuda destinado a subsidiar integralmente as propinas dos jardins de infância comunais para crianças na idade de entrada no ensino pré-primário obrigatório gratuito; III) um regime de ajuda que subvencionará as propinas para crianças com mais de 4 anos e com menos de 5 anos de idade no ensino pré-primário obrigatório e que estejam inscritas em jardins de infância privados, jardins de infância comunais e creches, até um máximo de 100 %, com um limite máximo. A reforma legislativa deve ser gradualmente aplicada em conformidade com a lei adotada. Um plano de ação deve indicar a forma como a reforma é implementada, através da expansão gradual da capacidade dos jardins de infância públicos e da correspondente redução gradual dos dois regimes de ajuda, desde a entrada em vigor da lei até à conclusão da diminuição da idade obrigatória.

Até 30 de junho de 2026, a reforma deve proporcionar educação pré-escolar gratuita e obrigatória às crianças a partir dos 4 anos e dos 5 meses e subsidiar as propinas para crianças entre os 4 anos e a idade do ensino pré-primário obrigatório gratuito matriculadas em jardins de infância privados, jardins de infância municipais e creches.

Reforma 4 (C5.1R4): Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM

O objetivo da reforma é apoiar a transição digital do sistema educativo.

Esta medida deve implicar a modernização das estruturas educativas através do desenvolvimento de aulas eletrónicas e do equipamento das salas de aula com ferramentas digitais, da transformação de currículos e de material didático para melhorar as competências digitais e a metodologia CTEM, bem como da redução dos custos de aquisição de equipamento digital (computadores portáteis/tablets) para alunos de meios socioeconómicos baixos. Deve ainda incluir a oferta de competências digitais e formação em metodologia CTEM a, pelo menos, 1500 professores do ensino básico, 1500 do ensino secundário geral e 375 professores do ensino secundário (no total, pelo menos 3 375 professores, o que representa cerca de 32 % de todos os professores (primário e secundário)).

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 5 (C5.1R5): Plano de ação para as cibercompetências — Execução de ações específicas

Esta medida visa reforçar as competências digitais em todos os grupos da população.

Deve incluir i) o desenvolvimento de um quadro estratégico e de um plano de ação em matéria de cibercompetências, ii) a conceção e a execução de programas específicos para profissionais do setor público que promovam competências intersetoriais, bem como iii) a conceção de intervenções de requalificação/melhoria de competências que reforcem a literacia digital da mão de obra do setor privado e dos desempregados, com especial destaque para as mulheres e os grupos vulneráveis. Além disso, esta medida deve incluir uma estratégia de comunicação para promover a aprendizagem ao longo da vida e uma cultura digital em Chipre, investimentos em infraestruturas digitais para apoiar a aprendizagem digital e o desenvolvimento de uma plataforma de aprendizagem eletrónica com materiais essenciais sobre aptidões digitais e competências intersetoriais acessíveis a todos os grupos-alvo.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 1 (C5.1I1): Construção de uma escola técnica modelo

O objetivo do investimento é proporcionar aos estudantes e educadores um ambiente moderno e bem equipado para a aprendizagem, aumentando a capacidade, a qualidade e a atratividade do ensino e formação profissionais (EFP) em Chipre.

Esta medida inclui a construção de uma nova escola técnica em Limassol (em substituição da atual escola técnica A’).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2 (C5.1I2): Qualificação, requalificação e melhoria de competências

O objetivo deste investimento é reforçar as competências digitais da população, em consonância com o plano de ação para as cibercompetências, melhorar os conhecimentos e as competências das pessoas em setores verdes e azuis da economia e promover as competências empresariais.

A medida deve incluir a realização de ações de formação para o reforço das competências digitais, verdes e azuis para todos, ações de formação em empreendedorismo para os desempregados, com especial destaque para as mulheres e os grupos vulneráveis, bem como ações de formação em competências digitais para pessoas com mais de 55 anos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

L.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
239a	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Etapa	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação Nacional	Publicação de relatórios e comunicação pelas autoridades competentes	—	—	—	T4	2024	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação Nacional, incluindo, pelo menos: a) É publicado um relatório sobre os resultados preliminares do inquérito sobre o acompanhamento do ensino superior em Chipre; b) 320 dos currículos escolares das escolas secundárias são reformados para melhorar a literacia digital, a inteligência emocional, as competências sociais e as competências empresariais; e o c) São desenvolvidos dois novos programas de ensino secundário geral e de ensino e formação profissionais, adaptados às necessidades do mercado de trabalho.
239b	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Alvo	Conclusão do programa de acompanhamento no posto de trabalho		Número	0	2250	T2	2026	Concluir um programa de acompanhamento no posto de trabalho para, pelo menos, 2250 alunos do ensino secundário geral.
239c	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de	Alvo	Laboratórios equipados e atualizados	—	Número	0	170	T2	2026	Modernização de 20 laboratórios relacionados com o ensino e a formação profissionais secundários e de 150

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)									laboratórios relacionados com o ensino secundário geral.
240	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Alvo	Pessoal docente do ensino secundário formado	—	Número	0	3 100	T4	2025	Pelo menos 3 100 docentes do ensino secundário recebem formação nos currículos educativos reformados.
241	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Etapa	Decisão do Conselho de Ministros e Circular do Ministério da Educação, do Desporto e da Juventude com vista à criação de um novo sistema de avaliação escolar e à entrada em vigor da legislação relativa à criação de um	Disposições nos atos legislativos relativas à entrada em vigor dos mesmos	—	—	—	T2	2025	Emissão de uma decisão e de uma circular do Conselho de Ministros pelo Ministério da Educação, do Desporto e da Juventude tendo em vista a criação de um novo sistema de avaliação escolar a partir do ano letivo de 2024/2025 e a entrada em vigor da legislação relativa à criação de um novo sistema de avaliação dos professores, a partir do ano letivo de 2025/2026.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
			novo sistema de avaliação dos professores							
242	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Alvo	Formação do pessoal docente	—	Número	0	1 100	T2	2026	Pelo menos 1 100 docentes (professores, diretores adjuntos e diretores escolares) receberam formação para o novo sistema de avaliação de professores e escolas.
243	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Etapa	Entrada em vigor da nova lei relativa ao prolongamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade e à adoção de regimes de auxílio pelo Conselho de Ministros	Disposições nos atos legislativos relativas à entrada em vigor dos mesmos	—	—	—	T4	2023	Entrada em vigor da lei, que deverá reduzir gradualmente (com início no ano letivo de 2024-2025 até ao ano letivo de 2032-2033) a idade de entrada no ensino pré-primário obrigatório gratuito de quatro anos e oito meses para quatro anos. Adoção pelo Conselho de Ministros de regimes de ajuda para: a) cobrir as propinas para o ensino pré-primário obrigatório gratuito nos jardins de infância da Communal, para as crianças que não podem ser inscritas em jardins de infância públicos, e b) subsidiar as propinas em jardins de infância e creches privados e municipais, pela inscrição de crianças com idade inferior ao nível de entrada no ensino pré-primário obrigatório e com mais de quatro anos.
244	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório	Alvo	Crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 4 anos e os 8 meses inscritas	—	Número	0	4800	T2	2026	Pelo menos 2 400 crianças entre a idade do ensino pré-primário obrigatório gratuito e 4 anos e 8 meses inscritas em jardins de infância públicos e municipais. Pelo menos 2 400 crianças, com idades compreendidas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	gratuito a partir dos quatro anos de idade		em jardins de infância públicos, municipais e privados							entre os 4 anos e a idade do ensino pré-primário obrigatório gratuito, estavam inscritas em jardins de infância e creches privados e municipais com propinas subsidiadas.
245	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Alvo	Novos lugares desenvolvidos em jardins de infância públicos novos ou alargados	—	Número	0	675 novos lugares em jardins de infância públicos	T2	2026	Pelo menos 675 novos lugares em jardins de infância públicos, em conformidade com um plano de ação.
246a	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM	Alvo	Salas de aula equipadas digitalmente	—	Número	0	700	T2	2024	As salas de aula em, pelo menos, 700 escolas foram equipadas digitalmente com computadores portáteis, projetores, microfones, altifalantes e quadros gráficos digitais.
246b	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de	Alvo	Reembolso parcial da aquisição de equipamento digital para alunos	—	Número	0	15 000	T2	2026	Reembolso parcial da compra de um tablete/computador portátil para 15000 alunos do ensino básico e secundário oriundos de meios socioeconómicos mais baixos.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM									
247	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM	Alvo	Transformação curricular e produção de material didático para competências digitais e metodologia CTEM	—	Número	0	120	T4	2024	Transformação curricular e produção de material didático para competências digitais e metodologia CTEM para 120 disciplinas escolares.
248	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM	Alvo	Professores que beneficiam de formação em serviço e desenvolvimento profissional	—	Número	0	3 375	T2	2026	Pelo menos 3 375 professores do ensino básico e secundário beneficiaram de formação em serviço &Do desenvolvimento profissional em matéria de competências digitais.
249	C5.1R5	Etapa	O plano de ação nacional para as	Nacional e —	—	—	—	T4	2021	O plano de ação nacional para as cibercompetências é adotado pelo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Plano de ação para as cibercompetências — Execução de ações específicas		cibercompetências é adotado pelo Conselho de Ministros	O plano de ação em matéria de competências é adotado pelo Conselho de Ministros						Conselho de Ministros, que deve incluir, pelo menos: • desenvolvimento de uma plataforma de aprendizagem eletrónica que contenha uma ferramenta de autoavaliação para a adequação digital, índice de todos os programas de qualificação disponíveis, e material de conteúdos sobre aptidões digitais e competências intersetoriais; • conceção e execução de programas e intervenções para profissionais no âmbito do setor público em domínios como a gestão de projetos, as ferramentas Microsoft, a cibersegurança, as redes sociais, a colaboração eletrónica e as ferramentas de produtividade; • investimento em infraestruturas digitais.
250	C5.1R5 Plano de ação para as cibercompetências — Execução de ações específicas	Etapa	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação para as Competências Eletrónicas	Publicação do relatório anual do Vice-Ministério da Investigação, Inovação e Política Digital e anúncios/destacamentos pertinentes na plataforma de aprendizagem eletrónica	—	—	—	T4	2025	A plena aplicação das principais medidas do Plano de Ação para as Competências Eletrónicas, que deve incluir, pelo menos: — conceção e execução de programas específicos para profissionais do setor público em matéria de competências digitais e competências intersetoriais (por exemplo, gestão de projetos); — investimentos relevantes em infraestruturas digitais (por exemplo, computadores portáteis, computadores); — conceção de uma plataforma de aprendizagem eletrónica com material didático;

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										aplicação da estratégia de comunicação através, por exemplo, de eventos financiados.
251	C5.1I1 Construção de uma escola técnica modelo	Etapa	Contrato para a construção de uma escola técnica	Assinatura do contrato e início da construção	—	—	—	T4	2022	Assinatura de um contrato com o contratante selecionado no âmbito de um convite à apresentação de propostas concorrencial para a construção de uma escola técnica em Limassol e emissão da ordem de início da construção pelo engenheiro do projeto.
252	C5.1I1 Construção de uma escola técnica modelo	Etapa	Conclusão da construção de uma escola técnica	Questão do ajustamento Certificado para um projeto de construção	—	—	—	T2	2026	Conclusão da construção de uma escola técnica de Limassol e emissão do certificado de tomada a cargo. Escola plenamente operacional desde o início do ano letivo 2026-2027.
253	C5.1I2 Qualificação, requalificação e melhoria de competências	Alvo	Conclusão das ações de formação para, pelo menos, 11 500 participantes	—	Número	0	11 500	T4	2024	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 11 500 participantes em programas de competências digitais, competências relacionadas com a economia azul e ecológica, programas de empreendedorismo para desempregados e pessoas inativas e programas de formação para pessoas com mais de 55 anos.
254	C5.1I2 Qualificação, requalificação e melhoria de competências	Alvo	Conclusão das ações de formação para, pelo menos, 25 600 participantes	—	Número	11 500	25 600	T4	2025	Conclusão de ações de formação para, pelo menos, 25 600 participantes em programas de competências digitais, competências relacionadas com a economia azul e ecológica, programas de empreendedorismo para desempregados e pessoas inativas e programas de formação para pessoas com mais de 55 anos.

M. COMPONENTE 5.2: MERCADO DE TRABALHO, PROTEÇÃO SOCIAL E INCLUSÃO SOCIAL

Esta componente do plano cipriota de recuperação e resiliência aborda: I) ineficiências e lacunas na proteção social, nomeadamente para os trabalhadores por conta própria e as pessoas que trabalham em formas atípicas de emprego, ii) a falta de legislação em matéria de regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho, ii) os desafios relacionados com o desemprego e o desemprego dos jovens e o elevado nível de jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET), iii) as lacunas na educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e iv) os desafios no que diz respeito à inclusão social e ao bem-estar, incluindo um elevado nível de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social (AROE) e o aumento das necessidades em matéria de cuidados continuados.

As reformas e os investimentos incluídos na componente dão resposta às recomendações específicas por país relativas à melhoria da eficácia dos serviços públicos de emprego e do sistema de educação e formação (recomendação específica por país n.º 3 de 2019 e recomendação específica por país n.º 2 de 2020), à garantia de proteção social para todos e à introdução de regimes de trabalho flexíveis (recomendação específica por país n.º 2 de 2020), bem como à melhoria da eficiência e da digitalização do setor público (recomendação específica por país n.º 1 de 2019 e recomendação específica por país n.º 4 de 2020).

M.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 2 (C5.2R2): Regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho

O objetivo da reforma é promover regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho, a fim de melhorar o equilíbrio entre a vida profissional e a vida familiar e aumentar as oportunidades de emprego.

A reforma consiste em nova legislação relativa a regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho e na promoção de convenções coletivas para regular o teletrabalho. Deve também incluir um regime de redução de parte dos custos de pessoal como incentivo para os empregadores contratarem pessoas desempregadas que devem trabalhar em regime de teletrabalho.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2025.

Investimento 1 (C5.2I1): Melhorar a eficácia do Departamento do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego (SPE) e reforçar o apoio aos jovens

Os objetivos do investimento são os seguintes: I) salvaguardar a aplicação bem-sucedida dos regimes de emprego através da digitalização dos seus processos e ii) melhorar o desempenho operacional dos SPE e minimizar o risco de os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET) se tornarem desempregados de longa duração. O investimento consiste em: 1. Digitalização dos regimes de contratação do Departamento do Trabalho, 2. desenvolvimento de um sistema de gestão do desempenho para os SPE e 3. desenvolvimento de um sistema de alerta rápido e acompanhamento para os NEET. Além disso, o investimento deve incluir orientação profissional e orientação profissional para a orientação para o mercado de trabalho e a integração dos NEET, bem como um regime de incentivos para que os empregadores contratem jovens NEET.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2 (C5.2I2): Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças

O objetivo do investimento é aumentar a participação dos cuidadores no mercado de trabalho (muitas vezes mulheres) e aumentar a disponibilidade de infraestruturas de cuidados de qualidade e de desenvolvimento social para as crianças, contribuindo assim para a igualdade de género e a igualdade de oportunidades para todos.

O investimento consiste num regime dirigido às autoridades locais e às organizações não governamentais (ONG) para criar novos centros multifuncionais ou melhorar os centros multifuncionais existentes e centros para crianças com idades compreendidas entre os 0 e os 4 anos, bem como para crianças até aos 13 anos, com base numa avaliação das necessidades e numa análise de viabilidade. Além disso, em conformidade com o artigo 7.º, n.º 2, do Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência, o investimento inclui um estudo no âmbito do Instrumento de Assistência Técnica (IAT) para analisar o estado da prestação de serviços de educação e acolhimento na primeira infância para crianças pequenas (dos 0 anos até à idade escolar) em Chipre e elaborar recomendações para o investimento no setor e, especificamente, em centros infantis. Na sequência das recomendações do projeto IAT, deve ser adotada uma estratégia nacional em matéria de educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e um plano de ação que o acompanha.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3 (C5.2I3): Criação de estruturas domiciliárias para pessoas com deficiência e pessoas que necessitam de cuidados de longa duração

Os objetivos do investimento são os seguintes: I) reforçar as estruturas de vida apoiadas pela comunidade para as pessoas com deficiência, a fim de evitar a institucionalização e a exclusão social, e ii) colmatar as lacunas nos serviços de cuidados continuados.

O investimento consiste na criação de, pelo menos, cinco estruturas estatais para pessoas com deficiência e de, pelo menos, cinco estruturas para pessoas que necessitam de cuidados de longa duração (através de procedimentos de concurso e de regimes de auxílios estatais).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4 (C5.2I4): Centros infantis nos municípios

O objetivo deste investimento é facilitar a participação e a reintegração de trabalhadores com responsabilidades de prestação de cuidados, na sua maioria mulheres, no mercado de trabalho, promovendo assim a igualdade de género. Visa ainda reforçar a inclusão social das crianças oriundas de meios desfavorecidos e/ou migrantes.

O investimento consiste na construção de quatro (4) centros de acolhimento de crianças nos municípios de Amathounta, Ayia Napa e Paralimni — Deryneia.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 5 (C5.2I5): Construção de dois modelos de escolas de ensino especial

O objetivo do investimento é melhorar o ambiente escolar para os alunos com deficiências graves ou outras necessidades educativas especiais e apoiar o seu desenvolvimento académico e social.

O investimento consiste na substituição de duas escolas especiais no distrito de Limassol: I) a Escola de Ensino Especial de Apostolos Loucas e ii) a Escola de Necessidades Especiais de Recuperação da Cruz Vermelha. As escolas devem ser construídas adjacentes entre si e partilhar a sala polivalente, bem como uma piscina terapêutica interior.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

M.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
255	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Etapa	Entrada em vigor da lei relativa a regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Disposição na lei relativa à entrada em vigor da lei relativa ao regime de trabalho flexível sob a forma de teletrabalho	—	—	—	T2	2023	Entrada em vigor de uma nova lei que regulará os regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho. A lei deve incluir uma definição de teletrabalho, uma descrição das atividades económicas em que o teletrabalho é aplicável, as condições de acesso ao teletrabalho e os direitos e obrigações dos empregadores e dos trabalhadores.
256	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Alvo	Subvenção concedida a, pelo menos, 225 pessoas em teletrabalho	—	Número	0	225	T3	2025	Subvenção concedida aos empregadores para empregar pelo menos 225 pessoas anteriormente desempregadas(incluindo 120 mulheres das 225 pessoas) depois de completarem 10 meses de emprego com, pelo menos, 30 % de teletrabalho.
258	C5.2I1 Melhorar a eficácia do Departamento do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Alvo	Implementação de plataformas/sistemas concluídos e plenamente operacionais	—	Número	0	3	T4	2024	Implementação de plataformas/sistemas concluídos e plenamente operacionais para (1) digitalização dos regimes de contratação do Ministério do Trabalho, (2) desenvolvimento de um sistema de gestão do desempenho para os serviços públicos de emprego e (3) desenvolver um sistema de alerta precoce e de acompanhamento para os jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET) para os serviços públicos de emprego, através de uma funcionalidade adicional no atual sistema de CPS.

259	C5.211 Melhorar a eficácia do Departamento do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Alvo	Subvenção concedida aos empregadores para a contratação de, pelo menos, 400 jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)	—	Número	0	400	T4	2025	Subvenção concedida aos empregadores para a contratação de, pelo menos, 400 jovens (15-29 anos) que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET), por um período de emprego de 8 meses, incluindo a conclusão de um período de formação subvencionado de dois meses (dois meses de formação subsidiada e 6 meses de emprego subsidiado).
260	C5.211 Melhorar a eficácia do Departamento do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Alvo	Orientação profissional e orientação profissional para jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)	—	Número	0	1 500	T2	2026	Orientação profissional e orientação profissional para a orientação para o mercado de trabalho e a integração de jovens oferecidos a, pelo menos, 1 500 jovens (com idades compreendidas entre os 15 e os 29 anos) que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET) através dos serviços públicos de emprego.
261	C5.212 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Etapas	Adoção, pelo Conselho de Ministros, de uma estratégia nacional para a educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e de um plano de ação que a acompanha	Publicação da estratégia nacional para a EAPI e do plano de ação que a acompanha	—	—	—	T4	2024	O Conselho de Ministros adotou uma estratégia nacional para melhorar a educação e o acolhimento na primeira infância (EAPI) que abrange as crianças com idade igual ou inferior a zero anos, bem como um plano de ação que a acompanha, tendo em conta as recomendações do projeto de IAT concluído.
262	C5.212 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Alvo	Subvenção concedida a, pelo menos, oito autoridades locais/organizações não governamentais para a criação ou	—	Número	0	8	T4	2024	Pelo menos oito autoridades locais/organizações não governamentais receberam uma subvenção para criar ou melhorar centros multifuncionais ou centros para crianças.

			melhoria de centros multifuncionais ou de centros para crianças							
263	C5.212 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Alvo	Subvenção concedida a, pelo menos, 15 autoridades locais/organizações não governamentais para a criação ou melhoria de centros multifuncionais ou de centros para crianças	—	Número	8	15	T2	2026	Pelo menos 15 autoridades locais/organizações não governamentais receberam uma subvenção para criar ou melhorar centros multifuncionais ou centros para crianças.
264	C5.213 Criação de estruturas de residência para pessoas com deficiência e pessoas que necessitam de cuidados de longa duração	Alvo	Edifícios destinados às necessidades das pessoas com deficiência e apoio a habitações para pessoas que necessitam de cuidados de longa duração (assinatura de contratos/acordos de financiamento)	—	Número	0	10	T3	2024	Assinatura de contratos/acordos de financiamento para a criação de, pelo menos, 10 edifícios (5 estruturas estatais para as necessidades das pessoas com deficiência e 5 estruturas para pessoas que necessitam de cuidados continuados).
265	C5.213 Criação de estruturas de residência para pessoas com deficiência e pessoas que necessitam de	Alvo	Edifícios destinados às necessidades das pessoas com deficiência e apoio a habitações para pessoas que necessitam de	—	Número	0	10	T2	2026	Criação de, pelo menos, 10 edifícios (5 estruturas estatais para as necessidades das pessoas com deficiência e 5 estruturas para pessoas que necessitam de cuidados continuados).

	cuidados de longa duração		cuidados continuados (estabelecimento)							
266	C5.214 Centros infantis nos municípios	Alvo	Construção de, pelo menos, um centro para crianças	—	Número	0	1	T4	2022	Conclusão da construção e emissão da certidão de tomada a cargo de, pelo menos, um centro infantil num dos seguintes municípios: Ayios Athanasios, Ayia Napa, Paralimni e Yermasoyia.
267	C5.214 Centros infantis nos municípios	Alvo	Construção de, pelo menos, quatro centros infantis	—	Número	1	4	T4	2024	Conclusão da construção e emissão de certificados de tomada a cargo de quatro centros infantis (dois centros para crianças em Amathounta, um em Ayia Napa e outro em Paralimni -Deryneia).
268	C5.215 Construção de escolas de ensino especial com dois modelos	Etapa	Assinatura do contrato com o proponente selecionado (contratante)	O contrato será assinado com o proponente selecionado (contratante).	—	—	—	T4	2022	Assinatura do contrato com o (s) proponente (s) selecionado (s) (contratante (s)) selecionado (s) no âmbito de um convite à apresentação de propostas para a construção de duas escolas modelo em Limassol — a Escola de Ensino Especial de Apostolos Loucas e a Escola de Necessidades Especiais de Recuperação da Cruz Vermelha.
269	C5.215 Construção de escolas de ensino especial com dois modelos	Etapa	Conclusão da construção da Escola com necessidades especiais de Apostolos Loukas & Cruz	Emissão de certificados de tomada a cargo pelo engenheiro do projeto, verificados administrativamente e no local, pelo Chefe dos Serviços Técnicos do Ministério da Educação e Cultura.	—	—	—	T4	2025	Conclusão da construção da Escola de Ensino Especial de Apostolos Loucas e da Escola de Necessidades Especiais de Recuperação da Cruz Vermelha.

M.3. Descrição das reformas e investimentos para o empréstimo

Reforma 1 (C5.2R1): Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social

Os objetivos da reforma consistem em alargar o acesso à proteção social e melhorar a eficiência operacional e a eficácia dos serviços de segurança social.

Mais especificamente, a reforma alargará e melhorará a cobertura das prestações. Tal pode incluir, por exemplo, o subsídio de desemprego, o subsídio por acidente de trabalho e o subsídio por doença profissional, em especial para os trabalhadores por conta própria, incluindo as pessoas que trabalham com contratos ou com novas formas de emprego (como os trabalhadores de plataformas digitais). Além disso, a reforma deve melhorar a atualidade e a exatidão dos serviços prestados aos cidadãos e minimizar a fraude e os erros através da análise de risco e de mecanismos de controlo da qualidade.

A reforma consiste em: I) uma revisão da legislação relativa ao sistema de segurança social, que deve incorporar o alargamento da cobertura da segurança social aos trabalhadores por conta própria, incluindo formas atípicas de emprego, por exemplo, o trabalho em plataformas digitais, e ii) a reengenharia dos processos empresariais, a formação do pessoal, a criação de capacidade de análise de dados e a digitalização dos serviços, bem como iii) a modernização gradual dos sistemas informáticos existentes para um sistema de informação integrado.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

M.4. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e implementação do empréstimo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
270	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Etapa	Entrada em vigor da revisão da Lei da Segurança Social	Disposição da lei de alteração que indica a entrada em vigor das revisões da Lei da Segurança Social	—	—	—	T2	2023	Entrada em vigor da Lei da Segurança Social revista, que deve incorporar o alargamento da cobertura da segurança social aos trabalhadores por conta própria, incluindo as formas atípicas de emprego, por exemplo, o trabalho em plataformas digitais.
271	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Etapa	Conclusão da modernização dos sistemas informáticos existentes para um Sistema Integrado de Informação de Segurança Social	A equipa de aceitação dos resultados (parte da entidade adjudicante) assina o relatório de análise, conceção e desenvolvimento	—	—	—	T2	2026	Conclusão e entrada em funcionamento do Sistema Integrado de Informação de Segurança Social, incluindo módulo de pagamento, módulo de administração de prestações, análise de dados e interoperabilidade com outros sistemas.

COMPONENTE 6.1: REPowerEU

O capítulo REPowerEU aborda o desafio de reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. Os objetivos da componente são reduzir fortemente a dependência de Chipre em relação aos combustíveis fósseis importados em geral. O novo capítulo REPowerEU contribui para o cumprimento das obrigações e metas de eficiência energética de Chipre estabelecidas para 2030, no âmbito do plano nacional em matéria de energia e clima. A fim de limitar a sua dependência energética, Chipre deve continuar a investir na melhoria da eficiência energética dos edifícios e do transporte rodoviário e acelerar a implantação das energias renováveis.

As medidas incluídas no capítulo REPowerEU abordam a maior parte dos aspetos das recentes recomendações específicas por país no domínio da energia, uma vez que devem promover a investigação e a inovação no domínio da transição ecológica e das soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia, promover as energias renováveis e acelerar as medidas de eficiência energética em vários edifícios dos setores público e privado, reforçar o quadro regulamentar para o funcionamento das Comunidades de Energia e promover a utilização generalizada de veículos elétricos.

Não se prevê que alguma das medidas desta componente prejudique significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as medidas de mitigação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

Espera-se que a aplicação das medidas contribua para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis. O aumento da quota de fontes de energia renováveis tem uma dimensão transfronteiriça e plurinacional, uma vez que contribui para garantir o aprovisionamento energético no conjunto da União.

PONTO 1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C6.1R1) Regular e facilitar a participação dos clientes ativos, dos autoconsumidores de energias renováveis, das comunidades de cidadãos para a energia, das comunidades de energias renováveis e da resposta à procura através de uma representação cumulativa no mercado da eletricidade

Os objetivos desta reforma são a promoção da participação dos cidadãos como clientes ativos e/ou autoconsumidores de energias renováveis, através de comunidades de cidadãos para a energia e/ou comunidades de energias renováveis, resposta à procura através de uma representação cumulativa no mercado nacional da energia. Esta reforma deverá permitir a adoção de projetos de energias renováveis no país, permitindo assim uma penetração mais rápida das energias renováveis na economia.

Na sequência da adoção das decisões regulamentares pertinentes pela CERA, completando o quadro relativo aos clientes ativos e aos autoconsumidores de energias renováveis, às comunidades de

energia cidadã, às comunidades de energias renováveis e à resposta à procura, a medida visa criar um ou mais pontos de contacto para os grupos e comunidades acima referidos, alargando o ponto de contacto único estabelecido em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, sobre o procedimento de concessão de licenças pertinente. Esses pontos de contacto devem, a pedido de uma parte interessada, orientar e facilitar as partes interessadas durante todo o procedimento administrativo necessário para a criação/participação em REC e CEC, bem como para se tornarem autoconsumidores de energias renováveis ou clientes ativos. Além disso, os pontos de contacto visam ser responsáveis por fornecer às entidades elegíveis informações úteis e respostas a perguntas, facilitar reuniões com as partes interessadas e as autoridades competentes, sobre a criação de comunidades de energia e/ou a sua participação no mercado da eletricidade. As partes interessadas devem ser autorizadas a apresentar pedidos, consultas e documentos pertinentes, tanto em formato digital como físico.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2 (C6.1R2) Introdução de um quadro regulamentar para a ligação dos pontos de carregamento de VE à rede de distribuição

Os objetivos desta reforma são o estabelecimento de orientações para a formulação de quadros regulamentares relativos à aquisição de serviços de flexibilidade pelo ORD, bem como a ligação dos pontos de carregamento de veículos elétricos à rede de distribuição. Esta reforma deve facilitar a implantação de veículos elétricos e permitir que os consumidores finais participem ativamente no mercado da eletricidade.

A reforma consiste na introdução de um quadro regulamentar que facilite a ligação dos pontos de carregamento à rede de distribuição e assegure a interação com o ORD, juntamente com as orientações sobre um processo de concurso equitativo para os contratos públicos; e proporciona o quadro para a concessão de licenças aos ORD para a aquisição de serviços de flexibilidade, incluindo a gestão de congestionamentos.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 1 (C6.1I1). Medida reforçada: Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética, incluindo nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C2.1I2: Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética, incluindo nos agregados familiares com consumidores vulneráveis de eletricidade, no âmbito da componente 2.1. A parte reforçada da medida deve aumentar o número de habitações, incluindo agregados familiares de consumidores vulneráveis de eletricidade, com um melhor desempenho energético, visando assim aumentar as poupanças de energia e continuar a combater a pobreza energética.

O investimento deve também consistir na prestação de apoio técnico em, pelo menos, 100 agregados familiares com pessoas com deficiência, com o objetivo de facilitar a sua participação no regime de ajuda e de executar eficazmente as renovações energéticas de pequena escala apoiadas.

Investimento 2 (C6.1I2). Medida reforçada: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte das autoridades públicas locais/mais vastas

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C2.1I3: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia pelas autoridades públicas locais/mais vastas e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas no âmbito da componente 2.1. A parte reforçada da medida deve conduzir a uma maior redução do consumo de energia primária por ano para as autoridades locais e as autoridades públicas em geral.

Investimento 3 (C6.1I3) Promoção de uma ampla modernização energética do parque habitacional

O objetivo deste investimento é reduzir o consumo de energia primária e final e as emissões de CO₂ dos agregados familiares existentes. Além disso, o regime deve promover a instalação de sistemas de energias renováveis nesses agregados familiares. O programa de renovação conduz a uma redução de 30 % da procura de energia primária dos edifícios renovados.

Os investimentos elegíveis ao abrigo do regime de subvenções incluem:

- a. O custo da emissão do certificado de desempenho energético (CDE) do agregado familiar antes e depois da execução das intervenções.
- b. Medidas de eficiência energética (incluindo renovações de edifícios) em edifícios, por exemplo isolamento térmico de elementos horizontais e verticais do edifício, substituição de janelas, sombreamento externo, sistemas solares para a produção de água quente, instalação de sistemas FER para aquecimento/arrefecimento de espaços, sistemas de ar condicionado altamente eficientes.
- c. Instalação de sistemas fotovoltaicos («Net-Billing operation»). Instalação de baterias para armazenamento de energia.

Investimento 5 (C6.1I5). Medida reforçada: Regime para o reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C3.1I7: Regime para o reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre, no âmbito da componente 3.1. A parte reforçada da medida deve aumentar o número de grandes empresas apoiadas, em todos os setores económicos, com o objetivo de melhorar o seu desempenho energético através de medidas de eficiência energética, da instalação de sistemas fotovoltaicos e de medidas de economia circular relacionadas com os objetivos REPowerEU, tal como estabelecido no artigo 21.º-C, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241.

A parte reforçada do investimento consiste num regime de subvenções de, pelo menos, 10 000 000 EUR destinado a apoiar investimentos em eficiência energética realizados por grandes empresas, por exemplo investimentos para melhorar o desempenho energético dos edifícios, medidas de eficiência energética relacionadas com os processos de produção, sistemas de energias renováveis e cogeração, bem como para a economia circular.

A fim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos excluem a seguinte lista de atividades¹⁵: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE (CELE) que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes; III) atividades

¹⁵ Todas as notas de rodapé constantes do texto relativo à medida C2.1I4 são igualmente aplicáveis a esta medida.

relacionadas com aterros de resíduos, incineradores e estações de tratamento mecânico biológico; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6 (C6.1I6). Medida reforçada: Programa temático de financiamento da investigação e inovação sobre a transição ecológica

O objetivo desta medida é aumentar o investimento C3.2I3: Programa de financiamento da I & I sobre a transição ecológica, no âmbito da componente 3.2. A parte reforçada da medida deve aumentar o número de organizações envolvidas em atividades de I & I transição ecológica, devido ao apoio prestado.

Investimento 7 (C6.1I7). Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia

O objetivo deste investimento é a concessão de subvenções a organizações para atividades específicas de I & I, destinadas a fornecer soluções para os estrangulamentos identificados na produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia, que devem reforçar a funcionalidade e a eficiência das infraestruturas da rede nacional, acelerar a implantação das FER e reduzir significativamente as necessidades energéticas do país.

Afim de assegurar que a medida cumpre as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), os critérios de elegibilidade constantes do caderno de encargos para futuros convites à apresentação de projetos devem excluir a seguinte lista de atividades: I) atividades relacionadas com combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante¹⁶; II) atividades no âmbito do Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da UE que atinjam emissões de gases com efeito de estufa projetadas que não sejam inferiores aos parâmetros de referência pertinentes¹⁷; III) atividades relacionadas com aterros de resíduos, incineradores¹⁸ e estações de tratamento mecânico biológico¹⁹; e iv) atividades em que a eliminação a longo prazo de resíduos possa causar danos ao ambiente. O mandato exige, além disso, que apenas possam ser selecionadas atividades que cumpram a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

¹⁶ Exceto projetos no âmbito desta medida de produção de eletricidade e/ou calor, bem como infraestruturas conexas de transporte e distribuição, que utilizem gás natural, que cumpram as condições estabelecidas no anexo III das Orientações Técnicas «Não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

¹⁷ Sempre que a atividade apoiada atinja emissões previstas de gases com efeito de estufa que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, deve ser fornecida uma explicação das razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

¹⁸ Esta exclusão não se aplica às ações ao abrigo desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis, nem às instalações existentes, sempre que as ações ao abrigo desta medida tenham por objetivo aumentar a eficiência energética, captar gases de escape para armazenamento ou utilização ou recuperar materiais provenientes de cinzas de incineração, desde que tais ações no âmbito desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou no prolongamento da vida útil das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

¹⁹ Esta exclusão não se aplica a ações ao abrigo desta medida em instalações de tratamento mecânico e biológico existentes, nos casos em que as ações ao abrigo desta medida se destinam a aumentar a eficiência energética ou a adaptar a operações de reciclagem de resíduos separados para compostar biorresíduos e digestão anaeróbia de biorresíduos, e desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou numa extensão do tempo de vida das instalações; sendo apresentados elementos de prova a nível da instalação.

PONTO 2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
272	C6.1R1 Regulação e avaliação da participação dos clientes ativos, dos autoconsumidores de energias renováveis, das comunidades de cidadãos para a energia, das comunidades de energias renováveis e da resposta à procura através da representação cumulativa no mercado da eletricidade	Etapa	Alargar as competências do ponto de contacto único estabelecido em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, a fim de servir também de ponto de contacto no que diz respeito às comunidades de energias renováveis e às comunidades de cidadãos para a energia, aos clientes ativos e aos autoconsumido	Publicação da decisão do Conselho de Ministros no jornal oficial	—	—	—	T4	2025	Criação de, pelo menos, um ponto de contacto para as comunidades de energias renováveis e de cidadãos, os clientes ativos e os autoconsumidores de energias renováveis, alargando o ponto de contacto único estabelecido em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, sobre o procedimento de concessão de licenças pertinente, de modo a incluir a prestação de orientações e a facilitação às partes interessadas durante todo o procedimento administrativo necessário para a criação/participação em REC e CEC.

			res de energias renováveis							
273	C6.1R2 Estabelecimento do quadro regulamentar para a ligação dos pontos de carregamento de VE à rede de distribuição	Etapa	Decisão (s) regulamentar (s) relativa à ligação dos pontos de carregamento de VE à rede de distribuição	Publicação da (s) decisão (ões) regulamentar (s) no jornal oficial	—	—	—	T4	2025	Publicação e entrada em vigor da (s) decisão (ões) regulamentar (s) emitida (s) pela CERA para a ligação de pontos de carregamento de veículos elétricos à rede de distribuição. Publicação da (s) decisão (ões) regulamentar (s) sobre a contratação de serviços de flexibilidade pelo ORD, incluindo disposições para a entrada em vigor gradual da (s) decisão (ões), em consonância com as orientações pertinentes estabelecidas no âmbito da presente reforma do PRR.
29b	C6.1I1 Medida de expansão: Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis	Alvo	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis que melhoraram o seu desempenho energético	—	Número	16 200	39 500	T2	2026	Pelo menos 39 500 habitações, incluindo 5000 agregados familiares de consumidores vulneráveis de eletricidade (incluindo pessoas com deficiência), melhoraram o seu desempenho energético devido ao apoio financeiro prestado, com o objetivo de alcançar, em média, uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
32b	C6.1I2 Medida de expansão: Incentivar a	Alvo	Redução do consumo de energia	—	MWh/ano	3600	14 500	T2	2026	Os investimentos realizados pelas autoridades públicas locais e em geral melhoraram o seu desempenho energético

	utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte das autoridades públicas locais/mais vastas		primária devido aos investimentos realizados pelas autoridades locais e públicas em geral, melhorando o seu desempenho energético							devido ao apoio financeiro prestado e alcançaram uma redução do consumo de energia primária de, pelo menos, 14 500 MWh por ano.
274	C6.1I3 Promoção de uma ampla modernização energética do parque habitacional	Etapa	Regime de apoio que promove a modernização energética extensiva do parque habitacional	Publicação do convite à apresentação de propostas para o regime de apoio	—	—	—	T1	2024	Publicação do convite à apresentação de propostas para o regime de apoio à promoção de uma ampla modernização energética do parque habitacional, na sequência da decisão do Conselho de Ministros que aprova os objetivos do regime, com o objetivo de alcançar uma redução da procura de energia primária de, pelo menos, 30 %.
275	C6.1I3 Promoção de uma ampla modernização energética do parque habitacional	Alvo	Renovação energética dos agregados familiares, melhoria do seu desempenho energético	—	Número	0	1100	T2	2026	Concessão de subvenções a, pelo menos, 1100 agregados familiares que devem ser renovados do ponto de vista energético, melhorando o seu desempenho energético, devido ao apoio prestado com o objetivo de alcançar uma redução de, pelo menos, 30 % da procura de energia primária.

101b	C6.1I5 Medida de expansão: Regime para o reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas	—	Número	0	3	T4	2024	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, três (3) grandes empresas, em todos os setores, a fim de melhorar o seu desempenho energético. Todos os projetos selecionados devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
102b	C6.1I5 Medida de expansão: Regime para o reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas	—	Número	3	12	T2	2026	Assinatura de convenções de subvenção com, pelo menos, doze (12) grandes empresas, em todos os setores, a fim de melhorar o seu desempenho energético. Todos os projetos selecionados devem estar em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
131b	C6.1I6 Medida de expansão: Programa temático de financiamento da investigação e inovação sobre	Alvo	Projetos concluídos sobre atividades de I &I para a transição ecológica	—		10	20	T2	2026	Pelo menos 20 projetos concluídos sobre atividades de I &I transição ecológica.

	a transição ecológica									
276	C6.1I7 Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia	Etapa	Assinatura das convenções de subvenção para a totalidade do orçamento	Convenções de subvenção assinadas pelo diretor da Fundação para a Investigação e a Inovação	—	—	—	T3	2024	Assinatura de convenções de subvenção para o programa de financiamento de I &I sobre as atividades de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia, com termos de referência que incluam critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.
277	C6.1I7 Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia	Alvo	Projetos concluídos em matéria de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia — atividades de I &I@@	—	Número	0	20	T2	2026	Pelo menos 20 projetos concluídos em matéria de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia, atividades de I &I;

O. COMPONENTE 7.1: AUDITORIA E CONTROLO FINANCEIRO

Esta componente visa assegurar que o quadro de controlo do plano de recuperação e resiliência cipriota previne, deteta e corrige a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses ao utilizar os fundos disponibilizados ao abrigo do Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência (Regulamento MRR), bem como assegurar disposições adequadas para evitar eficazmente o duplo financiamento ao abrigo do Regulamento MRR e de outros programas da União.

O.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 (C7.1R1): Disposições relativas ao quadro de controlo do Plano de Recuperação e Resiliência

O objetivo da medida é melhorar o quadro de controlo do plano de recuperação e resiliência cipriota. Assegurar a aplicação efetiva de medidas proporcionadas para a proteção dos interesses financeiros da União, em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento MRR,

O Conselho de Ministros adota instruções obrigatórias elaboradas pela Autoridade de Coordenação e distribuídas, após a sua adoção, a todos os organismos competentes.

O marco no âmbito desta medida deve ser cumprido até à apresentação do pedido de pagamento seguinte à Comissão após a adoção da presente decisão de execução e constitui um pré-requisito para qualquer pagamento futuro.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

O.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
278	C7.1R1 Disposições relativas ao quadro de controlo do Plano de Recuperação e Resiliência	Etapa	Delimitação clara entre as funções de controlo e de execução	Instruções adotadas e prova de divulgação a todos os organismos de execução.	—	—	—	T4	2023	O Conselho de Ministros adota instruções obrigatórias elaboradas pela autoridade de coordenação, que devem abranger, pelo menos, os seguintes domínios: • A metodologia de avaliação dos riscos a aplicar a todos os tipos de verificação (administrativa e no local), • Verificações relativas ao duplo financiamento e procedimentos para evitar esse duplo financiamento, • O tratamento das irregularidades e o processo de denúncia de irregularidades seguido para as intervenções (projetos ou regimes) financiadas pela União, • Requisitos para a pista de auditoria; • Uma avaliação central do risco de fraude para todas as autoridades adjudicantes, tendo em conta todos os elementos descritos na nota de orientação sobre a avaliação do risco de fraude e as medidas antifraude eficazes e proporcionais para os FEEI 2014-2020. Cada autoridade adjudicante que funcione no âmbito do PRR está mandatada para cumprir o plano de ação elaborado pela equipa central de avaliação do risco de fraude. • Criação de funções específicas para a UFIU, dedicadas à resolução de questões relacionadas com a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses nos organismos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para os objetivos)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição de cada marco
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										de execução que executam regimes de ajuda no âmbito do PRR. As instruções devem ser distribuídas a todas as entidades envolvidas na execução, acompanhamento e controlo do PRR e devem segregar claramente as suas responsabilidades, assegurando uma separação clara entre as funções de controlo e de execução, e devem exigir que os controlos sejam realizados em consonância com as mesmas.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência de Chipre é de 1 220 971 974 EUR.

Os custos totais estimados do capítulo REPowerEU são de 104 580 000 EUR. Em especial, os custos totais estimados das medidas referidas no artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 são de 0 EUR, ao passo que os custos das outras medidas do capítulo REPowerEU são de 104 580 000 EUR.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Participação financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1.1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
21	C2.1R2 Independência do operador da rede de transporte cipriota (TSOC) em relação à Autoridade de Eletricidade de Chipre	Etapas	Lei relativa à regulamentação do mercado da eletricidade de 2021
23	C2.1R4 Quadro regulamentar do armazenamento de energia	Etapas	Alteração das Regras de Transmissão e Distribuição (TDR) e das Regras de Negociação e Liquidação (RPT)
24	C2.1I1 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Etapas	Regime de apoio à promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
27	C2.1I2 Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis	Etapas	Primeiro convite à apresentação de propostas para a promoção das energias renováveis e medidas individuais de eficiência energética em habitações
30	C2.1I3 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte dos órgãos de poder local/público em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Etapas	Primeiro convite à apresentação de propostas para apoiar as autoridades locais em medidas de eficiência energética
93	C3.1I2 Reforço da base de dados isotópica de produtos cipriotas tradicionais.	Etapas	Cromatografia líquida — Espectrómetro de massa isotópico (LC-IRMS)
109	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Etapas	Aprovação do Plano de Ação Nacional para o Reforço da Economia Circular em Chipre
160	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para o preenchimento de vagas no serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores	Etapas	Entrada em vigor de legislação relativa ao processo de avaliação e seleção de ofertas de emprego de serviço público e regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores.
186	C3.4I8 Melhorar a infraestrutura dos tribunais	Etapas	Extensão do Tribunal Distrital de Famagusta

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
188	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Etapa	Entrada em vigor da lei sobre a transparência no processo decisório e matérias conexas
189	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Etapa	Entrada em vigor da lei de proteção dos denunciantes
192	C3.5R2 Quadro e plano de ação para fazer face aos NPL	Etapa	Entrada em vigor do pacote de alterações legislativas relativas às empresas adquirentes de créditos (CAC) e aos gestores de créditos, a fim de melhorar o ambiente de trabalho para a gestão de créditos não produtivos
232	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Etapa	Sistema de repositório para auditoria e controlo: informações para o acompanhamento da implementação do MRR
249	C5.1R5 Plano de ação para as cibercompetências — Execução de ações específicas	Etapa	O plano de ação nacional para as cibercompetências é adotado pelo Conselho de Ministros
		Montante da parcela	97 701 149 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
7	C1.1I2 Chipre Sistema inovador de tecnologias da informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública	Etapas	Sistema de vigilância dos sentinelas da gripe (ISS)
35	C2.1I5 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Alvo	Isolamento térmico e sistemas fotovoltaicos instalados nas escolas
45	C2.1I9 Proteção contra incêndios florestais	Etapas	Assinatura de 8 Acordos/Contratos Assinaturas para a aquisição de veículos, equipamento e prestação de serviços e publicação de concursos para a aquisição de aeronaves de combate a incêndios
71	C2.3I3 Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Etapas	Conclusão da análise pormenorizada dos requisitos e do documento de conceção do sistema
87	C3.1R2 Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos	Etapas	Lei sobre as práticas desleais nas transações no mercado local de produtos frescos
97	C3.1I5 Criação de uma identidade comercial nacional e promoção do produto tradicional «halloumi»	Etapas	Planos de ação para a) a marca «fabricado em Chipre» e b) para a promoção do queijo halloumi
105	C3.1I9 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Alvo	Regime de orientação para a economia circular

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
122	C3.2R2 Incentivos ao investimento e ao capital humano em I & I@@	Etapas	Isonção fiscal de entidades jurídicas para investimento em empresas inovadoras
125	C3.2I1 Criar e gerir um serviço central de transferência de conhecimentos (KTO)	Etapas	Lançamento do KTO
134	C3.3R1 Facilitação dos investimentos estratégicos	Etapas	Lei sobre investimentos estratégicos
155	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução de políticas	Etapas	Plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional
187	C3.4R10 Melhorar o quadro jurídico e institucional de luta contra a corrupção	Etapas	Entrada em vigor da lei que cria a Autoridade Independente contra a Corrupção
207a	C3.5R9 Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia da administração fiscal	Etapas	Funcionamento dos serviços de IVA no âmbito de um sistema integrado de administração fiscal (ITAS)
214	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Etapas	Lançamento do levantamento geográfico e entrada em vigor do direito derivado
233	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Alvo	Início da modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central
278	C7.1R1 Disposições relativas ao quadro de controlo do Plano de Recuperação e Resiliência	Etapas	Delimitação clara entre os deveres de controlo e de execução

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
		Montante da parcela	87 136 829 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
5	C1.1I1 Novas instalações para o estabelecimento de sangue em Chipre e aquisição do equipamento de tecnologia mais recente	Etapa	Assinatura do contrato para a construção do estabelecimento de sangue de Chipre
22	C2.1R3 Balcões únicos digitais para racionalizar o licenciamento de projetos de FER e facilitar a renovação energética dos edifícios	Etapa	Plataforma informática plenamente operacional
77a	C2.3I5 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapa	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos nas zonas de Nicósia
85	C3.1R1 Transferir as práticas agrícolas do século ²⁰ para o século ²¹ , investindo num centro nacional de excelência no domínio da agrotecnologia	Etapa	Cooperação entre a agricultura Instituto de Investigação e universidades públicas, para programas conjuntos MSc e doutoramento
95	C3.1I3 Melhoria das competências dos agricultores atuais e futuros	Alvo	Bolsas de estudo concedidas
120	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais em matéria de I & I@@	Etapa	Adoção da estratégia nacional de I & Ie do plano de ação para a sua execução

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
123	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas de investigação e laboratórios financiados por fundos públicos	Etapas	Registo digital para registar e publicar infraestruturas de investigação
127	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Etapas	Assinatura de convenções de subvenção para 50 % do orçamento
130	C3.2I3 Programa de financiamento da I &I sobre a transição ecológica	Etapas	Natureza das convenções de subvenção para um programa de financiamento de I &I de orçamento de 6 milhões de EUR
136	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas	Etapas	Criação de um sistema eletrónico que permita aos investidores apresentar a sua candidatura em linha
143	C3.3R6 Incentivos para promover fusões e aquisições.	Etapas	Plano de ação para incentivos às fusões e aquisições
151	C3.3I6 Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado	Etapas	Criação do Fundo
173	C3.4I4 Melhorar o sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Etapas	Melhoria do ambiente de aplicação eletrónica do sistema Hippodamos
194	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Etapas	Prorrogação da nova política de planeamento e autorização de construção
195	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Etapas	Entrada em vigor da alteração da Lei da Venda de Bens (Desempenho Específico)

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
199	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades	Etapas	Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo da responsabilidade
201	C3.5R6 Reforçar e reforçar o quadro de insolvência	Etapas	Plena aplicação e pleno funcionamento do quadro jurídico e institucional em matéria de insolvência
209	C3.5R10 Abordagem do planeamento fiscal agressivo	Etapas	Entrada em vigor da lei para combater o planeamento fiscal agressivo
224	C4.2R1 Fábrica de Serviços Digitais	Etapas	Definição do modelo de prestação de serviços para a fábrica de serviços digitais
251	C5.1I1 Construção de uma escola técnica modelo	Etapas	Contrato para a construção de uma escola técnica
266	C5.2I4 Centros infantis nos municípios	Alvo	Construção de, pelo menos, um centro para crianças
268	C5.2I5 Construção de escolas de ensino especial com dois modelos	Etapas	Assinatura do contrato com o proponente selecionado (contratante)
		Montante da parcela	103 036 204 EUR

1.4. Quarta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
3	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomiais e cuidados de saúde — Infecções associadas	Etapa	Adoção da lista de instalações de cuidados de saúde
43	C2.1I8 Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Etapa	Aquisição e instalação de unidades de monitorização para medir as emissões de GEE provenientes da agricultura
48	C2.1I10 Sistema de gestão do mercado para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência	Etapa	Instalação do sistema de gestão do mercado
74a	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Entrega e instalação de energia fotovoltaica na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca
86	C3.1R1 Transferir as práticas agrícolas do século ²⁰ para o século ²¹ , investindo num centro nacional de excelência no domínio da agrotecnologia	Etapa	Novos mestrados e/ou doutoramentos conjuntos no domínio mais vasto da agricultura
132	C3.2I4 Financiamento de organizações que realizam atividades de I &D no domínio das tecnologias duplas	Etapa	Assinatura de convenções de subvenção que autorizam 80 % do orçamento total para financiamento a organizações que realizam atividades de I &D no domínio das tecnologias duplas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
135	C3.3R1 Facilitação dos investimentos estratégicos	Etapa	Reforço da capacidade organizacional para facilitar os investimentos estratégicos
140	C3.3R4 Conceber e criar uma agência nacional de promoção	Etapa	Aprovação pelo Conselho de Ministros do roteiro para a criação e criação de uma agência nacional de promoção
147	C3.3I4 Regime para a modernização digital das empresas	Etapa	Publicação do convite à apresentação de propostas após a aprovação do regime pelo Conselho de Ministros
158	C3.4R2 Regular regimes de trabalho flexíveis no setor público	Etapa	Decisão sobre regimes de trabalho flexíveis no setor público
193	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Alvo	Redução do número de processos em atraso para a emissão de títulos de propriedade, quer através da emissão de títulos de propriedade, quer através da rejeição do processo
197	C3.5R4 Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e serviço de crédito	Etapa	Entrada em vigor do quadro e do sistema de intercâmbio de dados

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
220	C4.1I2 Modernizar a ligação à Internet para estar «preparada para gigabits» e promover a adesão à conectividade	Alvo	Expansão da adesão dos agregados familiares à ligação à Internet preparada para gigabits
229	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais em Digipol	Etapas	Protótipo Digipol operacional
236	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Alvo	Início da atualização digital da Autoridade Portuária de Chipre
255	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Etapas	Entrada em vigor da lei relativa a regimes de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho
		Montante da parcela	89 251 156 EUR

1.5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
9	C1.1I3 Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais	Alvo	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro
13	C1.1I6 Implantação de serviços de saúde em linha transfronteiras genéricos em Chipre	Etapas	Conclusão da fase de análise, conceção e desenvolvimento do sistema informático para os serviços de saúde em linha transfronteiriços
28a	C2.1I2 Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis	Alvo	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis (incluindo pessoas com deficiência) que melhoraram o seu desempenho energético

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
36	C2.1I5 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Alvo	Conclusão da instalação e instalação do sistema fotovoltaico no Hospital Geral de Nicósia
38	C2.1I6 Modernização das infraestruturas de ensaio de energias renováveis e redes inteligentes na Universidade de Chipre	Etapas	Assinatura de contratos para a instalação de equipamento para modernizar a rede elétrica para uma rede inteligente
55	C2.2R3 Eliminar progressivamente os veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Etapas	Entrada em vigor do ato legislativo relativo à eliminação progressiva dos veículos mais poluentes
100	C3.1I7 Regime para o reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Etapas	Início do regime de subvenções para grandes empresas
112	C3.1I12 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Etapas	Assinatura do contrato de instalação de quiosques verdes
128	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Alvo	Projetos concluídos para realizar atividades relacionadas com a I &I@
156	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução de políticas	Etapas	Novo quadro de gestão dos recursos humanos para a polícia cipriota
163	C3.4R5 Reforço da capacidade do Serviço Jurídico	Etapas	Novo sistema informático para o serviço jurídico
167	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Etapas	Criação de uma plataforma de modelização para a análise das políticas económicas
180	C3.4R8 Eficiência da justiça	Etapas	Entrada em vigor das novas normas de processo civil
196	C3.5R3 Estratégia para resolver as insuficiências do sistema de transações imobiliárias (títulos de propriedade)	Etapas	Revisão da lei relativa às ruas e à construção
203	C3.5R7 Estratégia de luta contra a iliteracia financeira	Etapas	Estratégia de luta contra a iliteracia financeira

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
205	C3.5R8 Reforçar a supervisão dos seguros e dos fundos de pensões	Etapa	Instrumentos de supervisão, incluindo ferramentas de recolha e análise de dados
206	C3.5I1 Reforço da função de supervisão da Comissão Cipriota de Valores Mobiliários	Etapa	Sistema digital de supervisão das transações para a Comissão Cipriota de Valores Mobiliários e de Bolsa
207b	C3.5R9 Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia do Departamento de Finanças	Etapa	Aquisição do novo edifício para o serviço distrital integrado de Nicósia e o serviço dos grandes contribuintes
212	C3.5I2 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Alvo	Entrada em funcionamento dos sistemas de informação — previstos no Código Aduaneiro da União (CAU)
217	C4.1I1 Expansão das redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas	Etapa	Início da implantação de redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas
225	C4.2R1 Fábrica de Serviços Digitais	Alvo	Expansão da prestação de serviços públicos em linha através da fábrica de serviços digitais
231	C4.2R4 Criação do registo de beneficiários efetivos	Etapa	Registo de beneficiários efetivos disponível para utilização
243	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Etapa	Entrada em vigor da nova lei relativa ao prolongamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade e à adoção de regimes de auxílio pelo Conselho de Ministros
		Montante da parcela	EUR 88 089 650

1.6. Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
19	C2.1R1 Fiscalidade ecológica	Etapa	Entrada em vigor de um quadro legislativo que introduz um imposto sobre o carbono sobre os combustíveis para transportes, um aumento das taxas sobre a água existentes e uma taxa sobre a deposição de resíduos urbanos em aterros
40	C2.1I7 Instalação em massa e funcionamento pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura avançada)	Etapa	Assinatura do contrato para infraestruturas de contadores inteligentes de eletricidade
52	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias gémeas digitais	Alvo	Entrega e instalação de, pelo menos, 150 sensores
78	C2.3I5 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapa	Conclusão das obras de construção do sistema de recolha e reciclagem de águas pluviais na zona de Kladeri
80	C2.3I6 Reforçar a segurança hídrica nas regiões de Nicósia e Larnaca	Alvo	Conclusão da construção de dois reservatórios de aço com revestimento interior de vidro no distrito de Nicósia
103	C3.1I8 Aumentar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país e nas zonas montanhosas e remotas	Alvo	Subvenção às PME para promover o setor do turismo
144	C3.3I2 Criação de uma caixa de medição regulamentar para permitir a FinTech	Etapa	Caixa de síntese regulamentar com vista à FinTech e às tecnologias inovadoras

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
169	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes	Etapas	Novo quadro jurídico para as autoridades locais
171	C3.4R7 Emparcelamento rural urbano	Etapas	Entrada em vigor da lei relativa ao emparcelamento rural urbano
181	C3.4R8 Eficiência da justiça	Alvo	Reduzir o número de processos em atraso e de recursos
216	C4.1R2 Capacitar o Gabinete Nacional de Competências em Banda Larga (DEC do DMRIDP)	Etapas	Entrada em vigor dos atos administrativos para a implantação de redes de capacidade muito elevada
246a	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM	Alvo	Salas de aula equipadas digitalmente
274	C6.1I3 Promoção de uma ampla modernização energética do parque habitacional	Etapas	Publicação do convite à apresentação de propostas para o regime de apoio
8	C1.1I2 Chipre Sistema inovador de tecnologias da informação e comunicação (TIC) no domínio da saúde pública	Alvo	Sentinels que introduzem dados no módulo do Sistema de Vigilância Sentinela da Gripe
237	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Alvo	Avanço da modernização digital da Autoridade Portuária de Chipre
107	C3.1I10 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Etapas	Rota da Aphrodite
88	C3.1R2 Plataforma em linha para melhorar a simetria do comércio e da informação na cadeia de abastecimento de produtos frescos	Etapas	Plataforma de registo das transações no mercado local de produtos frescos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
17	C1.1I5 Reforço, modernização e modernização dos hospitais públicos de Chipre	Alvo	Hospitais públicos melhorados, construídos e/ou melhorados
153	C3.3I1 Sistema integrado de informação para o Departamento do Registo Comercial e da Propriedade Intelectual	Etapa	Instalação e ligação em rede de hardware e software do sistema
		Montante da parcela	70 595 650 EUR

1.7. Sétima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
25	C2.1I1 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Alvo	Entidades (PME, organizações sem fins lucrativos) que executaram intervenções no domínio da eficiência energética
31a	C2.1I3 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte dos órgãos de poder local/público em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Alvo	Investimentos realizados pelas autoridades locais e públicas em geral que melhoraram o seu desempenho energético
33	C2.1I4 Incentivar a redução das emissões de CO2 nas empresas	Alvo	Empresas que desenvolveram os seus planos de ação de redução das emissões de gases com efeito de estufa
39	C2.1I6 Modernização das infraestruturas de ensaio de energias renováveis e redes inteligentes na Universidade de Chipre	Etapa	Entrega, instalação bem-sucedida e aceitação do equipamento para redes inteligentes
41	C2.1I7 Instalação em massa e funcionamento pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura avançada)	Alvo	Entrega e instalação de contadores inteligentes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
54	C2.2R2 Proporcionar o quadro regulamentar para uma infraestrutura de carregamento de veículos elétricos interoperável e eficaz e um mercado eficiente de carregamento de veículos elétricos	Etapa	Entrada em vigor da legislação relativa aos pontos de carregamento de veículos elétricos
60	C2.2I2 Criação de infraestruturas de eletromobilidade	Alvo	Instalação de, pelo menos, 330 pontos de carregamento, devido ao apoio concedido
62a	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas, devido ao apoio concedido
64	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Desmantelamento de veículos com emissões elevadas, devido ao apoio concedido
75	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Fornecimento e instalação de, pelo menos, 200 sensores de qualidade e de pressão
98	C3.1I6 Regime de modernização e digitalização das empresas de fabrico e comércio de produtos agrícolas	Alvo	Subvenções a PME envolvidas no comércio e na produção de produtos agrícolas
101a	C3.1I7 Regime para o reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas
124	C3.2R3 Políticas para promover o acesso a infraestruturas de investigação e laboratórios financiados por fundos públicos	Etapa	Colaboração de organizações executantes de investigação com empresas e empresas derivadas
142	C3.3R5 Investidor Estratégico da Bolsa de Valores de Chipre	Etapa	Seleção de um investidor estratégico para adquirir uma participação de controlo na Bolsa de Valores de Chipre

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
159	C3.4R2 Regular regimes de trabalho flexíveis no setor público	Etapa	Aplicação de regimes de trabalho flexíveis
170	C3.4R6 Novo quadro jurídico para as autoridades locais e medidas de apoio pertinentes	Alvo	Número de funcionários das autoridades locais que participam no reforço das capacidades
174	C3.4I4 Melhorar o sistema eletrónico para a emissão de licenças de construção	Etapa	Melhoria das funcionalidades de planeamento e controlo e de gestão de projetos do Hippodamos
177	C3.4I6 Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Alvo	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes
198	C3.5R4 Novo quadro jurídico e sistema de intercâmbio de dados e serviço de crédito	Etapa	Sistema digital atualizado de intercâmbio de dados e serviço de crédito
200	C3.5R5 Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades	Etapa	Plano de ação para o desenvolvimento de um registo de controlo de responsabilidades
210	C3.5R10 Abordagem do planeamento fiscal agressivo	Etapa	Entrada em vigor da lei para combater o planeamento fiscal agressivo através de pagamentos a jurisdições com baixa tributação
215	C4.1R1 Conferir poderes à autoridade reguladora nacional (OCECPR)	Etapa	O portal Web sobre a cartografia da banda larga e das infraestruturas está operacional e acessível ao público-alvo
218	C4.1I1 Expansão das redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas	Alvo	Expansão da implantação de redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
227	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços informáticos governamentais	Alvo	Dois centros de dados estão operacionais
234	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Alvo	Avanço da modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central
239a	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Etapas	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação Nacional
247	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM	Alvo	Transformação curricular e produção de material didático para competências digitais e metodologia CTEM
253	C5.1I2 Qualificação, requalificação e melhoria de competências	Alvo	Conclusão das ações de formação para, pelo menos, 11 500 participantes
258	C5.2I1 Melhorar a eficácia do Departamento do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Alvo	Implementação de plataformas/sistemas concluídos e plenamente operacionais
261	C5.2I2 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Etapas	Adoção, pelo Conselho de Ministros, de uma estratégia nacional para a educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) e de um plano de ação que a acompanha

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
262	C5.2I2 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Alvo	Subvenção concedida a, pelo menos, oito autoridades locais/organizações não governamentais para a criação ou melhoria de centros multifuncionais ou de centros para crianças
264	C5.2I3 Criação de estruturas de residência para pessoas com deficiência e pessoas que necessitam de cuidados de longa duração	Alvo	Edifícios destinados às necessidades das pessoas com deficiência e apoio a habitações para pessoas que necessitam de cuidados de longa duração (assinatura de contratos/acordos de financiamento)
267	C5.2I4 Centros infantis nos municípios	Alvo	Construção de, pelo menos, quatro centros infantis
101b	C6.1I5 Medida de expansão: Regime para o reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas
276	C6.1I7 Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia	Etapas	Assinatura das convenções de subvenção para a totalidade do orçamento
69a	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: melhoria para melhorar a qualidade da água	Etapas	Conclusão dos trabalhos de instalação de unidades de polimento a carvão ativado em Tersefanou, Asprokremmos e Limassol
		Montante da parcela	124 125 800 EUR

1.8. Oitava parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
6	C1.1I1 Novas instalações para o estabelecimento de sangue em Chipre e aquisição do equipamento de tecnologia mais recente	Etapas	As novas instalações dos serviços de sangue, incluindo todo o equipamento, estão operacionais
14	C1.1I6 Implantação de serviços de saúde em linha transfronteiras genéricos em Chipre	Etapas	Funcionamento do intercâmbio transfronteiriço de dados sobre cuidados de saúde
66	C2.3R1 Reforma da gestão dos recursos hídricos	Etapas	Adoção de um plano de ação para a gestão dos recursos hídricos
84	C2.3I8 Proteção do ecossistema marinho contra perigos decorrentes de derrames de petróleo	Etapas	Entrega, inspeção da qualidade para verificar a sua eficácia operacional e aceitação de três navios e dois sistemas de pulverização aérea
94	C3.1I2 Reforço da base de dados isotópica de produtos cipriotas tradicionais	Alvo	Alimentos/bebidas tradicionais locais ligados ao sistema
111	C3.1R5 Criação de um organismo de coordenação entre a administração central e a administração local	Etapas	Legislação em matéria de coordenação entre a administração central e a administração local
161	C3.4R3 Introduzir um novo quadro para o processo de avaliação e seleção para o preenchimento de vagas no serviço público e nova regulamentação para a avaliação do desempenho dos trabalhadores	Etapas	Novo quadro para a avaliação do desempenho e o preenchimento de vagas no serviço público.

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
202	C3.5R6 Reforço e reforço do quadro de insolvência	Etapa	Funcionamento de todos os sistemas digitais desenvolvidos para o Departamento de Insolvência
204	C3.5R8 Reforçar a supervisão dos seguros e dos fundos de pensões	Alvo	Reforço dos recursos humanos do Registrar of Occupational Retirement Benefits Fund (RORBF) e do Serviço de Controlo das Empresas de Seguros (CIEC)
221	C4.1I2 Melhorar a cablagem dos edifícios para estar «preparada para gigabits» e promover a adesão à conectividade	Alvo	Conclusão da cablagem no interior do edifício pronta a gigabits
72	C2.3I3 Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Alvo	Entrega e instalação de, pelo menos, 50 % do equipamento
241	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Etapa	Decisão do Conselho de Ministros e Circular do Ministério da Educação, do Desporto e da Juventude com vista à criação de um novo sistema de avaliação escolar e à entrada em vigor da legislação relativa à criação de um novo sistema de avaliação dos professores
		Montante da parcela	68 477 400 EUR

1.9. Nona parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
2a	C1.1R1 Centro Nacional de Provas Clínicas e Melhoria da Qualidade	Alvo	Protocolos clínicos preparados, auditados e revistos pelos pares
2b	C1.1R1 Centro Nacional de Provas Clínicas e Melhoria da Qualidade	Etapas	Desenvolvimento de um sistema informático que inclua uma plataforma de aprendizagem eletrónica concluída e o sistema esteja operacional
4	C1.1R2 Conceção de uma plataforma eletrónica para a vigilância do consumo de antibióticos nosocomiais e cuidados de saúde — Infecções associadas	Etapas	A plataforma eletrónica, incluindo o sistema de monitorização, está operacional
10	C1.1I3 Aquisição/substituição de equipamento médico em hospitais	Alvo	Instituições de saúde que beneficiaram do regime de apoio financeiro
15	C1.1I7 Sistema de alerta do público para apoiar operações de emergência	Etapas	O sistema de alerta ao público estabelecido e o seu sistema de monitorização estão operacionais
26	C2.1I1 Promoção de investimentos em eficiência energética em PME e organizações sem fins lucrativos	Alvo	Entidades (PME, organizações sem fins lucrativos) que executaram intervenções no domínio da eficiência energética
37	C2.1I5 Melhoria da eficiência energética dos edifícios públicos	Alvo	Conclusão da instalação de sistemas fotovoltaicos nos postos de bombagem de água e nos postos de bombeiros
44	C2.1I8 Monitorização e redução das emissões de gases com efeito de estufa na agricultura	Alvo	Redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da agricultura
46	C2.1I9 Proteção contra incêndios florestais	Etapas	Entrega de aeronaves, veículos e equipamento de combate a incêndios
48a	C2.1I10 Sistema de gestão do mercado (SGM) para facilitar a abertura do mercado da eletricidade à concorrência	Etapas	Entrada em funcionamento do MMS e formação conexa do pessoal.
53	C2.2R1 Criação de um sistema de transporte inteligente que utilize tecnologias gémeas digitais	Alvo	Entrega e instalação de um total de 300 sensores

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
56	C2.2R3 Eliminar progressivamente os veículos mais poluentes, especialmente nas zonas urbanas poluídas	Etapas	Aplicação de, pelo menos, duas medidas destinadas à exclusão de veículos poluentes
70	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: melhoria para melhorar a qualidade da água	Alvo	Conclusão das obras de extensão e do sistema de automatização na estação de tratamento de água de Asprokremmos
79	C2.3I5 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapas	Conclusão das obras de construção do canal de inundação em Livadia
108	C3.1I10 Enriquecimento do produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas	Alvo	Projetos concluídos para enriquecer o produto turístico em zonas rurais, montanhosas e remotas
115	C3.1I12 Gestão de resíduos rumo à economia circular	Alvo	Conclusão da instalação e início do funcionamento dos quiosques verdes
126	C3.2I1 Criar e gerir um serviço central de transferência de conhecimentos (KTO)	Alvo	Processos encerrados que atestam a prestação de serviços relevantes de transferência de conhecimentos
137	C3.3R2 Reforçar o mecanismo de ativação rápida das empresas	Alvo	Criação de uma plataforma em que os investidores possam acompanhar a sua aplicação em linha e interagir com as autoridades competentes e avaliar os pedidos de investimento através da plataforma
138	C3.3R3 Modernização do direito das sociedades	Etapas	Apresentação do projeto de lei ao Parlamento para aprovação, reestruturação da Lei das Sociedades
141	C3.3R4 Conceber e criar uma agência nacional de promoção	Etapas	Início das atividades da Agência Nacional de Promoção de Chipre
157	C3.4R1 Reforçar a capacidade administrativa e melhorar o funcionamento da administração pública para melhorar a elaboração e a execução de políticas	Etapas	Execução do plano de ação sobre a gestão eficiente das questões relativas aos recursos humanos na administração pública nacional

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
162	C3.4R4 Reforçar a capacidade administrativa e a transparência através da profissionalização da contratação pública e de uma maior digitalização do seu processo	Etapa	Novo sistema integrado de contratação pública eletrónica
168	C3.4I3 Plataforma de modelização da política económica	Alvo	Número de modelos de avaliação de impacto e instrumentos de análise de dados desenvolvidos
172	C3.4R7 Emparcelamento rural urbano	Alvo	Número de planos diretores de planeamento urbano
185	C3.4I7 Formação de juizes	Alvo	Formação de juizes
213	C3.5I2 Modernização do sistema aduaneiro e de pagamento eletrónico	Alvo	Entrada em funcionamento dos sistemas de informação previstos no CAU
219	C4.1I1 Expansão das redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas	Alvo	Conclusão da implantação de redes de capacidade muito elevada em zonas mal servidas
228	C4.2R2 Definição e aplicação de uma nova política de computação em nuvem no que diz respeito aos sistemas e serviços informáticos governamentais	Alvo	A nuvem governamental (G-cloud) está operacional e oferece serviços de computação em nuvem aos sistemas informáticos governamentais.
230	C4.2R3 Digitalização dos procedimentos policiais em Digipol	Alvo	Os cidadãos utilizam Digipol
235	C4.2I1 Digitalização em vários ministérios da administração central — Serviços	Alvo	Finalização da modernização digital de vários ministérios e departamentos da administração central
238	C4.2I2 Digitalização da Autoridade Portuária de Chipre	Alvo	Finalização da modernização digital da Autoridade Portuária de Chipre
240	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Alvo	Pessoal docente do ensino secundário formado
250	C5.1R5 Plano de ação para as cibercompetências — Execução de ações específicas	Etapa	Aplicação das principais medidas do Plano de Ação para as Competências Eletrónicas
254	C5.1I2 Qualificação, requalificação e melhoria de competências	Alvo	Conclusão das ações de formação para, pelo menos, 25 600 participantes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
256	C5.2R2 Modalidades de trabalho flexíveis sob a forma de teletrabalho	Alvo	Subvenção concedida a, pelo menos, 225 pessoas em teletrabalho
259	C5.2I1 Melhorar a eficácia do Departamento do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Alvo	Subvenção concedida aos empregadores para a contratação de, pelo menos, 400 jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)
269	C5.2I5 Construção de escolas de ensino especial com dois modelos	Etapa	Conclusão da construção da Escola com necessidades especiais de Apostolos Loukas & Cruz
272	C6.1R1 Regular e facilitar a participação dos clientes ativos, dos autoconsumidores de energias renováveis, das comunidades de cidadãos para a energia, das comunidades de energias renováveis e da resposta à procura através da representação cumulativa no mercado da eletricidade	Etapa	Alargar as competências do ponto de contacto único estabelecido em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis, a fim de servir também de ponto de contacto no que diz respeito às comunidades de energias renováveis e aos cidadãos, aos clientes ativos e aos autoconsumidores de energias renováveis
273	C6.1R2 Estabelecimento do quadro regulamentar para a ligação dos pontos de carregamento de VE à rede de distribuição	Etapa	Decisão (s) regulamentar (s) relativa à ligação dos pontos de carregamento de VE à rede de distribuição
69b	C2.3I2 Estações de tratamento de águas: melhoria para melhorar a qualidade da água	Etapa	Conclusão das obras de substituição da infraestrutura de cloração para os cinco programas de trabalho
191	C3.5R1 Completar o quadro jurídico para a gestão de crises para as instituições de crédito	Etapa	Entrada em vigor da alteração do quadro nacional de insolvência das instituições de crédito e introdução de instrumentos governamentais para a preservação da estabilidade financeira
154	C3.3I1 Sistema integrado de informação para o Departamento do Registo Comercial e da Propriedade Intelectual	Alvo	Formação de pessoal

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
104c	C3.1I8 Aumentar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país e nas zonas montanhosas e remotas	Etapa	Renovação do Centro de Conferências de Filoxenia
		Montante da parcela	EUR 101 087 210

1.10. Décima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
12	C1.1I4 Acreditação de hospitais públicos e privados	Alvo	Instituições de saúde que beneficiaram do regime que cobre os custos relacionados com a acreditação
20	C2.1R1 Fiscalidade ecológica	Etapa	Relatório de avaliação de impacto que mede o efeito da reforma no ambiente e na economia
32c	C2.1I3 Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte dos órgãos de poder local/público em geral e facilitar a transição das comunidades locais para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas	Alvo	Regime de subvenções para apoiar investimentos sustentáveis na adaptação às alterações climáticas nos conselhos locais (comunitários)
42	C2.1I7 Instalação em massa e funcionamento pelo operador da rede de distribuição (ORD) da infraestrutura de contadores inteligentes (infraestrutura avançada)	Alvo	Entrega e instalação de contadores inteligentes
47	C2.1I9 Proteção contra incêndios florestais	Etapa	Conclusão dos serviços
61	C2.2I2 Criação de infraestruturas de eletromobidade	Alvo	Instalação de, pelo menos, 1 000 pontos de carregamento, devido ao apoio concedido

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
63a	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Aquisição de veículos elétricos, bicicletas elétricas, devido ao apoio concedido
65	C2.2I3 Promover a utilização generalizada de veículos elétricos (VE)	Alvo	Desmantelamento de veículos com emissões elevadas, devido ao apoio concedido
73	C2.3I3 Sistema Integrado de Gestão de Monitorização e Controlo da Infraestrutura do Departamento de Desenvolvimento da Água	Etapa	Conclusão de um sistema integrado de monitorização e controlo de gestão da água plenamente funcional
74b	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Entrega e instalação da unidade de biogás na estação de tratamento de águas residuais de Larnaca
76a	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Instalação e funcionamento de, pelo menos, 100 000 contadores inteligentes
76b	C2.3I4 Gestão inteligente da água e das redes de esgotos	Alvo	Desenvolvimento da ferramenta digital Twin de apoio à decisão e do banco de dados em Larnaca e conceção de uma solução de software personalizada em Limassol
90	C3.1R3 Melhoria genética da população de ovinos e caprinos de Chipre	Alvo	Adoção de processos avançados de registo e avaliação genómica e seleção dos animais com melhor desempenho

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
99	C3.1I6 Regime de modernização e digitalização das empresas de fabrico e comércio de produtos agrícolas	Alvo	Subvenções a PME envolvidas no comércio e na produção de produtos agrícolas
102a	C3.1I7 Regime para o reforço da competitividade e/ou da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas
104	C3.1I8 Aumentar o valor acrescentado do setor do turismo, com ênfase no lado do país e nas zonas montanhosas e remotas	Alvo	Subvenção aos hotéis para promover o setor do turismo
106	C3.1I9 Promoção da economia circular nos estabelecimentos hoteleiros	Alvo	Regime de orientação para a economia circular
110	C3.1R4 Reforço da economia circular na indústria	Alvo	Auxílios às PME que estão a transitar para um modelo de exploração circular
121	C3.2R1 Política e instrumentos políticos nacionais em matéria de I &I@@	Etapa	Conclusão do plano de ação para a estratégia de I &I@@
129	C3.2I2 Programas de financiamento da inovação para empresas em fase de arranque, empresas inovadoras e PME	Alvo	Projetos concluídos para realizar atividades relacionadas com a I &I@@
131a	C3.2I3 Programa de financiamento da I &I sobre a transição ecológica	Alvo	Projetos concluídos sobre atividades de I &I para a transição ecológica
133	C3.2I4 Organizações financiadoras que realizam atividades de I &I no domínio das tecnologias duplas	Alvo	Projetos concluídos para o desenvolvimento de laboratórios classificados
139	C3.3R3 Modernização do direito das sociedades	Etapa	Entrada em vigor da Lei das Sociedades
148	C3.3I4 Regime para a modernização digital das empresas	Alvo	PME apoiadas na sequência da apresentação de pedidos de pagamento.
152	C3.3I6 Fundo de capitais próprios financiado pelo Estado	Alvo	Investidas apoiadas pelo Fundo

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
176	C3.4I5 Cidades inteligentes	Alvo	Desenvolvimento de aplicações móveis no âmbito da iniciativa «Cidades Inteligentes» e instalação de sensores inteligentes em serviço no âmbito da iniciativa «Cidades Inteligentes»
178	C3.4I6 Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Alvo	Salas renovadas e convertidas em dormidas de estudantes
183	C3.4R9 Transformação digital dos tribunais	Etapa	sistema de justiça eletrónica
208	C3.5R9 Melhorar a cobrança de impostos e a eficácia do Departamento de Finanças	Etapa	Integração das operações do Departamento da Administração dos Impostos Diretos no ITAS
211	C3.5R10 Abordagem do planeamento fiscal agressivo	Etapa	Entrada em vigor de alterações legislativas em resposta às conclusões de uma avaliação independente sobre a eficácia das medidas relacionadas com o planeamento fiscal agressivo
226	C4.2R1 Fábrica de Serviços Digitais	Alvo	Prestação em linha de, pelo menos, 70 serviços ao público através da fábrica de serviços digitais
239b	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Alvo	Conclusão do programa de acompanhamento no posto de trabalho

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
239c	C5.1R1 Resolver o problema da inadequação de competências entre a educação e o mercado de trabalho (ensino secundário e superior)	Alvo	Laboratórios equipados e atualizados
244	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Alvo	Crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 4 anos e os 8 meses inscritas em jardins de infância públicos, comunitários e privados
245	C5.1R3 Alargamento gradual do ensino pré-primário obrigatório gratuito a partir dos quatro anos de idade	Alvo	Pelo menos 675 novos lugares em jardins de infância públicos. Adoção pelo Conselho de Ministros de um plano de ação que descreverá os planos para a expansão gradual da capacidade dos jardins de infância públicos e a correspondente redução gradual dos dois regimes de ajuda desde a entrada em vigor da lei até à conclusão da diminuição da idade obrigatória.
246b	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM	Alvo	Reembolso parcial da aquisição de equipamento digital para alunos

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
248	C5.1R4 Transformação digital das unidades escolares com o objetivo de reforçar as competências digitais e as relacionadas com o ensino CTEM	Alvo	Professores que beneficiam de formação em serviço e desenvolvimento profissional
252	C5.1I1 Construção de uma escola técnica modelo	Etapa	Conclusão da construção de uma escola técnica
260	C5.2I1 Melhorar a eficácia do Departamento do Trabalho e dos Serviços Públicos de Emprego e reforçar o apoio aos jovens	Alvo	Orientação profissional e orientação profissional para jovens que não trabalham, não estudam nem seguem qualquer formação (NEET)
263	C5.2I2 Criação de centros multifuncionais e de centros de acolhimento de crianças	Alvo	Subvenção concedida a, pelo menos, 15 autoridades locais/organizações não governamentais para a criação ou melhoria de centros multifuncionais ou de centros para crianças
265	C5.2I3 Criação de estruturas de residência para pessoas com deficiência e pessoas que necessitam de cuidados de longa duração	Alvo	Edifícios destinados às necessidades das pessoas com deficiência e apoio a habitações para pessoas que necessitam de cuidados continuados (estabelecimento)
29b	C6.1I1 Medida de expansão: Promover as energias renováveis e as medidas individuais de eficiência energética nas habitações e combater a pobreza energética nos agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis	Alvo	Habitações e agregados familiares com consumidores de eletricidade vulneráveis que melhoraram o seu desempenho energético

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
32b	C6.112 Medida de expansão: Incentivar a utilização de energias renováveis e a poupança de energia por parte das autoridades públicas locais/mais vastas	Alvo	Redução do consumo de energia primária devido aos investimentos realizados pelas autoridades locais e públicas em geral, melhorando o seu desempenho energético
275	C6.113 Promoção de uma ampla modernização energética do parque habitacional	Alvo	Renovação energética dos agregados familiares, melhoria do seu desempenho energético
102b	C6.115 Medida de expansão: Regime para o reforço da competitividade e da eficiência energética das grandes empresas em Chipre	Alvo	Subvenções a grandes empresas
131b	C6.116 Medida de expansão: Programa temático de financiamento da investigação e inovação sobre a transição ecológica	Alvo	Projetos concluídos sobre atividades de I &I para a transição ecológica
277	C6.117 Investigação temática em empresas para soluções de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia	Alvo	Projetos concluídos em matéria de produção, armazenamento, transporte e distribuição de energia — atividades de I &I@@
81	C2.3I6 Reforçar a segurança hídrica nas regiões de Nicósia e Larnaca	Alvo	Conclusão da construção de dois reservatórios adicionais de aço com revestimento de vidro no distrito de Nicósia e de 1 reservatório de água de betão no distrito de Larnaca

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
77b	C2.3I5 Medidas de combate às inundações e de recolha de água	Etapa	Conclusão das obras de construção da rede de drenagem e reconstrução de ruas e pavimentos nas zonas de Nicósia
242	C5.1R2 Um novo sistema de avaliação de professores e escolas	Alvo	Formação do pessoal docente
18	C1.1I5 Reforço, modernização e modernização dos hospitais públicos de Chipre	Alvo	Hospitais públicos melhorados, construídos e/ou melhorados
		Montante da parcela	EUR 190 722 633

2. Empréstimo

As parcelas referidas no artigo 3.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

2.1. Primeira parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
16	C1.1R3 Transferência gradual do quadro de prestação de cuidados de saúde e de reembolso para modelos baseados no valor.	Etapas	Reembolso baseado no valor a ter em conta para os cuidados primários e os cuidados hospitalares
49	C2.1I11 Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Etapas	Início das obras de construção da estação conversor de CCAT em Kofinou e da infraestrutura terrestre em Chipre
91	C3.1I1 Construção da aquicultura marinha	Etapas	Construção da aquicultura marinha colaborativa
270	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Etapas	Entrada em vigor da revisão da Lei da Segurança Social
		Montante da parcela	EUR 62 172 630

2.2. Segunda parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
57	C2.2I1 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Etapas	Assinatura de contratos para a construção de infraestruturas de transporte sustentáveis e de instalações auxiliares

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
67	C2.3I1 Substituição do Conveyor Choirokitia-Famagusta	Etapa	Preparação dos documentos do concurso e publicação do convite à apresentação de propostas
		Montante da parcela	EUR 11 086 315

2.3. Terceira parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
50	C2.1I11 Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Etapa	Conclusão da construção da estação de conversão
		Montante da parcela	EUR 62 543 160

2.4. Quarta parcela (apoio sob a forma de empréstimo):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
51	C2.1I11 Fim do isolamento energético — Projeto de interesse comum «Interconector EuroAsia»	Etapa	Instalação concluída e plenamente operacional da interligação elétrica entre Estrasburgo e Creta (Grécia)
92	C3.1I1 Construção da aquicultura marinha	Etapa	Infraestrutura de aquicultura marinha colaborativa operacional
116b	C3.1I11 Melhoria e alargamento da Rede de Pontos Verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de centros de reciclagem	Etapa	Colocação em funcionamento de pequenos pontos verdes

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
117	C3.II11 Melhoria e alargamento da Rede de Pontos Verdes de Chipre e criação de uma rede de pontos de recolha e de centros de reciclagem	Alvo	Estabelecimento de 8 Pontos Verdes
190	C3.4I9 Regime de auxílios aos setores público e privado para certificação com a norma ISO 37001 (Anti i Suborno)	Alvo	ISO 37001 Sistemas de gestão anticorrupção
271	C5.2R1 Reforma do sistema de segurança social e reestruturação dos serviços de segurança social	Etapa	Conclusão e entrada em funcionamento do Sistema Integrado de Informação de Segurança Social, incluindo módulo de pagamento, módulo de administração de prestações, análise de dados e interoperabilidade com outros sistemas.
165	C3.4I2 Digitalização do processo legislativo	Etapa	Implementação da Plataforma de Preparação da Legislação de Chipre
166	C3.4I2 Digitalização do processo legislativo	Etapa	Digitalização da legislação &Regulamentação na nova plataforma
58	C2.2I1 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Alvo	Conclusão dos trabalhos de construção de, pelo menos, 52 km de rotas de transporte sustentáveis

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
59	C2.2I1 Execução de projetos de mobilidade urbana sustentável (PMUS) e medidas de reforço da acessibilidade	Alvo	Conclusão dos trabalhos de construção de, pelo menos, 644 instalações auxiliares relacionadas com transportes sustentáveis
68	C2.3I1 Substituição do Conveyor Choirokitia-Famagusta	Alvo	Instalação de um novo gasoduto com um comprimento total de 20 km
179	C3.4I6 Regeneração e Revitalização da Cidade Interior de Nicósia	Etapa	Renovação da Escola de Faneromeni
		Montante da parcela	EUR 64 517 895

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e implementação do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência de Chipre foram estabelecidos na decisão do Conselho de Ministros de 14 de maio de 2021, que o aprovou. Devem realizar-se de acordo com as seguintes disposições:

- O comité de acompanhamento, presidido pelo Diretor-Geral da Direção-Geral do Crescimento, do Ministério das Finanças e com a participação dos diretores-gerais dos ministérios e dos vice-ministérios envolvidos no plano, é responsável pelo acompanhamento centralizado dos progressos na execução, pela resolução de problemas e pela resposta aos riscos ao mais alto nível técnico. Reúne-se, pelo menos, antes de cada apresentação à Comissão dos pedidos de pagamento e dos relatórios de progresso previstos no Regulamento (UE) 2021/241. Pode basear-se na apresentação de relatórios e noutros apoios da autoridade de coordenação.
- A autoridade de coordenação, que é a Direção da Recuperação e Resiliência da Direção-Geral do Crescimento, é responsável pelo acompanhamento e pela execução do plano de recuperação e resiliência a nível operacional. Especificamente, a autoridade de coordenação é responsável por acompanhar, verificar e certificar o cumprimento dos marcos e das metas das medidas do plano e assegurar a apresentação atempada de todas as informações descritas no artigo 22.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2021/241. No desempenho das suas funções de acompanhamento, a autoridade de coordenação é assistida por dois organismos de acompanhamento especializados designados para medidas específicas do plano.
- O coordenador nacional de controlo e auditoria para a execução do plano, que é a Direção de Verificações e Certificação do Tesouro da República de Chipre, é responsável por apoiar a autoridade de coordenação na supervisão dos controlos por todas as partes interessadas, incluindo os organismos de execução, em conformidade com o sistema de gestão e controlo do plano e com a legislação nacional e da UE. A este respeito, deve igualmente acompanhar a situação das conclusões das auditorias ex post, atuando como organismo intermediário entre a autoridade de coordenação e o Serviço de Auditoria Interna da República de Chipre e o Serviço de Auditoria da República de Chipre (em conjunto, «os organismos de auditoria»). O Coordenador Nacional de Controlo e Auditoria não pode participar no planeamento e na execução das auditorias, que são da exclusiva responsabilidade dos organismos de auditoria. Deve gerir e tratar todas as informações descritas no artigo 22.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2021/241, recolhidas pelos organismos de execução. A este respeito, tem a responsabilidade de supervisionar o tratamento de irregularidades graves, ou seja, fraude, corrupção e conflitos de interesses, e de assegurar que o duplo financiamento seja evitado através do controlo das informações apresentadas pelos organismos de execução.
- Os organismos de execução têm a responsabilidade de primeira linha de prevenir, detetar, comunicar e corrigir conflitos de interesses, corrupção e fraude, bem como de evitar o duplo financiamento. Para o efeito, devem realizar controlos e verificações de primeiro

nível dos aspetos físicos e financeiros das medidas sob a sua responsabilidade e atualizar regularmente a autoridade de coordenação e os organismos de acompanhamento especializados, se for caso disso, no que diz respeito aos progressos realizados na consecução dos marcos e das metas das medidas sob a sua responsabilidade e fornecendo toda a documentação de apoio necessária.

- O Serviço de Auditoria Interna da República de Chipre é responsável pela realização de auditorias internas ex post em qualquer organismo da administração central, incluindo a auditoria do cumprimento dos marcos e metas do plano, através de um método de amostragem adequado. O Serviço de Auditoria da República de Chipre é responsável pela realização de auditorias externas ex post (e, em alguns casos, em tempo real) a projetos executados ao abrigo do orçamento nacional, através de um método de amostragem adequado que cumpra as normas da Organização Internacional das Instituições Superiores de Controlo (INTOSAI). Deve assegurar-se que a amostra selecionada inclui necessariamente um número suficiente de medidas executadas através do plano de recuperação e resiliência.
- A autoridade de coordenação é o organismo que elabora os pedidos de pagamento à Comissão Europeia. A autoridade de coordenação deve ser apoiada pelo coordenador nacional de controlo e auditoria na recuperação dos resultados dos procedimentos de auditoria realizados pelos organismos de auditoria (incluindo o Serviço de Auditoria Interna e o Serviço de Auditoria), bem como de todos os casos de irregularidades graves, incluindo casos de fraude ou suspeita de fraude, corrupção e conflitos de interesses, que devem ser tidos em conta no resumo das auditorias, que deve acompanhar os pedidos de pagamento.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A Direção da Recuperação e Resiliência da Direção-Geral do Crescimento deve utilizar um sistema de informação de acompanhamento (MIS) específico para a execução do plano. As suas funcionalidades principais, ou um sistema de repositório contingente com as funcionalidades necessárias, devem estar em vigor conforme atestado por um relatório de auditoria até 31 de março de 2022. Em termos das funcionalidades necessárias, um sistema de repositório regista e armazena os dados pertinentes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência, em especial sobre o cumprimento dos marcos e das metas, os dados sobre os destinatários finais, contratantes, subcontratantes e beneficiários efetivos, em conformidade com o artigo 22.º, n.º 2, alínea d), secções i) a iii), do Regulamento (UE) 2021/241, até ao primeiro pedido de pagamento.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, após a conclusão dos marcos e metas pertinentes acordados na secção 1 do presente anexo, Chipre deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira e do empréstimo. Chipre deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que apoiam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para efeitos de auditoria e controlo.